

# CEM

**Conselho Empresarial da Madeira**

**ESTUDO SOBRE PME, ULTRAPERIFERIA  
E ARTIGO 299º DO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA**

Relatório Final

Fevereiro de 2005



## Índice

|  |    |
|--|----|
| Índice.....  | 2  |
| Índice de Quadros .....  | 4  |
| 1. Introdução.....   | 5  |
| 2. Caracterização do Espaço Económico das Ilhas Atlânticas .....                               | 9  |
| 2.1. Níveis de Desenvolvimento nas Ilhas Atlânticas.....                                       | 9  |
| 2.2. Tecido Empresarial das Ilhas Atlânticas .....   | 24 |
| 2.3. Custos de Ultraperiferia para as Empresas .....   | 34 |
| 3. Análise da Política Comunitária em Favor das PME .....                                      | 40 |
| 3.1. A Política Comunitária face às PME .....  | 40 |
| 3.2. Implementação da Carta Europeia das Pequenas Empresas.....                                | 44 |
| 3.3. O Livro Verde – Espírito Empresarial na Europa .....                                      | 52 |
| 3.4. Produtividade e Competitividade: a Revisão Intercalar da Estratégia de Lisboa<br>.....    | 57 |
| 3.5. O Apoio às Pequenas e Médias Empresas no Presente.....                                    | 59 |
| 4. Análise da Política Comunitária em Favor das Regiões Ultraperiféricas .....                 | 63 |
| 4.1. A Ultraperiferia e o Artigo 299º do Tratado .....   | 63 |
| 4.2. As Acções Comunitárias em favor das Regiões Ultraperiféricas.....                         | 65 |
| 4.3. Uma Estratégia Global Para as Regiões Ultraperiféricas.....                               | 75 |
| 4.4. Medidas no Domínio da Acessibilidade .....  | 80 |
| 4.5. Medidas para a Redução do Impacto das Restrições às Economias Locais... 83                |    |
| 4.6. Crescimento do Emprego, Inovação, Reforma Económica e Desenvolvimento<br>Sustentável..... | 85 |
| 4.7. O Plano de Acção para a Grande Vizinhança.....  | 90 |
| 4.8. Novas Medidas de uma Política de Coesão Reformada.....                                    | 92 |
| 5. Propostas de Instrumentos de Actuação em Favor das PME das Regiões<br>Ultraperiféricas..... | 95 |
| 5.1. Uma abordagem global e integrada da especificidade ultraperiférica.....                   | 95 |
| 5.2. Um quadro de referência comum de apoio ao desenvolvimento.....                            | 99 |

|  |     |
|--|-----|
| 5.3. Prioridades de actuação .....                   | 107 |
| 5.4. Reforço da cooperação .....                     | 109 |
| 5.5. Transportes .....                               | 112 |
| 5.6. Investigação e Desenvolvimento .....            | 115 |
| 5.7. Internacionalização.....                        | 119 |
| 5.7.1. Relações com Estados e Regiões Vizinhas ..... | 120 |
| 5.7.2. Investimento em Cooperação .....              | 126 |
| Bibliografia.....                                    | 128 |
| <b>ANEXO</b> .....                                   | 131 |

## Índice de Quadros

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1 – População e Superfície das Ilhas Atlânticas.....                               | 12 |
| Quadro 2 – Níveis de Desenvolvimento Económico das Ilhas Atlânticas .....                 | 12 |
| Quadro 3 – Repartição do Emprego por Sectores e Nível de Educação.....                    | 14 |
| Quadro 4 – Repartição do Valor Acrescentado Bruto por Sectores nas Ilhas Atlânticas ..... | 16 |
| Quadro 5 – Taxas de Actividade e Desemprego nas Ilhas Atlânticas .....                    | 17 |
| Quadro 6 – Indicador de Ciência e Tecnologia nas Ilhas Atlânticas .....                   | 18 |
| Quadro 7 – Indicadores Ambientais nas Ilhas Atlânticas.....                               | 19 |
| Quadro 8– Zonas de Protecção Ambiental nas Ilhas Atlânticas .....                         | 20 |
| Quadro 9– Indicadores de Saúde nas Ilhas Atlânticas .....                                 | 21 |
| Quadro 10– Comércio Internacional das Ilhas Atlânticas .....                              | 22 |
| Quadro 11– Nº de empresas por sector nas Ilhas Atlânticas .....                           | 25 |
| Quadro 12– Dimensão média das empresas por sector nas Ilhas Atlânticas .....              | 26 |
| Quadro 13– Indústria Mineira nas Ilhas Atlânticas .....                                   | 27 |
| Quadro 14–Indústria Transformadora nas Ilhas Atlânticas.....                              | 27 |
| Quadro 15– Sector da Construção nas Ilhas Atlânticas .....                                | 28 |
| Quadro 16– Sector do Imobiliário nas Ilhas Atlânticas .....                               | 29 |
| Quadro 17– Sector da Hotelaria e Restauração nas Ilhas Atlânticas .....                   | 30 |
| Quadro 18–Comércio e Serviços Não Financeiros nas Ilhas Atlânticas .....                  | 31 |
| Quadro 19– Sector dos Transportes e Comunicações nas Ilhas Atlânticas .....               | 32 |
| Quadro 20– Sector da Água e Energia nas Ilhas Atlânticas .....                            | 32 |
| Quadro 21 – Distâncias em Km entre Ilhas Atlânticas e Península Ibérica .....             | 35 |
| Quadro 22 – Superfície e população média por ilha .....                                   | 35 |

## 1. Introdução

Na sequência da consulta efectuada em 15 de Setembro de 2003, foi celebrado um contrato de prestação de serviços entre o CEM – Conselho Empresarial da Madeira e a FUNDEUROPA – Gestão e Consultadoria, S.A. em 20 de Novembro de 2003 para a elaboração de um Estudo sobre PME's, Ultraperiferia e Artigo 299 da União Europeia.

Este Estudo está enquadrado no projecto “Globalnetworks – Rede de Negócios e Competências”, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do Programa INTERREG III B, Madeira-Canárias-Açores e é complementado por outros estudos tanto de carácter sectorial como orientados para a vertente financeira da internacionalização empresarial. Os diversos estudos, tal como acontece com o projecto no seu conjunto, estão essencialmente dirigidos para o universo empresarial e dos negócios, pretendendo-se obter respostas concretas a problemas sentidos pelos empresários regionais.

Os promotores do projecto Globalnetworks são o CEM - Conselho Empresarial da Madeira, o CEOE-T- Confederação de Empresários de Canárias - Tenerife e a AICOPA - Associação Industrial e da Construção dos Açores.

O Estudo sobre as PME's, Ultraperiferia e Artigo 299 do Tratado da União Europeia, ainda que contenha objectivos e âmbito próprio, será naturalmente complementado, nalguns dos seus elementos, pelas análises e conclusões dos estudos relativos ao turismo e imobiliário e aos sectores tradicionais, visto que cobrem o essencial da realidade económica das regiões atlânticas insulares. Este Estudo está mais orientado para a vertente europeia – no sentido de examinar como é que a concretização dos preceitos do Tratado em matéria de Ultraperiferia pode conduzir a uma política mais favorável em relação às pequenas e médias empresas dos três arquipélagos – pelo que não faz uma análise exaustiva das economias regionais nem das complementaridades e oportunidades de cooperação inter-regionais em sectores relevantes.

No entanto, é de salientar que é preocupação constante do Estudo – desde a caracterização até à formulação de propostas de política – de observar a realidade insular no seu conjunto, ou seja, de tomar os três arquipélagos atlânticos como uma unidade económica, ainda que se esteja ciente de que não é essa (ainda) a situação actual. Tratando-se de um projecto desenvolvido no quadro de um programa de cooperação inter-regional europeia e que pretende encontrar na cooperação e integração regionais novas vias para um desenvolvimento sustentável e competitivo das três regiões ultraperiféricas (RUP), parece todavia importante olhar de uma forma integrada para essa realidade insular: ainda que não seja essa a situação de partida no momento da execução do Estudo, acredita-se que as propostas nele contidas possam contribuir para que em boa medida seja essa a situação de chegada, num horizonte temporal não excessivamente longo.

A realização deste Estudo deparou-se poucos meses após o seu início com uma evolução e aprofundamento positivos do lado da Comissão Europeia na sua abordagem da questão ultraperiférica, o que obrigou a um enfoque mais instrumental/operacional das questões que a ultraperiferia coloca às três regiões.

Com efeito, a pesquisa e os contactos efectuados com a Comissão Europeia nos primeiros meses de elaboração do Estudo conduziu rapidamente à conclusão de que em breve a Comissão publicaria uma análise e propostas globais nas várias áreas de competência da União para dar resposta à questão da Ultraperiferia, no quadro da concretização do artigo nº 299º do Tratado. Sendo esse em larga medida o objectivo do Estudo tal como originalmente aprovado, ainda que com focalização nas questões empresariais e em particular das PMEs, houve que ajustar o calendário da sua realização para já ter em consideração as propostas da Comissão. Estas, como se sabe, foram publicadas apenas em 26 de Maio de 2004 (COM(2004)343 final) e complementadas em 6 de Agosto seguinte com o Anexo detalhado das propostas (SEC(2004)1030).

Em virtude de tais desenvolvimentos e com vista a preservar a acuidade e o valor acrescentado do trabalho, houve que redireccioná-lo para instrumentos concretos de actuação enquanto respostas possíveis às acções de natureza por vezes genérica propostas pela Comissão. O Estudo ficou, assim, mais focalizado em determinadas questões consideradas prioritárias e menos numa identificação global de dificuldades e necessidades e dos meios para os colmatar – esse acabou por ser o propósito dos documentos da

Comissão. O Estudo fica assim essencialmente orientado para a proposição de recomendações negociais em relação ao pacote ultraperiférico em discussão – face às reacções dos empresários – e de instrumentos de actuação a implementar no período 2007-13.

O Relatório de Progresso, finalizado e remetido ao Conselho Empresarial da Madeira em Novembro de 2004, foi já elaborado nessa óptica.

Ao longo dos meses em que o presente Estudo decorreu, foram estabelecidos contactos e efectuadas reuniões e entrevistas com associações empresariais e empresários das três regiões abrangidas pelo estudo – Açores, Madeira e Canárias. Os contributos aí recolhidos foram preciosos para orientar os trabalhos e afinar prioridades de investigação e reflexão, pelo que a esses agentes económicos desde já se deixam registados os agradecimentos da Equipa que realizou o Estudo.

Este Relatório de Progresso está organizado em quatro capítulos essenciais, para além da presente Introdução:

- num primeiro capítulo é feita uma caracterização do espaço económico das ilhas atlânticas, tomado enquanto tal, em três vertentes complementares: o nível de desenvolvimento medido através de vários indicadores, o tecido empresarial nos seus principais sectores e os custos resultantes da situação ultraperiférica para as empresas; em todos os casos são feitas comparações sistemáticas com a situação dos Países Ibéricos, tomados também no seu conjunto;
- um segundo capítulo faz uma análise das políticas da União Europeia em favor das pequenas e médias empresas;
- um terceiro capítulo descreve as acções da Comunidade em favor das regiões ultraperiféricas e as propostas em discussão apresentadas no decurso de 2004;
- um quarto capítulo é consagrado a possíveis instrumentos de actuação futura em favor das regiões ultraperiféricas, onde são formuladas propostas de política nalgumas áreas de actuação consideradas prioritárias.

Um primeiro instrumento concreto de política – uma proposta de diploma legal relativo a um regime de incentivos ao investimento empresarial em cooperação – é desde já apresentado em anexo.



## 2. Caracterização do Espaço Económico das Ilhas Atlânticas

### 2.1. Níveis de Desenvolvimento nas Ilhas Atlânticas

A geografia e clima das ilhas do Atlântico norte integrantes de Portugal e Espanha colocaram desde o início da sua colonização, no século XV, desafios muito específicos no desenvolvimento de actividades económicas:

- Implantado na crista central Atlântica, no cruzamento entre três placas tectónicas distintas, o arquipélago dos Açores foi descoberto e colonizado pelos Portugueses. O arquipélago tem hoje uma área aproximada de 2.322 km<sup>2</sup>, dividida por nove ilhas, e uma população de cerca de 238.000 habitantes.
- Situado a cerca de 100 km da costa marroquina, o arquipélago das Canárias era conhecido na Antiguidade como “Ilhas Afortunadas”. No século XIV foi redescoberto e reclamado pelos Portugueses, mas não colonizado, sendo cedido a Espanha no século XV, que o colonizou. É constituído por sete ilhas principais, seis ilhas menores e algumas ilhotas. O arquipélago, com uma população total de cerca de 1.737.000 habitantes, tem uma área total de 7.490 km<sup>2</sup>. É a região espanhola com maior extensão de costa (1.583 km), e um importante destino turístico.
- O arquipélago da Madeira foi descoberto e colonizado pelos Portugueses. Compreende a ilha da Madeira, a ilha de Porto Santo, e dois grupos de ilhotas, as Desertas e as Selvagens, numa área total de 828 km<sup>2</sup>. O arquipélago é hoje densamente povoado, com uma população de cerca de 244.000 habitantes concentrados sobretudo na encosta sul da ilha da Madeira.

O relevo extremamente montanhoso destas ilhas, moldado pela actividade vulcânica, produz áreas com climas acentuadamente diferenciados, o que condiciona desde sempre a organização da paisagem rural. A insularidade e a significativa distância em relação à Península Ibérica – com a qual mantêm os principais laços culturais e económicos – coloca uma série de problemas e de sobrecustos, nomeadamente em matéria de transportes e de abastecimento de bens essenciais. A competitividade económica deste espaço insular é assim seriamente afectada por factores de carácter permanente; da forma de os ultrapassar depende a sua própria sobrevivência na economia global.



A especificidade destas regiões, bem como dos territórios franceses das Caraíbas e do Índico, foi designada no âmbito da União Europeia por ultraperiferia.

A Ultraperiferia foi pela primeira vez aflorada no Conselho Europeu de Rodes, em 1988. A motivação política dos Estados-membros envolvidos era evidente: conferir um estatuto especial às sete regiões – Açores, Madeira, Canárias, Reunião, Guadeloupe, Martinica e Guiana – que garantisse, por parte das Comunidades Europeias, a adopção de medidas que minimizassem os efeitos perversos do Mercado Interno face à insularidade, afastamento e pequena dimensão daquelas regiões. Seguiram-se as Decisões POSEI (“programme d’options spécifiques d’éloignement et insularité”) em 1989 (DOM’s) e 1991 (Açores, Madeira e Canárias) que procuraram dar conteúdo ao objectivo traçado em Rodes. A inclusão de uma Declaração anexa ao Tratado de Maastricht veio abrir o caminho para o reconhecimento no texto do Tratado da Ultraperiferia, como veio a suceder no Tratado de Amesterdão, em 1997 (TUE - artigo nº 299º, nº2).

Os três arquipélagos atlânticos fazem parte de uma região biogeográfica com características comuns designada de Macaronésia pelo geólogo e botânico inglês Philip Baker Webb (1793-1854). O restante arquipélago é Cabo Verde, situado ao largo do Senegal, costa ocidental africana.

As características comuns a estes quatro arquipélagos apelam desde logo a uma estreita cooperação, baseada tanto em questões físicas e económicas como culturais – naturalmente que em qualquer projecto de cooperação que envolva as três regiões ultraperiféricas europeias não é possível esquecer este quarto elemento. No entanto, apenas Açores, Madeira e Canárias fazem parte da União Europeia; Cabo Verde é tão somente subscritor do Acordo de Cotonu (ACP) com a União Europeia, o que lhe confere relações de cooperação privilegiadas.

O presente Estudo fica pois limitado às três regiões atlânticas ultraperiféricas, ainda que não seja de estranhar que várias das acções de cooperação propostas, como via de desenvolvimento deste espaço insular, incluam o conjunto da Macaronésia.

O Quadro 1 apresenta os dois indicadores básicos – população e superfície – para o espaço insular ibérico-atlântico, tentando compará-lo com o conjunto dos dois países que partilham a Península Ibérica – Portugal e Espanha. Verifica-se que este espaço representa 4,4% da população e 1,8% da superfície da Península e territórios adjacentes.

**Quadro 1 – População e Superfície das Ilhas Atlânticas**

|  | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|--|--------|----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| <b>População</b> (milhares, 2001)              | 238    | 1.737    | 244     | 2.219            | 50.559          | 4,4%   |
| <b>Densidade Populacional</b> (hab./km2, 2001) | 101,9  | 239,8    | 313,6   | 233,1            | 86,4            | 270,0% |
| <b>Superfície</b> (km2)                        | 2.232  | 7.490    | 828     | 10.550           | 597.173         | 1,8%   |

Fonte: 3º Relatório Sobre a Coesão Económica e Social

Os cerca de 2,2 milhões de habitantes destas ilhas estão muito mais concentrados do que as populações da Península Ibérica, tornando a organização racional do território uma questão muito mais crucial. Estas regiões produziram em 2002 um Produto Interno Bruto de 34,9 mil milhões de Euros, ou 4,2% do total para os países Ibéricos. Verifica-se que o PIB tem crescido substancialmente, permitindo a estas regiões convergir com a União e com os seus países respectivos. Esta evolução foi acentuada nos casos da Madeira e das Canárias, regiões que já têm um índice PIB equivalente a 9/10 da média da União (a 25) e quase comparável à média Ibérica. No caso dos Açores, o desenvolvimento tem prosseguido a um ritmo mais modesto, continuando esta a ser ainda uma das regiões mais pobres da União, excluindo os novos Estados-membros.

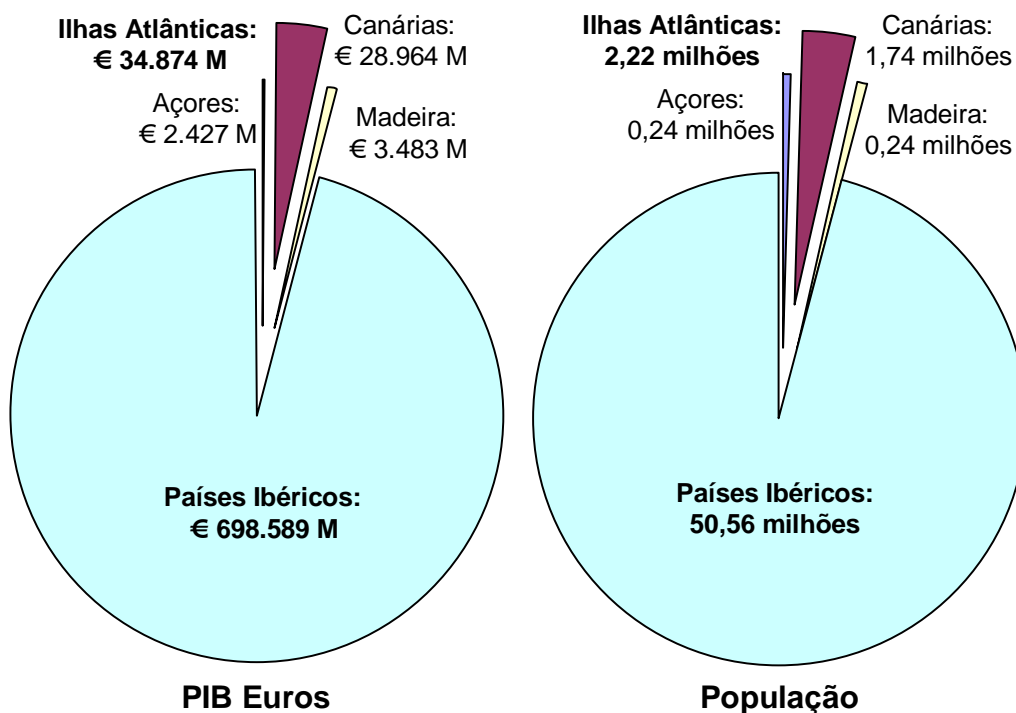
**Quadro 2 – Níveis de Desenvolvimento Económico das Ilhas Atlânticas**

|  | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|--|--------|----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| <b>PIB Euros</b> (milhões, 2002)                     | 2.427  | 28.964   | 3.483   | 34.874           | 827.047         | 4,2%   |
| <b>PIB PPC</b> (milhões, 2002)                       | 3.182  | 33.655   | 4.566   | 41.403           | 980.147         | 4,2%   |
| <b>PIB PPC per Capita</b> (2002)                     | 13.361 | 18.872   | 18.963  | 18.291           | 19.251          | 95,0%  |
| <b>Índice PIB PPC per capita</b> (2002, UE 25 = 100) | 63,1   | 89,1     | 89,6    | 86,4             | 91,0            | 95,0%  |
| <b>Variação Média Anual do PIB 1995-2001</b>         | 3,9%   | 4,8%     | 5,0%    | 4,7%             | 3,7%            | 129,1% |

Fontes: 3º Relatório Sobre a Coesão Económica e Social, Comissão Europeia, 2004

Não obstante as dificuldades sentidas em comum por estes três arquipélagos, como sejam o grande afastamento ao continente Europeu; a reduzida superfície, agravada pela

insularidade e difícil relevo; e o clima agreste, não é fácil ver o conjunto destas regiões como uma unidade homogénea, uma vez que as mesmas se têm desenvolvido inseridas em contextos nacionais distintos e sujeitas a condicionantes únicas.



A estrutura do emprego por sector no arquipélago dos Açores é bastante similar à de Portugal continental, denotando ainda um grande peso do sector primário. No caso da Madeira e, sobretudo, das Canárias, regista-se uma acentuada terciarização da economia. Registe-se que o arquipélago das Canárias é uma das regiões NUTS II do espaço Ibérico que maior proporção da sua população activa empregue no sector terciário. Nas três regiões, o sector secundário tem um peso reduzido.

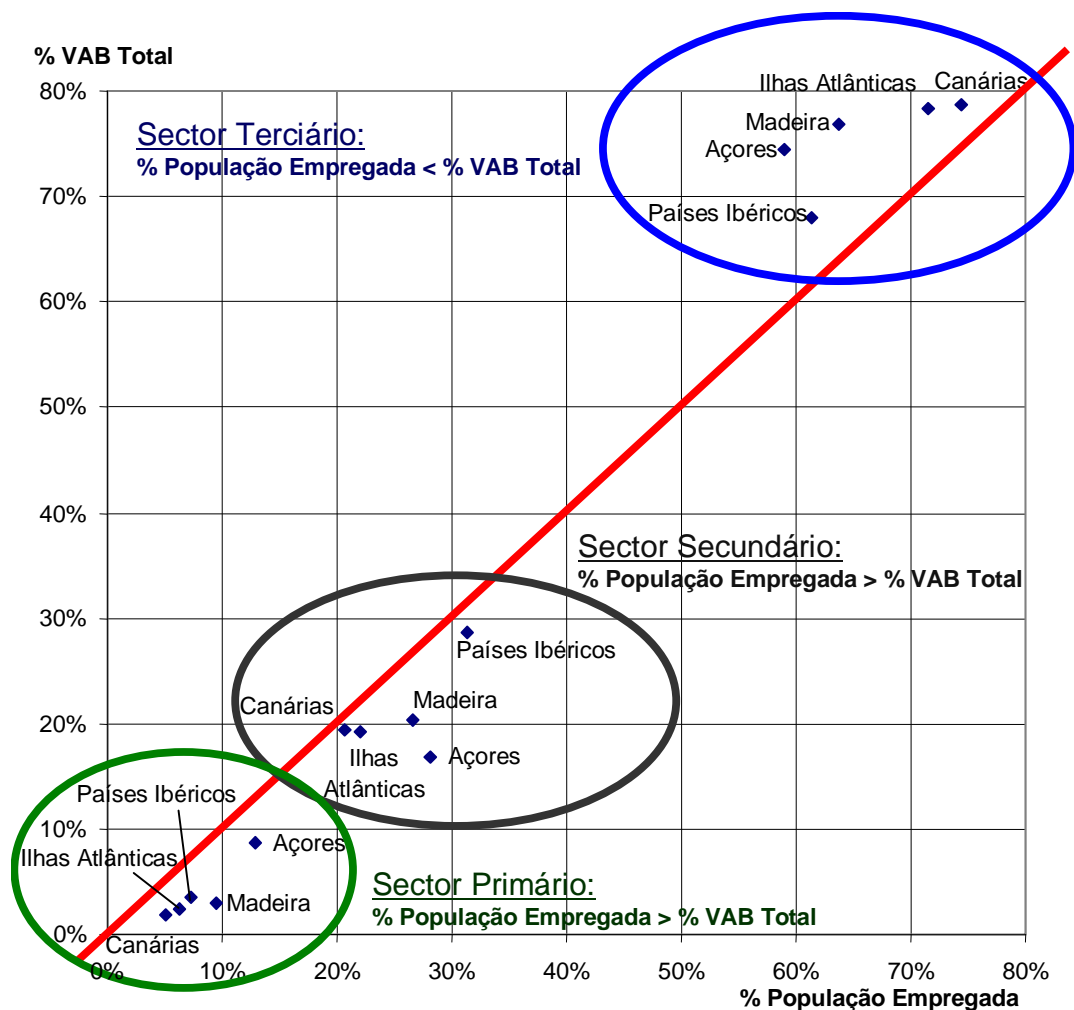
**Quadro 3 – Repartição do Emprego por Sectores e Nível de Educação**

|   |                   | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|---|-------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| <b>Emprego por Sector</b> (% total, 2003)                       | <b>Primário</b>   | 12,8   | 5,0      | 9,5     | 6,3              | 7,2             | 87,4%  |
|   | <b>Secundário</b> | 28,2   | 20,6     | 26,6    | 22,1             | 31,4            | 70,2%  |
|   | <b>Terciário</b>  | 59,0   | 74,4     | 63,8    | 71,6             | 61,3            | 116,7% |
| <b>Nível de Educação da População Activa</b> (% do total, 2003) | <b>Básico</b>     | 81,8   | (*) 60,9 | 79,6    | 65,2             | 61,8            | 105,5% |
|   | <b>Médio</b>      | 11,3   | (*) 17,1 | 12,5    | 16,0             | 16,5            | 97,0%  |
|   | <b>Superior</b>   | 6,9    | (*) 22,0 | 7,9     | 18,8             | 21,7            | 86,6%  |

Fonte: 3º Relatório Sobre a Coesão Económica e Social ((\*) - dados para 2002); Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003; *Anuario Estadístico de Canarias 2003*; Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003

O nível de educação é modesto, o que constitui também um importante entrave ao desenvolvimento. Nenhum dos arquipélagos portugueses tem uma proporção de população com um nível de educação “superior” (ensino superior completo) ou “médio” (12º ano completo) superior quer à média do espaço Ibérico, quer à sua média nacional, tendo por outro lado uma proporção de população com um nível de educação “básico” (ensino básico completo ou incompleto) superior quer à média do espaço Ibérico, quer à sua média nacional. Já as Ilhas Canárias têm uma repartição comparável às médias Ibéricas, e apenas um pouco pior do que a média nacional espanhola.

É, no entanto, importante assinalar que os dados para a União a 25 para os níveis de educação “superior” e “médio” são, respectivamente, de 20,6% e 46,7% da população activa – como tal, não se pode ainda dizer que a situação actual das Canárias, não obstante os recentes progressos, seja ainda a desejável. Não obstante, torna-se claro que este problema é particularmente crítico nas regiões portuguesas, onde apenas cerca de um quinto de toda a população activa tem o ensino secundário completo.



A análise da distribuição do Valor Acrescentado Bruto por sector de actividade revela que, tal como esperado, o sector terciário tem nas Ilhas Atlânticas um peso de mais de 3/4 no total do VAB, consistente com a proporção de activos empregues. Verifica-se ainda para os sectores primário e secundário que a proporção de população empregada nos mesmos é superior às suas proporções no VAB.

Da análise do quadro 4 saem reforçadas algumas das ideias anteriormente apresentadas. Por exemplo, facilmente se conclui que os Açores são o arquipélago menos terciarizado e com maior ocupação na agricultura – simultaneamente, sabemos ser a RUP menos desenvolvida em termos de PIB per capita. Os Açores têm apenas 6,3% do VAB total das Ilhas Atlânticas (€ 30.791 milhões em 2001), o que contrasta com 10,7% da população total.

Já as Canárias e a Madeira são os arquipélagos mais terciarizados, com repartições muito próximas, tendo parcelas maiores das suas populações nos Serviços, em comparação com o continente. O nível de desenvolvimento nestas regiões é apreciavelmente superior em relação aos Açores, aproximando-se da média Ibérica.

O VAB da Ilhas Atlânticas corresponde a cerca de 4,4% do total para os países Ibéricos; no entanto este valor varia de sector para sector: 3,1% para o sector primário, 3,0% para o sector secundário e 5,1% para o sector terciário.

**Quadro 4 – Repartição do Valor Acrescentado Bruto por Sectores nas Ilhas Atlânticas**

|  |                                | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %       |
|--|--------------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|---------|
| <b>VAB Sector Primário</b>   | Preços Correntes, 2001, M€     | 175    | 510      | 85      | 770              | 25.197          | 3,06%   |
|  | % VAB Total                    | 9,06%  | 1,96%    | 3,05%   | 2,50%            | 3,61%           | -       |
|  | % da população activa empregue | 12,80% | 5,00%    | 9,53%   | 6,33%            | 7,24%           | 87,45%  |
| <b>VAB Sector Secundário</b>   | Preços Correntes, 2001, M€     | 343    | 5.250    | 595     | 6.188            | 208.526         | 2,97%   |
|  | % VAB Total                    | 17,76% | 20,14%   | 21,33%  | 20,10%           | 29,84%          | -       |
|  | % da população activa empregue | 28,20% | 20,60%   | 26,60%  | 22,10%           | 31,40%          | 70,20%  |
| <b>VAB Sector Terciário</b>  | Preços Correntes, 2001, M€     | 1.514  | 21.357   | 2.255   | 25.126           | 496.622         | 5,06%   |
|  | % VAB Total                    | 78,40% | 81,92%   | 80,85%  | 81,60%           | 71,07%          | -       |
|  | % da população activa empregue | 59,00% | 74,40%   | 63,80%  | 71,60%           | 61,30%          | 116,70% |
| <b>SIFIM (Serviços de Intermediação Financeira Indirectamente Medidos)</b> | Preços Correntes, 2001, M€     | -101   | -1.046   | -146    | -1.293           | -31.557         | 4,10%   |
|  | % VAB Total                    | -5,23% | -4,01%   | -5,23%  | -4,20%           | -4,52%          | -       |

Fontes: Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003; Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003; *Anuario Estadístico de Canarias 2003*; Instituto Nacional de Estadística

Notas: Percentagem da população activa empregue - dados para 2003; Canárias - dados para 2002

No que se refere às taxas de actividade, nenhuma das regiões se encontra presentemente bem posicionada para atingir o objectivo definido na Cimeira de Lisboa: alcançar até 2010 uma taxa de 70% da população activa total e de 60% da população activa feminina. Adicionalmente, as taxas de actividade em todas estas três regiões são inferiores quer à



média do espaço Ibérico, quer às médias nacionais respectivas, com a única excepção da taxa de emprego feminina na Madeira face à média Ibérica.

**Quadro 5 – Taxas de Actividade e Desemprego nas Ilhas Atlânticas**

|   |                  | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %       |
|---|------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|---------|
| <b>Taxa de Actividade</b><br>(% da população em idade activa, 2003) | <b>Total</b>     | 55,1   | 52,1     | 58,9    | 53,2             | 59,1            | 89,92%  |
|   | <b>Feminino</b>  | 39,9   | 40,2     | 49,8    | 41,2             | 46,3            | 89,12%  |
|   | <b>Masculino</b> | 70,8   | 64,2     | 69,5    | 65,5             | 72,1            | 90,87%  |
| <b>Taxa de Desemprego</b><br>(%, 2003)                              | <b>Total</b>     | 2,9    | 12,1     | 3,4     | 10,2             | 10,4            | 98,02%  |
|   | <b>Feminino</b>  | 4,3    | 16,1     | 3,0     | 13,4             | 14,3            | 93,64%  |
|   | <b>Jovem</b>     | 7,9    | 24,0     | 5,2     | 20,2             | 20,0            | 100,82% |
| <b>Desemprego de Longa Duração</b><br>(2002, % do desemprego total) |                  | 38,6   | 32,1     | 33,4    | 32,9             | 34,3            | 96,14%  |

Fontes: Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003; *Anuario Estadístico de Canarias 2003*; Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003; 3º Relatório Sobre a Coesão Económica e Social

As regiões portuguesas aderem aproximadamente aos valores médios nacionais, em particular no caso da Madeira, o que significa taxas de actividade superiores às verificadas nas Canárias e na Espanha continental, mas ainda assim insuficientes face aos objectivos da Estratégia de Lisboa.

Relativamente ao desemprego, verificam-se taxas significativamente mais baixas no caso da Madeira e dos Açores, sendo ainda de assinalar que as taxas de desemprego nestas regiões são aproximadamente metade das verificadas em Portugal continental.

Já em relação às Canárias, os dados reflectem aproximadamente a realidade nacional espanhola, sendo por isso a taxa de desemprego significativamente superior. Os dados disponíveis para 2003 indicam que a população activa feminina e jovem nesta região é particularmente atingida.

O Quadro seguinte apresenta um indicador de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação: as patentes registadas a nível europeu.

**Quadro 6 – Indicador de Ciência e Tecnologia nas Ilhas Atlânticas**

|  | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %     |
|--|--------|----------|---------|------------------|-----------------|-------|
| <b>Patentes EPO por milhão de hab. (média 1999-2001)</b> | 0,0    | 8,9      | 2,7     | 7,3              | 20,2            | 36,0% |

Fontes: Eurostat, Boletim 13/2005; Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003; *Anuario Estadístico de Canarias 2003*; Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003

No que respeita ao número de patentes EPO (*European Patent Office*), há aqui duas situações claramente distintas: a de Espanha / Canárias, e a de Portugal / arquipélagos portugueses. Assim, em Espanha registaram-se anualmente uma média de 24,1 patentes EPO por milhão de habitantes no período 1999-2001, o que apesar de tudo é muito menos que as 128,6 patentes registadas em média no espaço UE25 no mesmo período. As Canárias registaram apenas 8,9 patentes, o que ainda assim é quase o dobro das 4,7 patentes registadas em Portugal continental. Quanto aos arquipélagos portugueses, os valores são insignificantes.

Desta forma, por um lado temos Espanha com muito mais patentes por habitante que Portugal e ainda muito abaixo da média da União, e por outro lado o Continente com muito mais patentes do que as Ilhas.

Os arquipélagos dos Açores, Canárias e Madeira enfrentam hoje problemas que vão para além das tradicionais dificuldades da insularidade. Trata-se de questões de pressão demográfica sobre o meio ambiente, que se podem traduzir em problemas como o esgotamento das reservas piscatórias, escassez de fontes de água potável, inadequado tratamento de águas residuais, acumulação de resíduos sólidos, destruição de ecossistemas frágeis e de paisagens naturais, já para não falar nas imprevisíveis consequências das alterações climáticas à escala global.

A pressão demográfica sobre o meio ambiente deve ser uma especial preocupação nas RUP, considerando que estas economias regionais dependem de um conjunto relativamente exíguo de actividades económicas, e que os recursos naturais disponíveis têm uma importância directa para a sustentabilidade de uma parcela significativa destas actividades (o turismo, a agricultura, a pecuária, etc.).

**Quadro 7 – Indicadores Ambientais nas Ilhas Atlânticas**

|   | Açores   | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %     |
|---|----------|----------|---------|------------------|-----------------|-------|
| <b>Volume de Águas Residuais</b><br>(litros/dia/hab., 2002) | Drenadas | 107      | 174     | 154              | 210,8           | 78,3% |
|   | Tratadas | 21       | 123     | 130              | 179,3           | 62,8% |
| <b>Recolha de Resíduos Sólidos</b><br>(kg/dia/hab, 2001)    | 1,418    | 1,536    | 1,458   | 1,515            | 1,784           | 84,9% |
| <b>Materiais Reciclados</b> (kg/dia/hab, 2001)              | 0,024    | 0,169    | 0,174   | 0,154            | 0,572           | 27,0% |

Fontes: Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003; *Anuario Estadístico de Canarias 2003*; Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003

A preservação do meio ambiente é também particularmente crítica em territórios exíguos e com fontes limitadas de água potável, como é o caso destas regiões. Neste âmbito, torna-se imprescindível garantir às populações a sustentabilidade do abastecimento de água, o que requer preocupação tanto com as infra-estruturas de abastecimento como com os poluentes que possam contaminar essas fontes – designadamente, os resíduos sólidos e os fertilizantes e outros produtos usados na agricultura.

O desenvolvimento sustentável, nomeadamente no âmbito do Protocolo de Quioto terá pois de ser um dos pilares de qualquer estratégia de desenvolvimento para as RUP. A análise dos dados estatísticos disponíveis relativamente às infra-estruturas de tratamento de águas residuais mostra um volume de água processada na ordem dos 107 a 174 litros por habitante por dia, no caso da drenagem, e de 21 a 130 litros no caso do tratamento.

Em relação às médias nacionais verifica-se que:

- por um lado, os valores per capita de águas residuais e lixos são inferiores aos da Península;
- por outro, a percentagem de águas residuais tratadas em percentagem das drenadas é inferior à da Península, com destaque especial negativo para os Açores;
- por último, a parcela de resíduos sólidos reciclados é muito inferior à da Península.

Em matéria de infra-estruturas de saneamento e de tratamento de resíduos parece pois ainda haver muito a fazer para atingir as médias ibéricas (as quais estão, aliás, bem abaixo das europeias).

Estas infra-estruturas abrangem mais de metade das populações, excepto no caso dos Açores, em que os volumes tratados são claramente inferiores e a população servida não passa dos 33,4% (drenagem) e 15,2% (tratamento). Estes dados incluem efluentes de origem residencial, industrial e de serviços.

Pelo contrário, no caso do tratamento de resíduos sólidos, a quase totalidade das populações encontra-se hoje servida, tendo sido recolhido em média cerca de 1,5 kg de resíduos por dia e por habitante, com uma pequena variância de arquipélago para arquipélago. Cerca de um décimo desse material foi reciclado, tendo o arquipélago da Madeira sido mais eficaz nesse aspecto; e os Açores o arquipélago menos eficaz.

De realçar ainda que o custo da água praticada no espaço insular é bem superior ao da Península: os últimos valores publicados pelo Instituto Nacional de Estadística espanhol (2002) são bem exemplo disso: 1,67 euros/m<sup>3</sup> nas Ilhas Canárias contra apenas 0,81 euros/m<sup>3</sup> para a média de Espanha.

**Quadro 8– Zonas de Protecção Ambiental nas Ilhas Atlânticas**

|  |                        | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|--|------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| <b>Zonas de Protecção Ambiental</b> (% território, 2001) | Áreas Protegidas       | 6,6    | 41,2     | 79,3    | 37,0             | 7,9             | 468,4% |
|  | Total (incl. ZPE, LNS) | 16,9   | 41,2     | 80,9    | 39,5             | 10,0            | 395,0% |

Fontes: Instituto de Conservação da Natureza; *Environmental Performance Reviews, Portugal(2001) e Spain (2004)*, OECD

As zonas de protecção ambiental no espaço insular atlântico assumem proporções muito mais elevadas dos territórios insulares do que na Península Ibérica. Verifica-se que as Áreas Protegidas (zonas totalmente protegidas que são mantidas em estado natural) representam 37% dos territórios insulares, em média, enquanto que o valor correspondente para os dois países peninsulares é de 7,9%. Estes valores altos evidenciam uma biodiversidade muito

rica mas igualmente uma grande preocupação com a sua preservação como condição de desenvolvimento sustentável e como recurso natural insubstituível para o turismo.

Dado que em 2001 o Governo espanhol não tinha ainda aprovado as suas zonas de protecção especial e a lista nacional de sítios protegidos, o total referido no Quadro 7 apenas apresenta valores diferentes dos das Áreas Protegidas no caso de Portugal e das suas Regiões Autónomas. Desta forma a relação entre percentagens de cobertura de área protegida no espaço insular e no conjunto dos países ibéricos mantem-se semelhante nos dois casos: de um para quatro, em média. De salientar ainda que os valores observados se situam também muito acima das médias europeias.

**Quadro 9– Indicadores de Saúde nas Ilhas Atlânticas**

|  | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|--|--------|----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| <b>Médicos por 1.000 habitantes (2002)</b>           | 1,7    | 1,5      | 2,0     | 1,6              | 3,2             | 48,8%  |
| <b>Camas de Hospital por 1.000 habitantes (2001)</b> | 7,8    | 4,4      | 7,5     | 5,1              | 4,2             | 120,7% |
| <b>Taxa Média de Mortalidade Infantil (2002, ‰)</b>  | 6,9    | 4,2      | 5,8     | 4,6              | 4,3             | 107,0% |

Fontes: Eurostat, Boletim 34/2004 (dados para 2000); Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003; *Anuario Estadístico de Canarias 2003* (camas de Hospital - dados para 1998; Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003; Instituto Nacional de Estadística (base de dados da saúde)

Outra área - chave a avaliar na aferição do nível de desenvolvimento das Ilhas Atlânticas e da qualidade de vida das populações é, certamente, a da Saúde. Verifica-se que em termos de número de médicos por habitante, cada um dos arquipélagos tem entre menos de 50% (Canárias) a pouco mais de 60% (Madeira) do número de médicos por habitante do valor registado na Península.

As Canárias são as que apresentam piores índices face às estatísticas nacionais (1,5 médicos por 1.000 habitantes, ou 45% dos 3,3 médicos por 1.000 habitantes existentes em toda a Espanha); e a Madeira é a que se encontra em melhor posição face à sua média nacional (2,0 médicos por 1.000 habitantes, ou 69% dos 2,9 médicos por 1.000 habitantes existentes em Portugal). No que respeita ao número de camas de hospital, enquanto que as

Canárias têm um valor comparável ao da Península, os arquipélagos portugueses tem valores claramente superiores.

Não obstante, os dados da mortalidade infantil são significativamente mais favoráveis em Espanha do que em Portugal, sendo a taxa registada neste último claramente superior (4,2% para 5,0%). Os dados para os respectivos arquipélagos reflectem essa realidade.

Em termos de comércio externo, verifica-se que o peso deste espaço insular é extremamente baixo no quadro das importações e exportações dos Países Ibéricos, tanto intra como extra-comunitário. Em todos os casos situa-se muito abaixo do respectivo peso em termos de PIB.

**Quadro 10– Comércio Internacional das Ilhas Atlânticas**

|   |                               | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %    |
|---|-------------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|------|
| <b>Comércio Internacional</b><br>(Milhões de Euros, 2002) | Exportações Intracomunitárias | 2,4    | 632,9    | 10,2    | 645,5            | 113.456,9       | 0,6% |
|   | Exportações Extracomunitárias | 10,6   | 482,7    | 15,6    | 508,9            | 47.667,5        | 1,1% |
|   | Importações Intracomunitárias | 48,9   | 1.447,0  | 79,4    | 1.575,3          | 139.624,9       | 1,1% |
|   | Importações Extracomunitárias | 22,1   | 1.837,6  | 38,8    | 1.898,5          | 77.699,4        | 2,4% |
|   | Taxa de Cobertura             | 18,3%  | 34,0%    | 21,8%   | 33,2%            | 74,1%           | -    |

Fontes: Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003; *Anuario Estadístico de Canarias 2003*; Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003; Instituto Nacional de Estadística (base de dados)

Da análise do comércio internacional originário das RUP ou destinado às mesmas, salta de imediato à vista uma taxa de cobertura das importações pelas exportações manifestamente insuficiente, sintomática da vulnerabilidade destas economias – o valor das importações em 2002 foi de aproximadamente o triplo do valor das importações, sendo que no caso da Madeira e, muito especialmente, dos Açores, o saldo é ainda mais negativo.

Cerca de 95% deste comércio passa pelas Canárias, que tem a maior taxa de cobertura (ainda assim, de apenas 34%). Pela análise região a região da taxa de cobertura intra e extracomunitária, constata-se que o saldo permanece, em todos os casos, francamente

negativo. Observa-se ainda que o grosso das importações das Canárias é proveniente de fora da União, contrariamente ao que acontece com a Madeira e os Açores; e que o grosso das exportações das Canárias é proveniente do espaço da União, também ao contrário do que acontece nas RUP Portuguesas.

## **2.2. Tecido Empresarial das Ilhas Atlânticas**

A actividade económica nas ilhas Atlânticas é condicionada desde há 500 anos pelos factores persistentes já mencionados, os quais se vieram a traduzir pelo reconhecimento no nº 2 do artigo 299º do Tratado da União Europeia de um estatuto específico de Ultraperiferia. Antes de passar à análise das políticas comunitárias a favor destas regiões e dos seus aparelhos produtivos, iremos passar em revista os sectores de actividade com maior relevância para estas economias regionais, as quais, pelas suas características específicas, se têm focalizado num conjunto restrito de actividades.

Esta secção do Estudo irá passar em revista os principais sectores de actividade económica não agrícola procurando, para uma série de indicadores comuns às Ilhas Atlânticas e aos países ibéricos, analisar e comparar a situação do espaço insular.

Os sectores seleccionados foram os seguintes:

- indústria mineira;
- indústria transformadora;
- construção;
- imobiliário;
- hotelaria e restauração;
- comércio e serviços não financeiros;
- transportes e comunicações;
- água e energia.



Em primeiro lugar e por forma a dar uma imagem da repartição sectorial das empresas por sectores de actividade nas Ilhas Atlânticas no seu conjunto e individualmente foi elaborado o Quadro 11. Ele permite evidenciar, por um lado, o peso esmagador das Canárias no conjunto dos três arquipélagos (86% das empresas estão aí instaladas); por outro, a nível sectorial, o peso similar do comércio e serviços não financeiros com o do conjunto construção/imobiliário/hotelaria e restauração, no total das empresas deste espaço insular: ambos com valores um pouco acima dos 40%.

A indústria transformadora ocupa apenas 7.099 empresas neste espaço insular, ou seja, 6,5% do total.

**Quadro 11– Nº de empresas por sector nas Ilhas Atlânticas**

|                                     | Açores       | Canárias      | Madeira      | Ilhas Atlânticas | %           |
|-------------------------------------|--------------|---------------|--------------|------------------|-------------|
| Indústria mineira                   | 14           | 38            | 16           | 68               | 0,06%       |
| Indústria transformadora            | 814          | 5.564         | 721          | 7.099            | 6,5%        |
| Construção                          | 1.488        | 7.884         | 1.089        | 10.461           | 9,5%        |
| Imobiliário                         | 496          | 17.384        | 1.118        | 18.998           | 17,3%       |
| Hotelaria e restauração             | 833          | 15.005        | 1.296        | 17.134           | 15,6%       |
| Comércio e serviços não financeiros | 2.900        | 38.471        | 2.928        | 44.299           | 40,4%       |
| Transportes e comunicações          | 615          | 9.926         | 858          | 11.399           | 10,4%       |
| Água e energia                      | 5            | 247           | 3            | 255              | 0,2%        |
| <b>Total</b>                        | <b>7.165</b> | <b>94.519</b> | <b>8.029</b> | <b>109.713</b>   | <b>100%</b> |

Fonte: Eurostat

Um outro elemento importante – na ausência de estatísticas harmonizadas europeias para as pequenas e médias empresas, por unidade territorial NUTS II – é a dimensão média das empresas das Ilhas Atlânticas. Observa-se que a média geral de empregados por empresa neste espaço económico é de 4,9; ainda que qualquer média seja sempre influenciada pelo peso determinante de Canárias, constata-se que as empresas das Regiões Autónomas portuguesas têm dimensões médias superiores (5,6 nos Açores e 6,4 na Madeira). É aliás interessante verificar que esta dimensão mais elevada na Madeira é comum a todos os sectores analisados, com excepção da construção em que as empresas canarinhas levam a melhor.

Um outro elemento a realçar é a dimensão média semelhante das empresas no espaço insular e nos países ibéricos: 4,9 nas Ilhas Atlânticas contra 4,8 para o total dos dois Estados.

Com excepção do sector da água e energia os valores apresentados indiciam percentagens extremamente elevadas de micro e pequenas empresas instaladas nestes territórios.

**Quadro 12– Dimensão média das empresas por sector nas Ilhas Atlânticas**

| <b>Empregados/empresa</b>           | <b>Açores</b> | <b>Canárias</b> | <b>Madeira</b> | <b>Ilhas Atlânticas</b> |
|-------------------------------------|---------------|-----------------|----------------|-------------------------|
| Indústria mineira                   | 33,6          | 10,7            | 19,9           | 17,6                    |
| Indústria transformadora            | 9,1           | 7,0             | 11,0           | 7,6                     |
| Construção                          | 5,6           | 10,9            | 7,5            | 9,8                     |
| Imobiliário                         | 4,7           | 3,9             | 4,1            | 3,9                     |
| Hotelaria e restauração             | 4,5           | 5,8             | 8,4            | 5,9                     |
| Comércio e serviços não financeiros | 4,7           | 3,4             | 5,1            | 3,6                     |
| Transportes e comunicações          | 5,0           | 3,9             | 4,5            | 4,0                     |
| Água e energia                      | 257,8         | 13,8            | 291,7          | 21,9                    |
| <b>Total</b>                        | <b>5,6</b>    | <b>4,8</b>      | <b>6,4</b>     | <b>4,9</b>              |

Fonte: Eurostat

Passando agora à análise sectorial, o primeiro sector estudado é o mineiro, o qual emprega, nas ilhas como no continente, um número limitado de trabalhadores, ainda que com um volume proporcionalmente maior de capital. Cerca de 2% de todos os empregados no sector trabalham nas ilhas. O sector mineiro retém pouca importância nas Canárias, comparativamente aos arquipélagos portugueses – é significativo, embora este sector seja muito condicionado pela existência de recursos naturais, que um número semelhante de efectivos esteja empregue nos três arquipélagos, sabendo que as Ilhas Canárias têm uma população mais de sete vezes superior à de qualquer dos restantes arquipélagos.

**Quadro 13– Indústria Mineira nas Ilhas Atlânticas**

|                              | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|------------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| Nº empresas                  | 14     | 38       | 16      | 68               | 3.933           | 1,7%   |
| Volume salários              | 4.000  | 5.800    | 7.300   | 17.100           | 1.109.700       | 1,5%   |
| Investimento bruto           | 5.800  | 5.900    | 34.800  | 46.500           | 804.800         | 5,8%   |
| Nº empregados                | 470    | 407      | 319     | 1.196            | 58.837          | 2,0%   |
| Empregados/empresa           | 33,57  | 10,71    | 19,94   | 17,59            | 14,96           | 117,6% |
| Salário médio                | 8,51   | 14,25    | 22,88   | 14,30            | 18,86           | 75,8%  |
| Investimento bruto/empregado | 12,34  | 14,50    | 109,09  | 38,88            | 13,68           | 284,2% |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat

Os salários no sector são geralmente inferiores aos praticados no continente, com a excepção destacada da Madeira. O investimento por empregado na Madeira é também significativo, destacando-se também das demais regiões insulares ou do continente. A dimensão média das empresas do sector (17,6 empregados) é superior à do conjunto dos países ibéricos (15 empregados).

**Quadro 14–Indústria Transformadora nas Ilhas Atlânticas**

|                        | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %     |
|------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|-------|
| Nº empresas            | 814    | 5.564    | 721     | 7.099            | 301.543         | 2,4%  |
| Volume salários        | 56.300 | 569.100  | 53.300  | 678.700          | 57.735.500      | 1,2%  |
| Investimento bruto     | 41.800 | 218.500  | 31.000  | 291.300          | 25.090.100      | 1,2%  |
| Nº empregados          | 7.420  | 38.814   | 7.892   | 54.126           | 3.564.355       | 1,5%  |
| Empregados/empresa     | 9,12   | 6,98     | 10,95   | 7,62             | 11,82           | 64,5% |
| Salário médio          | 7,59   | 14,66    | 6,75    | 12,54            | 16,20           | 77,4% |
| Investimento/empregado | 5,63   | 5,63     | 3,93    | 5,38             | 7,04            | 76,5% |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat

A indústria transformadora, um sector movimentando um grande volume de investimento no continente, tem uma expressão comparativamente modesta nos três arquipélagos. Apenas

1,2% de toda a massa salarial e investimento passam pelas RUP, e as empresas do sector empregam apenas 1,5% de todos os empregados no sector nos Países Ibéricos. As empresas locais têm dimensões, em termos de número de empregados, claramente inferiores às do continente, e os salários são também francamente inferiores, em particular na Madeira.

**Quadro 15– Sector da Construção nas Ilhas Atlânticas**

|                        | <b>Açores</b> | <b>Canárias</b> | <b>Madeira</b> | <b>Ilhas Atlânticas</b> | <b>Países Ibéricos</b> | <b>%</b> |
|------------------------|---------------|-----------------|----------------|-------------------------|------------------------|----------|
| Nº empresas            | 1.488         | 7.884           | 1.089          | 10.461                  | 394.647                | 2,7%     |
| Volume salários        | 62.800        | 1.163.700       | 65.600         | 1.292.100               | 30.128.800             | 4,3%     |
| Investimento bruto     | 31.400        | 2.099.482       | 96.300         | 2.227.182               | 28.253.500             | 7,9%     |
| Nº empregados          | 8.303         | 85.918          | 8.184          | 102.405                 | 2.327.029              | 4,4%     |
| Empregados/empresa     | 5,58          | 10,90           | 7,52           | 9,79                    | 5,90                   | 166,0%   |
| Salário médio          | 7,56          | 13,54           | 8,02           | 12,62                   | 12,95                  | 97,5%    |
| Investimento/empregado | 3,78          | 24,44           | 11,77          | 21,75                   | 12,14                  | 179,1%   |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat

O sector da construção mobiliza um grande volume de capitais nos três arquipélagos, tanto no que se refere a salários como a investimento. As empresas existentes têm, em média, um número de empregados claramente superior à Península. O número de empregados (9,8 por empresa) é um valor muito significativo, cerca de 66% acima da média para as empresas no continente – para este valor contribuem sobretudo as Canárias e, em menor medida, a Madeira.

As remunerações no sector acompanham aproximadamente as realidades nacionais respectivas a cada arquipélago. No que diz respeito ao investimento, 7,9% do investimento no sector feito nos Países Ibéricos em 2001 dizia respeito às ilhas, sendo de realçar que enquanto o investimento por empregado nos Açores está próximo do registado em Portugal continental, os demais arquipélagos afastam-se consideravelmente das suas respectivas médias nacionais.

**Quadro 16– Sector do Imobiliário nas Ilhas Atlânticas**

|                        | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| Nº empresas            | 496    | 17.384   | 1.118   | 18.998           | 520.341         | 3,7%   |
| Volume salários        | 17.900 | 680.000  | 35.700  | 733.600          | 26.149.300      | 2,8%   |
| Investimento bruto     | 12.500 | 796.000  | 35.300  | 843.800          | 20.342.600      | 4,1%   |
| Nº empregados          | 2.346  | 67.065   | 4.583   | 73.994           | 2.228.773       | 3,3%   |
| Empregados/empresa     | 4,73   | 3,86     | 4,10    | 3,89             | 4,28            | 90,9%  |
| Salário médio          | 7,63   | 10,14    | 7,79    | 9,91             | 11,73           | 84,5%  |
| Investimento/empregado | 5,33   | 11,87    | 7,70    | 11,40            | 9,13            | 124,9% |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat

No que respeita ao sector imobiliário, ou seja às actividades de compra, venda e aluguer de propriedades, 91,5% das empresas localizam-se na Comunidade Autónoma de Canárias, pelo que as médias, mais ainda do que noutros sectores, são largamente condicionadas pelo peso desta Comunidade autónoma espanhola. Se compararmos a empresa média de Canárias com as dos restantes arquipélagos, conclui-se que esta é em regra mais pequena mas tem maior produtividade: remunera melhor os seus empregados e investe mais.

O salário médio mantém-se de qualquer modo abaixo da média dos dois países peninsulares (-16%), ao mesmo tempo que as empresas têm igualmente uma dimensão inferior.

O sector da Hotelaria é o único em que quer o número de empresas quer de empregados ou o volume de salários ou de investimento são, em termos percentuais, superiores ao peso das economias insulares no conjunto dos dois países ibéricos.

**Quadro 17– Sector da Hotelaria e Restauração nas Ilhas Atlânticas**

|                        | <b>Açores</b> | <b>Canárias</b> | <b>Madeira</b> | <b>Ilhas Atlânticas</b> | <b>Países Ibéricos</b> | <b>%</b> |
|------------------------|---------------|-----------------|----------------|-------------------------|------------------------|----------|
| Nº empresas            | 833           | 15.005          | 1.296          | 17.134                  | 343.329                | 5,0%     |
| Volume salários        | 18.700        | 870.200         | 86.900         | 975.800                 | 9.670.000              | 10,1%    |
| Investimento bruto     | 40.200        | 461.000         | 56.700         | 557.900                 | 4.405.400              | 12,7%    |
| Nº empregados          | 3.753         | 86.879          | 10.821         | 101.453                 | 1.312.806              | 7,7%     |
| Empregados/empresa     | 4,51          | 5,79            | 8,35           | 5,92                    | 3,82                   | 154,9%   |
| Salário médio          | 4,98          | 10,02           | 8,03           | 9,62                    | 7,37                   | 130,6%   |
| Investimento/empregado | 10,71         | 5,31            | 5,24           | 5,50                    | 3,36                   | 163,9%   |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat

O sector da hotelaria e restauração, tal como já referido, tem uma importância muito especial nestas regiões, as quais são, todas elas, destinos turísticos. O investimento no sector é intenso, com quase 13% de todo o investimento realizado neste sector nos países Ibéricos a localizar-se nestas regiões. Dez por cento dos salários pagos neste sector vão também para estas regiões, registando-se nas Canárias e na Madeira salários médios muito superiores às médias no continente (particularmente considerando o *gap* ainda existente nos níveis de desenvolvimento). Uns impressionantes 7,7% de todos os empregados neste sector nos Países Ibéricos trabalham nos três arquipélagos, tendo as empresas destas regiões dimensões significativamente superiores, em termos de empregados, à média dos dois Países.

De registar que nos Açores a empresa típica do sector tem menos empregados do que nos demais arquipélagos (mas ainda assim, mais do que no continente), a receber salários bastante inferiores. Já o investimento por empregado é em média bastante superior.

**Quadro 18–Comércio e Serviços Não Financeiros nas Ilhas Atlânticas**

|                        | Açores | Canárias  | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %      |
|------------------------|--------|-----------|---------|------------------|-----------------|--------|
| Nº empresas            | 2.900  | 38.471    | 2.928   | 44.299           | 1.115.194       | 4,0%   |
| Volume salários        | 90.700 | 1.234.900 | 109.900 | 1.435.500        | 36.731.800      | 3,9%   |
| Investimento bruto     | 63.500 | 749.600   | 70.100  | 883.200          | 17.024.600      | 5,2%   |
| Nº empregados          | 13.539 | 130.190   | 14.839  | 158.568          | 3.577.871       | 4,4%   |
| Empregados/empresa     | 4,67   | 3,38      | 5,07    | 3,58             | 3,21            | 111,6% |
| Salário médio          | 6,70   | 9,49      | 7,41    | 9,05             | 10,27           | 88,2%  |
| Investimento/empregado | 4,69   | 5,76      | 4,72    | 5,57             | 4,76            | 117,1% |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat

Num espaço económico fortemente terciarizado, não é de estranhar que o comércio e os serviços não financeiros constituam o sector com maior número de empresas, maior número de empregados, e maior volume total de salários - é uma situação paralela à que se verifica no continente. No caso dos Açores, este é também o sector com mais elevado volume de investimento bruto.

As empresas deste sector têm uma dimensão muito reduzida, em particular nas Canárias, com cerca de 3,4 empregados por empresa. As remunerações no sector são claramente inferiores aos registados no continente, verificando-se em todos os casos serem inferiores às médias nacionais respectivas.

O sector dos transportes e das comunicações tem um papel estratégico no desenvolvimento dos três arquipélagos e sendo estes constituídos por diversas ilhas habitadas, será de esperar um peso significativo do sector na economia dessas regiões; para além disso, há que recordar as necessárias ligações ao Continente europeu e ao resto do Mundo, por forma a garantir abastecimento e escoamento de bens e circulação de pessoas.

**Quadro 19– Sector dos Transportes e Comunicações nas Ilhas Atlânticas**

|                        | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %     |
|------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|-------|
| Nº empresas            | 615    | 9.926    | 858     | 11.399           | 242.099         | 4,7%  |
| Volume salários        | 42.300 | 560.900  | 42.600  | 645.800          | 15.819.400      | 4,1%  |
| Investimento bruto     | 16.600 | 425.200  | 80.400  | 522.200          | 16.518.800      | 3,2%  |
| Nº empregados          | 3.050  | 38.766   | 3.879   | 45.695           | 979.879         | 4,7%  |
| Empregados/empresa     | 4,96   | 3,91     | 4,52    | 4,01             | 4,05            | 99,0% |
| Salário médio          | 13,87  | 14,47    | 10,98   | 14,13            | 16,14           | 87,5% |
| Investimento/empregado | 5,44   | 10,97    | 20,73   | 11,43            | 16,86           | 67,8% |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat

Este sector, sendo pois tão vital em regiões com as dificuldades específicas das Canárias, Madeira e Açores, emprega um número significativo de activos, pouco menos de 5% do total dos empregados no sector nos países Ibéricos. As empresas registam um nível de investimento por empregado inferior ao continente, com a notável excepção da Madeira (que também paga as remunerações mais baixas). Nos arquipélagos portugueses a empresa típica é ligeiramente maior do que nas Canárias.

**Quadro 20– Sector da Água e Energia nas Ilhas Atlânticas**

|                        | Açores | Canárias | Madeira | Ilhas Atlânticas | Países Ibéricos | %     |
|------------------------|--------|----------|---------|------------------|-----------------|-------|
| Nº empresas            | 5      | 247      | 3       | 255              | 3.180           | 8,0%  |
| Volume salários        | 22.400 | 90.400   | 20.400  | 133.200          | 2.510.600       | 5,3%  |
| Investimento bruto     | 51.000 | 138.400  | 21.400  | 210.800          | 5.496.200       | 3,8%  |
| Nº empregados          | 1.289  | 3.409    | 875     | 5.573            | 90.374          | 6,2%  |
| Empregados/empresa     | 257,80 | 13,80    | 291,67  | 21,85            | 28,42           | 76,9% |
| Salário médio          | 17,38  | 26,52    | 23,31   | 23,90            | 27,78           | 86,0% |
| Investimento/empregado | 39,57  | 40,60    | 24,46   | 37,83            | 60,82           | 62,2% |

Valores monetários expressos em milhares de euros (2001)

Fonte: Eurostat



No caso dos arquipélagos portugueses, o sector da água e energia é composto por um pequeno número de grandes empresas, num total de oito. Já nas Ilhas Canárias, há um grande número de empresas de dimensão muito inferior – 8% das empresas Ibéricas do sector estão localizadas nesta região. O salário médio neste sector é elevado (isto é, comparativamente aos demais sectores), mas as empresas a operar nas RUP têm níveis de remuneração abaixo do praticado no continente. O investimento por empregado neste sector é muito significativo, mas em todas as regiões fica claramente abaixo do verificado no Continente, em particular no caso da Madeira.

### **2.3. Custos de Ultraperiferia para as Empresas**

Não cabe naturalmente no âmbito deste Estudo efectuar uma análise detalhada dos custos decorrentes da ultraperiferia tanto para os agentes económicos privados como públicos. Diversos autores se têm dedicado a essa temática, tanto do ponto de vista do conceito, como do seu conteúdo e das metodologias mais apropriadas para quantificar os seus custos. Neste contexto é de referir em particular o Relatório sobre os Custos da Perifericidade elaborada para o Parlamento Europeu em 2002 pelo Prof. Mário Fortuna e a sua equipa da Universidade dos Açores.

Parece todavia indispensável equacionar de forma breve esta problemática visto que ela constitui a pedra de toque de qualquer estudo sobre a Ultraperifericidade e de quaisquer medidas de política que possam vir a ser propostas. Como se verá adiante a própria Comissão Europeia já admite a criação de um instrumento para compensar sobrecustos decorrentes da ultraperifericidade, o que dá a esta questão uma outra relevância, designadamente no quadro dos instrumentos de política a implementar no período 2007-13.

Os custos de ultraperiferia podem ser entendidos de forma genérica como sobrecustos que as empresas das regiões ultraperiféricas têm que suportar em relação às suas congéneres das outras regiões da Europa. Trata-se de custos que resultam sobretudo de dois factores: a distância em relação aos principais núcleos de produção e consumo e o tamanho reduzido dos mercados locais.

Assim sendo, importa olhar mais de perto para estes dois factores de custo acrescido.

Na realidade, os três arquipélagos encontram-se situados a distâncias significativas entre si e com os territórios continentais com os quais têm tradicionalmente estabelecido as principais relações económicas.

**Quadro 21 – Distâncias em Km entre Ilhas Atlânticas e Península Ibérica**

|                 | <b>Açores</b> | <b>Canárias</b> | <b>Madeira</b> | <b>Lisboa</b> | <b>Madrid</b> |
|-----------------|---------------|-----------------|----------------|---------------|---------------|
| <b>Açores</b>   | -             | 1.620           | 1.151          | 1.564         | 2.012         |
| <b>Canárias</b> | 1.620         | -               | 544            | 1.330         | 1.752         |
| <b>Madeira</b>  | 1.151         | 544             | -              | 963           | 1.449         |

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (Lisboa), ISTAC - Instituto Canário de Estadística

O factor distância em relação aos principais centros consumidores e abastecedores é efectivamente uma das características destes arquipélagos. A outra é a forte fragmentação dos mercados insulares, tendo em conta que a sua pequena dimensão é ainda reforçada pelo facto de se repartir por um grupo de ilhas – a chamada “dupla insularidade” ou “dupla perifericidade” se abordarmos os problemas das restantes ilhas face aos maiores núcleos populacionais e económicos dos respectivos arquipélagos. As médias de áreas e populações nas ilhas habitadas dos arquipélagos são apresentadas no Quadro 2.

**Quadro 22 – Superfície e população média por ilha**

|                               | <b>Açores</b> | <b>Canárias</b> | <b>Madeira</b> |
|-------------------------------|---------------|-----------------|----------------|
| <b>Superfície/ ilha (km2)</b> | 258           | 1.063           | 410            |
| <b>População/ ilha (hab)</b>  | 26.500        | 248.140         | 122.000        |

Fonte: Instituto Nacional de Estatística (Lisboa), ISTAC - Instituto Canário de Estadística

As disparidades entre arquipélagos é substancial em qualquer dos dois indicadores, apresentando as Canárias os valores mais elevados, ou seja, mercados de maior significado.

É neste contexto interessante relevar o facto de esta dimensão média ter actualmente uma relação directa com o nível relativo de desenvolvimento de cada uma das três regiões insulares. Esta afirmação tem naturalmente que ser compaginada com algum artificialismo

das estatísticas do PIB madeirense decorrente da existência do seu Centro Internacional de Negócios.

Na ausência de uma análise e quantificação de sobrecustos comuns aos três arquipélagos, vamos socorrer-nos aqui das conclusões do Estudo elaborado em 2002 pelo Centro de Estudos Económicos da Fundação Tomillo para a economia das Ilhas Canárias.

Neste contexto limitar-nos-emos aos custos acrescidos observáveis, ou seja aqueles que de forma directa resultam da situação ultraperiférica e que podem ser quantificados. Outros custos como, por exemplo, as barreiras à entrada (protecção do mercado insular) ou o desaparecimento de empresas como consequência da incapacidade de concorrer em mercado aberto devido aos custos derivados da ultraperiferia não serão aqui considerados. Naturalmente que face ao grupo-alvo deste Estudo – o tecido empresarial das ilhas atlânticas e, em particular as pequenas e médias empresas – não nos debruçaremos também sobre os custos de ultraperiferia para os actores públicos, designadamente o custo da multiplicação de infra-estruturas e a ausência de escala em virtude da existência de várias ilhas.

O estudo efectuado para as Canárias, que envolveu designadamente entrevistas ao meio económico, identificou sete factores de sobrecusto para as empresas do arquipélago; admitimos que os resultados de inquéritos semelhantes nas regiões autónomas portuguesas apontariam para os mesmos problemas:

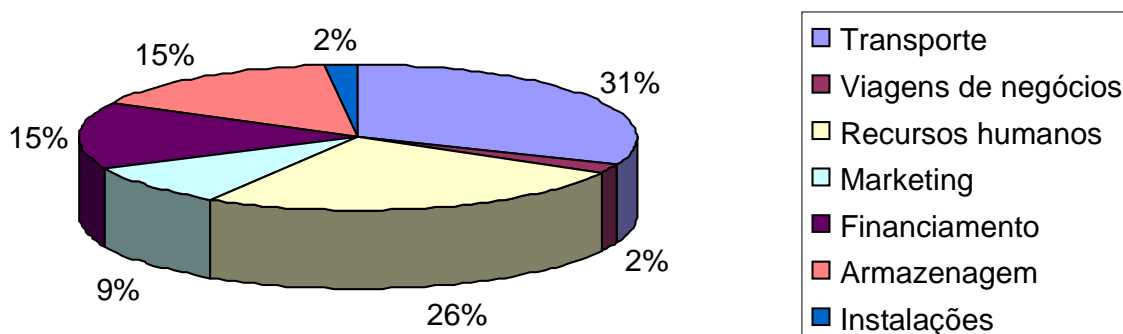
- transporte de mercadorias;
- viagens de negócios inter-ilhas e fundamentalmente para o Continente;
- armazenamento, dada a necessidade de garantir maiores stocks face ao prazo para substituição de peças e às contingências climáticas ou greves que o podem ainda dilatar;
- recursos humanos, dada a escassez de pessoal, designadamente qualificado, obrigando a pagar salários elevados, que muitas vezes a respectiva produtividade não justifica;

- instalações múltiplas se se pretender cobrir diversas ou mesmo a totalidade das ilhas, mormente no caso de serviços de assistência pós-venda;
- financiamento ligado ao custo financeiro adicional dos sobrecustos;
- marketing, dado que a fragmentação dos mercados obriga a custos acrescidos nas campanhas de promoção regionais, sendo por outro lado muitas vezes difícil aproveitar/rentabilizar nas ilhas campanhas de marketing de âmbito nacional.

A quantificação dos custos destes factores para a economia das Canárias com base nos dados estatísticos de 1999 mostra que para o sector não agrário eles representam 26% do VAB e em relação ao PIB total da Região elevam-se a 16,2%. A comparação com o valor correspondente médio em Espanha (0,6% do PIB) revela de forma clara a existência de custos unitários superiores nestes diversos factores, os quais deverão essencialmente ser atribuídos à ultraperifericidade.

A estimativa efectuada conduziu a que os sobrecustos devidos à ultraperiferia nas Canárias representariam cerca de 5,1% da respectiva facturação.

A repartição percentual destes sobrecustos pelos factores acima referenciados é a seguinte:



Três análises complementares foram realizadas pela equipa da Fundação Tomillo:

- a análise por actividades económicas agregadas mostrou que os sobrecustos representam 4,4% da facturação das empresas de serviços enquanto que no caso da indústria atingem 8,2%, para uma média global de 5,1%;
- a análise por dimensão de empresa revela, por seu lado, que os sobrecustos representam 9,2% da facturação das microempresas (até 9 assalariados) enquanto que se quedam pelos 3,7% nas empresas de maior dimensão;
- a análise da localização das empresas, para ter em conta a dupla insularidade (ou seja, contrapondo as empresas situadas nas ilhas centrais, com cidades de maior dimensão, com as das ilhas mais pequenas e economicamente mais periféricas), indicou, por seu turno, que a percentagem dos sobrecustos na facturação era de 4,9% nas ilhas centrais e de 7%, em média, nas restantes.

Finalmente importa conhecer como é que as empresas das Canárias compensam estes custos adicionais: de acordo com o estudo e inquéritos efectuados, 62,3% repercutem estes custos no preço final, 34,4% reduzem o seu esforço de investimento de modernização e 25% limitam o seu investimento de expansão de unidades produtivas. A subida dos preços é pois a solução mais comum ainda que por vezes combinada com um impacto negativo na área do investimento e da modernização/inação, ou seja, pondo em risco a sobrevivência futura.

Naturalmente que os valores obtidos pelas várias abordagens efectuadas no estudo das Canárias não pode ser directamente transposto para o conjunto das regiões insulares objecto do presente Estudo, designadamente no que respeita à dimensão quantitativa dos custos de ultraperiferia.

Parece todavia claro que os factores que afectam negativamente as economias açoreana e madeirense não se afastarão dos indicados pelos empresários das Canárias e que, por conseguinte, custos significativos adicionais estarão ligados à sua condição de regiões ultraperiféricas, afectando a competitividade da economia regional.

É provável que uma análise dos custos na Madeira conduzisse a valores próximos dos aqui referidos enquanto que nos Açores devido ao maior distanciamento, à mais reduzida

dimensão e maior parcelização dos mercados e à menor dimensão média das empresas se obtivessem mesmo valores significativamente superiores.

O objectivo desta secção do Estudo não foi, pois, quantificar os custos ligados à ultraperiferia em cada uma das três regiões insulares – para os quais, aliás, a Comissão Europeia recentemente reiterou mais uma vez a necessidade de uma avaliação objectiva, face às carências e ou insuficiências de dados detectadas – mas apenas chamar a atenção para um problema que é real e tentar, com base num estudo já elaborado, indicar uma ordem de grandeza do que poderão representar esses custos para o normal funcionamento das empresas numa economia que necessariamente será cada vez mais aberta e competitiva a nível mundial.

### **3. Análise da Política Comunitária em Favor das PME**

#### **3.1. A Política Comunitária face às PME**

Algumas décadas atrás, os economistas previram que as grandes empresas iriam ser dominantes na economia mundial do futuro. A dimensão era necessária para obter economias de escala, explorar mercados estrangeiros e acompanhar a regulamentação e as novas oportunidades da tecnologia. De facto, nas décadas de 1960 e 1970, as grandes empresas dominaram a economia, mas desde então, esta tendência tem-se invertido. As mudanças estruturais da economia mundial desviaram a vantagem comparativa da Europa na direcção das actividades assentes no conhecimento. A globalização aumentou a pressão competitiva nas empresas instaladas em locais de custo elevado, o que conduziu não só ao desvio da produção para países com custos baixos mas também ao aumento da produtividade através da utilização de factores tecnológicos. Entretanto, as tecnologias da informação e comunicação deram origem a novos mercados, tais como os computadores pessoais, o software e os serviços baseados nas novas tecnologias, que revolucionaram os processos de produção em muitas indústrias e conduziram ao crescimento do sector dos serviços.

As políticas e programas comunitários têm procurado contribuir para o desenvolvimento do tecido empresarial europeu a vários níveis, como seja o potencial para a inovação, para a criação de emprego, para a adaptação a novos paradigmas tecno-organizativos, para a penetração em novos mercados. O papel essencial das pequenas e médias empresas neste processo tem suscitado no seio da União Europeia um amplo consenso. Ao longo dos anos, tem-se verificado uma convergência progressiva das políticas da União em matéria de PME, tanto no sentido de melhorar o enquadramento das empresas como de reforçar o seu apoio através de diferentes instrumentos e programas financeiros:



- A simplificação administrativa e o enquadramento regulamentar, jurídico, fiscal, financeiro e social é o objectivo do Procedimento BEST, o qual engloba todas as acções neste âmbito. O termo "BEST" teve a sua origem no Conselho Europeu de Amesterdão de Junho de 1997. Foi na sequência desta cimeira que um grupo de trabalho, denominado BEST (*Business Environment Simplification Task Force*), composto de peritos provenientes do mundo empresarial, da administração e dos meios universitários, redigiu recomendações sob a forma de um relatório final. O Procedimento BEST, lançado em Dezembro de 2000, tem por objectivo comparar as melhores práticas dos Estados-membros em matéria de melhoria do enquadramento das empresas, tendo incidido desde então sobre os seguintes sectores:
  - Transmissão de empresas (mudança de proprietário);
  - Promoção do espírito empresarial entre as mulheres;
  - Educação e formação em espírito empresarial;
  - Aferição de desempenhos da gestão das incubadoras de empresas;
  - Avaliação do impacto das diversas regulamentações nas empresas;
  - Aferição de desempenhos da administração das empresas em fase de arranque;
  - Serviços de apoio às empresas (poderes públicos);
  - Criação de redes de investidores informais (*business angels*);
  - Grupo de acompanhamento das competências em tecnologias da informação e da comunicação;
  - Avaliação de desempenhos das políticas nacionais de apoio ao comércio electrónico para as PME.

Os projectos desenvolvidos ou iniciados até ao presente forneceram informações preciosas sobre as práticas nos diferentes Estados-membros mas, no futuro, vai ser

necessário reforçar a tendência dos Estados-membros a deixar-se inspirar pelas melhores práticas de outros Estados-membros.

- Os programas e instrumentos financeiros de apoio às PME desenvolvidos pela União visam sobretudo melhorar o acesso das PME ao financiamento e ao crédito (empréstimos, garantias e capital de risco), às ajudas regionais, à cooperação interempresas, à investigação e à formação profissional. A União procurou desde a década de 1990 criar formas de facilitar o acesso das PME ao crédito, encorajando o desenvolvimento do capital de risco e das garantias concedidas às PME. Foram criados variados programas como o Mecanismo de Promoção da Tecnologia Europeia de Apoio ao Arranque, o Mecanismo de Garantia às PME e o programa *Joint European Venture*.
- Da mesma forma, os Fundos Estruturais, principais instrumentos de financiamento em termos de desenvolvimento regional e do emprego, constituíram nesse período um contributo importante para as PME nas regiões elegíveis, e nos programas do período 2000-06, é realçada a importância das PME para a competitividade regional e o emprego na União, sendo a criação ou o desenvolvimento de empresas competitivas considerada a condição prévia para a criação de empregos duradouros e, portanto, para o desenvolvimento económico regional.
- No que respeita aos programas de investigação e de desenvolvimento tecnológico, a participação das PME aumentou fortemente ao longo dos sucessivos Programas-Quadro. A criação de um ponto de contacto único, a simplificação dos procedimentos de candidatura e a adopção de medidas específicas para as PME facilitaram a participação de um número crescente destas empresas.
- No domínio do apoio comunitário à formação profissional nas PME, o Fundo Social Europeu e o programa Leonardo foram particularmente importantes. O pilar consagrado ao desenvolvimento do espírito empresarial no âmbito da estratégia europeia para o emprego traduz o reconhecimento do papel crucial das PME nas políticas de emprego, embora haja ainda hoje muito trabalho a fazer por parte dos Estados-membros, no que respeita à concretização nos respectivos planos nacionais de acção para o emprego.

- A cooperação internacional constitui um dos domínios que afecta igualmente as PME. Os novos Estados-membros receberam, por esse motivo, um significativo apoio ainda no período de pré-adesão para apoiar as suas PME. A Comissão promoveu também a criação de empresas comuns e a realização de investimentos directos em cooperação com o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento. Ainda noutro plano, a cooperação com os países terceiros tem procurado favorecer a internacionalização das empresas na economia globalizada, abrangendo tanto a política comercial como a cooperação económica com numerosos países.

Na esfera política, a consciência acerca da importância das PME na economia da União veio a materializar-se nas conclusões do Conselho Europeu de Lisboa, em Março de 2000. O objectivo estratégico definido em Lisboa, de tornar a União Europeia a economia do conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo até 2010, tem como um dos elementos centrais o estímulo da iniciativa empresarial e da inovação. O Conselho Europeu de Lisboa preconizou a instauração de um clima favorável à criação e ao desenvolvimento de empresas inovadoras, nomeadamente de PME, pela aplicação de um método de coordenação aberto que permitisse divulgar as melhores práticas e assegurar uma maior convergência face aos principais objectivos da União, o que conduziu, no final do ano 2000, à aprovação do Programa Plurianual para a Empresa e o Espírito Empresarial, abrangendo o período de 2001-05, que veio a suceder aos Programas Plurianuais a favor das PME.

Foi ainda decidida a realização de uma avaliação comparativa dos desempenhos (*benchmarking*) tanto em matéria de criação de empresas (custo, duração) como de capital de risco e, por outro lado, a reanálise dos instrumentos do BEI e do FEI, com vista a uma reorientação dos financiamentos a favor das empresas em fase de arranque ou de alta tecnologia. Solicitada pelo Conselho Europeu, a Carta Europeia das Pequenas Empresas foi aprovada pelo Conselho Europeu da Feira, de Junho de 2000.

### **3.2. Implementação da Carta Europeia das Pequenas Empresas**

Os compromissos assumidos na Carta traduzem-se no reconhecimento de que as pequenas empresas constituem a espinha dorsal da economia europeia e a chave da sua competitividade, sendo a sua implementação fundamental para a prossecução dos objectivos de Lisboa. A solicitação do Conselho Europeu de Barcelona de que os Estados-membros acelerassem a implementação da Carta deu um novo impulso ao processo, e na sequência da sua aprovação pelos países candidatos em Abril de 2002, em Maribor, a Carta transformou-se na pedra angular da política dirigida às pequenas empresas na futura Europa alargada (e na Noruega, que se juntou à União na implementação da Carta).

O Parlamento Europeu observou que "a responsabilidade de aplicar praticamente todos os pontos de acção na Carta Europeia das Pequenas Empresas incumbe aos respectivos Estados-membros". Os Estados-membros não têm lançado um grande número de medidas ao mesmo tempo, considerando-se preferível a concentração de esforços – centrar os esforços apenas em algumas áreas de cada vez é melhor do que fazer muito pouco em todas as frentes. Construir sobre o já edificado, consolidar e aperfeiçoar as medidas postas em prática tem sido desta forma um aspecto importante da acção dos Estados-membros.

Hoje, as pequenas empresas são efectivamente consultadas em matéria de legislação e de adopção de políticas em poucos países da União. Enquanto na Finlândia, por exemplo, as organizações empresariais participam em comités responsáveis pela elaboração de legislação, noutros Estados-membros parece não existir qualquer consulta sistemática das empresas antes da adopção de legislação. O norte da Europa mantém a liderança no tocante à consulta sistemática das pequenas empresas. Nos restantes Estados-membros, as PME continuam a ter grande dificuldade em veicular os seus interesses, e isto não obstante o facto de que as pequenas empresas constituem a grande maioria do sector empresarial na Europa. Facilmente se compreende a necessidade de envolver todas as partes interessadas no processo de adopção de políticas e de legislação desde a sua fase inicial em todo o espaço da União. Urge assim a criação de sistemas de consulta regular das pequenas

empresas que tenham relevância para a adopção da legislação que mais lhes dizem respeito.

Na Espanha, os projectos de lei são distribuídos a organizações representativas das partes interessadas para efeitos de consulta. Espanha tem um Observatório das PME, que visa monitorizar as políticas nacionais no domínio das PME e realizar estudos neste sentido.

É também necessário melhorar a qualidade da legislação e ser mais cuidadoso na avaliação do seu impacto potencial nas pequenas empresas. Há uma sensibilização crescente para a necessidade de reduzir o ónus administrativo das empresas, estando a decorrer ao nível da União um esforço para a simplificação do enquadramento jurídico, para revogar legislação obsoleta e para consolidar a legislação em vigor. Outra questão a rever é a da legislação em matéria de falências, que deveria facilitar um segundo arranque após uma falência (presumindo que se tratou de um negócio que falhou de forma “legítima”).

Vários Estados-membros, incluindo Espanha e Portugal, iniciaram processos de revisão da respectiva legislação em matéria de falência. Nestes países procurou-se sobretudo assegurar a protecção dos empregados de empresas liquidadas e auxiliar a recuperação de empresas viáveis.

A transposição atempada das normas comunitárias relativas ao mercado interno são outra das matérias em que persistem dificuldades. A maioria dos países está atrasada substancialmente na transposição para as respectivas ordens jurídicas nacionais da legislação respeitante ao mercado interno, o que dificulta a livre circulação de bens, de serviços, de capital e de pessoas. Com efeito, poucos Estados-membros transpuseram mais de 98,5% de todas as directivas relativas ao mercado interno para o direito nacional, cumprindo assim o objectivo do Conselho Europeu de Estocolmo de reduzir o défice de implementação para 1,5%. Portugal é um dos países mais afastados desta meta, enquanto que a Espanha se encontra mais próxima do objectivo desejado de total transposição das normas com um desfasamento inferior a dois anos.

Se bem que o mercado interno funcione bem em geral, as empresas deparam por vezes com dificuldades resultantes de uma eventual má aplicação da regulamentação relativa ao mercado interno por parte das administrações públicas noutros Estados-membros. A SOLVIT é uma rede instituída pela Comissão para cooperar na resolução de problemas derivados da

aplicação incorrecta das regulamentações - estes poderão emergir em diversos domínios da vida empresarial, por exemplo, no acesso ao mercado de bens e serviços, nos concursos públicos, na fiscalidade, ou aquando do arranque de uma nova empresa. A rede SOLVIT, lançada em Julho de 2002, desempenha um papel importante para tornar a UE mais operacional e mais acessível às empresas, em especial às pequenas empresas. Portugal é um dos países em que este programa se encontra implementado.

Começa-se agora a disseminar a prática da aprendizagem a partir de boas práticas originadas na Europa, e do intercâmbio de boas práticas entre Estados-membros, ao nível das medidas da política nacional, o que já produziu frutos (uma vez mais, predominantemente no norte da Europa) que incluem os mecanismos de garantia de empréstimos para as PME; a política relativa a grupos de empresas; e o registo de empresas *on-line*. O intercâmbio de boas práticas é um poderoso instrumento no nivelamento de desigualdades em matéria de condições de funcionamento. As pequenas empresas deveriam poder encontrar um enquadramento favorável em qualquer parte da União, mas a manutenção das actuais disparidades irão certamente perpetuar, e possivelmente agravar, o fosso existente.

Outro aspecto importante abordado pela Carta Europeia das Pequenas Empresas diz respeito à redução do tempo e dos custos de criação de uma empresa. O registo de empresas em linha está a tornar-se uma realidade em vários países da União, no entanto, continuam-se a registar desigualdades entre os desempenhos dos vários países – numa altura em que o registo em linha já está disponível em alguns Estados-membros, outros têm ainda que reduzir procedimentos de arranque morosos. Existem muitas possibilidades de intercâmbio de boas práticas no domínio da simplificação dos procedimentos, pelo que a Comissão tem exortado os Estados-membros a abordar este problema decisivamente, bem como o problema dos países com custos de registo muito elevados.

Vários Estados-membros têm intensificado os seus esforços para simplificar a fase de arranque das empresas. Espanha e Portugal propuseram-se reduzir o tempo necessário ao arranque em 50% até 2006 e 2003, respectivamente. Outras evoluções registadas incluem a extensão de redes de balcões únicos para o arranque de uma empresa já existentes em Espanha e Portugal, assim como a simplificação dos procedimentos notariais em Portugal. A Espanha adoptou já dois planos de acção para a simplificação administrativa. Portugal está a

rever o seu Código do Licenciamento das Empresas, a fim de reduzir para metade o tempo necessário à obtenção de uma licença (comprometeu-se a reduzir de 150 para 75 dias o tempo necessário para se obter uma licença industrial).

Registaram-se progressos significativos em matéria de administração pública *on-line* (*eGovernment*), e os Estados-membros estão empenhados em melhorar o seu desempenho neste domínio. A administração pública *on-line* deverá fornecer informação e disponibilizar formulários, proporcionando uma poderosa ferramenta para a simplificação dos procedimentos administrativos. Em breve, será possível na Espanha criar uma empresa via Internet.

Vários Estados-membros incluindo a Espanha implementaram já programas de apoio ao uso das TIC, quer por indivíduos, quer por empresas. O acesso das PME à Internet está a aumentar significativamente neste país. Portugal definiu como objectivo prestar 100% dos serviços administrativos *on-line* até 2005 e a Espanha propôs-se atingir os 40% até 2006.

O contexto em que as pequenas empresas operam é efectivamente determinado, em primeiro lugar, pela competência dos Estados-membros, e a implementação da Carta Europeia das Pequenas Empresas incumbe primariamente aos respectivos Estados-membros. Não obstante, as organizações empresariais estão cada vez mais envolvidas no processo da Carta, o que se compreende pelo papel que estas estão aptas a desempenhar na identificação e diagnóstico do problemas com que as empresas se vão debatendo – ainda para mais, no contexto extraordinariamente dinâmico da actualidade – bem como na determinação do impacto das medidas adoptadas e na divulgação de boas práticas. Envolver mais partes interessadas no processo da Carta requer uma sistematização dos esforços e a construção de sinergias – em Portugal, esta preocupação traduziu-se, nomeadamente, na reestruturação do Programa Operacional da Economia, que em 2003 deu lugar ao PRIME.

Existem claros sinais de que os Estados Unidos estão à frente da União naquilo que se designa por “espírito empresarial” (*entrepreneurship*). Por exemplo, de acordo com o Eurobarómetro, há mais americanos do que europeus a ponderarem tornar-se empregados por conta própria. Considera-se que o espírito empresarial deve ser inculcado desde tenra idade, pelo que os Estados-membros da União estão cada vez mais conscientes da necessidade de lançar iniciativas ao nível do ensino básico e secundário, com o intuito de

promover o espírito empresarial. Naturalmente, o impacto destas medidas leva bastante tempo até se fazer sentir, e é difícil de aferir com rigor.

Programas destinados a auxiliar os estudantes a criar uma mini-empresa estão actualmente operacionais em diversos países, incluindo a Espanha. Existem já um amplo leque de cursos disponíveis a diferentes níveis académicos nas universidades e estabelecimentos de ensino superior tanto na Espanha como em Portugal.

Ao nível da formação profissional, todos os Estados-membros precisam ainda de evoluir, sendo a generalidade das iniciativas-piloto encetadas até agora de um alcance limitado, e abordando apenas a formação num sector ou numa região muito específicos. É por isso necessário consolidar e expandir as estratégias de formação para os gestores de pequenas empresas. As iniciativas encetadas até agora têm sido bastante bem acolhidas, nomeadamente em Portugal e na Grécia.

Neste âmbito, Portugal lançou o programa "GERIR" de 2002 a 2004, com vista a ministrar formação a cerca de 300 microempresas e pequenas empresas dos sectores do comércio, da indústria, dos serviços e da construção. A Espanha desenvolveu o programa "CRECE 2001-2006", co-financiado pelo FSE, para formar mais de 10.000 empresários de sectores tradicionais, tendo também sido recentemente introduzidas novas disposições legais relativas à formação dirigida aos empresários.

O défice de qualificações – a falta de mão-de-obra competente – é outro problema para o qual existe uma consciencialização cada vez maior na Europa (e no resto do mundo industrializado). Mais de 20% das microempresas e quase 30% das pequenas empresas na Europa encaram esta escassez como a sua maior limitação. Urge a adopção de medidas adequadas que identifiquem e abordem a escassez de competências de forma sistemática, o que poderá passar por novas iniciativas para o desenvolvimento de laços entre as universidades e as empresas. Em Portugal, único país da União em que menos de metade da força de trabalho tem o ensino básico concluído, esta questão assume uma importância ainda maior.

As questões financeiras que afectam as PME são outra área em que os governos dos Estados-membros têm ainda muita amplitude para melhoramentos, existindo já alguns *study*



cases, uma vez mais provenientes na sua maioria do norte da Europa, disponíveis para análise:

- a adopção de medidas destinadas a atenuar o ónus fiscal das pequenas empresas poderá ser um caminho a seguir, tendo já sido adoptadas por países como a Bélgica, a Dinamarca, a Irlanda e o Reino Unido; estas poderiam ser desenhadas com o intuito de encorajar a criação de novas empresas, de contribuir para o crescimento das pequenas empresas e/ou de facilitar a transmissão de empresas;
- o apoio às instituições financeiras com vista a melhorarem o acesso das pequenas empresas ao financiamento, e especialmente a microcréditos flexíveis, uma vez que o acesso ao financiamento continua a ser uma limitação significativa para as empresas na UE e este tipo de crédito se afigura particularmente útil no apoio a empresas em fase de arranque e no financiamento do crescimento das empresas mais pequenas (é de ter presente que nos Estados Unidos uma empresa normalmente começa com uma dimensão tipicamente *inferior* à de uma empresa europeia em fase de arranque, para depois crescer rapidamente em função dos resultados);
- a implementação de reformas fiscais e estruturais necessárias para a promoção do investimento em fundos de capital de risco. Os *business angels* constituem uma fonte cada vez mais importante de financiamento para as pequenas empresas, e a promoção de um enquadramento fiscal favorável aos investimentos arriscados em pequenas empresas e ao apoio a redes locais e regionais de *business angels*, tem sido repetidamente recomendado pela Comissão.

Portugal criou incentivos fiscais para I&D, tendo como alvo as PME dos sectores da indústria, do comércio e da agricultura. Foi também lançado um novo fundo de capital de risco, concedendo prioridade ao financiamento de projectos de fase embrionária e de arranque e às pequenas empresas portuguesas. Foram igualmente criadas três sociedades de garantia mútua e reforçado o Fundo de Contragarantia Mútua.

A Espanha lançou uma linha de microempréstimos ("Línea de Microcréditos ICO") destinada às microempresas, que se dirige sobretudo às mulheres empresárias, a pessoas idosas ou deficientes e a imigrantes. Com mais de 12 milhões de euros, concede empréstimos até 25.000 euros, a reembolsar em 2-3 anos. Foram financiados 480 projectos em cooperação

com o FEI. Neste país foi também criado um programa de microempréstimos para mulheres empresárias (*Programa de Microcréditos para Mujeres Emprendedoras*) que pretendam criar uma empresa ou financiar o seu primeiro ano de funcionamento. Com mais de 6 milhões de euros, co-financiados pelo FSE, concede empréstimos até 12.000 euros, reembolsáveis em cinco anos. A Espanha está particularmente activa no tocante a novos sistemas de aplicação do capital de risco em investimentos relacionados com tecnologia. Adoptou um novo sistema de apoio financeiro para investimentos até 500.000 euros em PME baseadas em tecnologia durante os dois primeiros anos, e a sua linha ICO para o financiamento da inovação tecnológica disponibiliza crédito até 70% do investimento.

A promoção de grupos de empresas e de redes tecnológicas envolvendo pequenas e médias empresas é outro importante aspecto do desenvolvimento do tecido empresarial europeu sob a égide da Carta Europeia das Pequenas Empresas. Vários países da União têm lançado iniciativas, visando a promoção da divulgação de tecnologia às empresas e sua exploração comercial. Os Estados-membros devem estimular o desenvolvimento dos grupos de empresas tecnológicas e das redes de empresas, no plano nacional e regional, bem como promover o intercâmbio de boas práticas em áreas como a promoção da transferência de tecnologia das universidades para as pequenas empresas e o apoio à inovação.

No que se refere ao apoio à cooperação entre empresas e grupos de empresas, nove Estados-membros estabeleceram como objectivo aumentar as despesas com a investigação enquanto percentagem do PIB, tendo sido estabelecida uma meta de 1% em Portugal para 2003. Também já existem as chamadas "incubadoras de empresas" em Portugal.

Em Portugal, outras novas iniciativas que pretendem aumentar a sensibilização das universidades em matéria de patentes e de transferência de descobertas da investigação incluem ainda o programa "IDEIA", que patrocina a realização de projectos conjuntos de investigação aplicada. As novas medidas adoptadas para incentivar a contratação de pessoal qualificado na área tecnológica pelas PME incluem o programa "QUADROS" (recrutamento de licenciados da área científica pelas empresas).

Já a Espanha criou a iniciativa NEOTEC para a criação e consolidação de empresas de base tecnológica, para apoiar a criação de empresas baseadas na tecnologia; e o programa "PROFIT" financiou mais de 2.700 projectos concebidos para possibilitar a adopção de tecnologia pelas empresas, 40% dos quais abrangiam pequenas empresas.

O desenvolvimento do comércio electrónico é outro objectivo importante. Se bem que as pequenas empresas recorram cada vez mais à Internet, ainda hesitam em efectuar transacções *on line* e em alterar os seus processos de trabalho para obterem o máximo benefício das novas tecnologias. São necessárias medidas específicas para ajudar as pequenas empresas a utilizar de forma eficaz o comércio electrónico, como as já desenvolvidas em países como a Irlanda, a Espanha, os Países Baixos e o Reino Unido.

No domínio do comércio electrónico, a Espanha definiu como meta que 99% das suas empresas com mais de 10 trabalhadores tenham acesso à Internet até 2010, e lançou a iniciativa "PRINCE XXI" para fomentar a utilização do comércio electrónico nas pequenas empresas do sector industrial com menos de 25 trabalhadores. Os serviços de apoio às empresas são cada vez mais prestados em linha na Espanha, sendo prestados através do "Portal PYME". Estes incluem o apoio ao estabelecimento de um plano de actividades das empresas e a investigação de oportunidades de negócio.

### 3.3. O Livro Verde – Espírito Empresarial na Europa

Conforme é agora amplamente reconhecido, são necessários progressos mais rápidos para que a UE possa atingir o objectivo de Lisboa no sentido de tornar a Europa na economia baseada no conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo, com mais e melhores empregos e uma maior coesão social, até 2010. Um dos domínios essenciais em que são necessários rápidos progressos é o da promoção do espírito empresarial e a criação de um ambiente cada vez mais favorável às pequenas empresas e que proporcione o aproveitamento do potencial de criação de empresas.

Fomentar a dinâmica empresarial é essencialmente da responsabilidade nacional, pelo que uma grande parte do trabalho da Comissão nesta área visa ajudar os Estados-membros a melhorarem o seu desempenho. Estes esforços resultaram no Livro Verde da Comissão sobre o espírito empresarial, que coloca a questão de saber como "produzir" mais empresários e como conseguir o crescimento das empresas na Europa – por outras palavras, como estimular a dinâmica empresarial na União. Apresentado em Janeiro de 2003 (COM(2003) 27 final), abordou diversas preocupações fundamentais:

- **A Europa deve dar mais atenção às pequenas empresas**

As pequenas empresas e os seus trabalhadores enfrentam dificuldades em exprimir as suas preocupações; além disso, têm problemas mais prementes do que trocar impressões com as autoridades públicas. Daqui resulta que a consulta das pequenas e médias empresas aquando da elaboração de políticas e de medidas legislativas continua a ser pouco significativa em toda a UE. No entanto, alguns Estados-membros têm dado um bom exemplo com a criação de uma série de diferentes canais de comunicação com as pequenas empresas. Por exemplo, no Reino Unido existe um *Small Business Council*, que organiza encontros com as pequenas empresas em todo o país e as representa junto do governo. O seu presidente participa em reuniões ministeriais e apresenta recomendações políticas anuais ao governo. Por seu lado, a administração pública dinamarquesa consulta anualmente, a

propósito das formalidades administrativas, mais de 1.000 empresas representativas. A Suécia desenvolveu um novo método destinado a avaliar as formalidades administrativas e, na Finlândia, representantes empresariais participam em grupos de trabalho incumbidos da redacção da legislação. Na Alemanha e na Áustria, por exemplo, as organizações empresariais são consultadas regularmente sobre os projectos de legislação.

Em contrapartida, vários países ainda não proporcionam oportunidade às pequenas empresas de expressarem os seus interesses e as suas preocupações. Urge adoptar medidas para que as pequenas empresas possam manifestar os seus pontos de vista, um desafio que é ainda mais premente nos novos Estados-membros. A reacção da comunidade empresarial é essencial para que as novas medidas de fomento do espírito empresarial sejam, desde o início, as mais adequadas.

Escutar as pequenas empresas e integrar as suas preocupações nas diversas políticas comunitárias constitui uma tarefa essencial do Representante da Comissão para as PME. O Representante para as PME actua como intermediário entre os representantes das PME e os serviços da Comissão, procurando que sejam tidas em conta as necessidades das PME nas políticas e iniciativas comunitárias. Cabe-lhe desempenhar um papel importante no aumento da sensibilização para as questões relacionadas com as PME no interior da Comissão, no reforço do diálogo com as organizações empresariais e na promoção do princípio “pensar primeiro em termos de pequenas empresas”.

- **Os Estados-membros devem intensificar o intercâmbio de boas práticas**

Há muito a aprender com as práticas que comprovadamente tiveram êxito, tanto ao nível da actividade empresarial como na elaboração de políticas nacionais. Um número cada vez maior de Estados-membros tem vindo a beneficiar da influência das ideias provenientes de outros países da União na elaboração das suas medidas políticas, ainda que até ao momento os resultados alcançados sejam desiguais nos diversos países da União. Subsiste o risco de os países mais avançados continuarem nesta via e de os países mais atrasados não registarem progressos.

Por exemplo, nalguns Estados-membros a fase de arranque de uma empresa continua a ser um processo lento e complexo; enquanto que outros começam agora a disponibilizar formulários em formato electrónico; e outros ainda permitem já que as pequenas empresas cumpram algumas das suas obrigações *on-line*.

As iniciativas de intercâmbio de boas práticas devem pois ser intensificadas, de forma a atenuar as diferenças a nível dos resultados, especialmente no contexto de uma Europa alargada.

- **Estimular a aprendizagem do espírito empresarial: papel da educação e da formação**

Alguns Estados-membros como Portugal (onde 63% das pessoas se mostraram favoráveis a um emprego por conta própria) e a Espanha (60%) apresentam uma maior tendência a favor de um espírito empresarial do que os EUA (59%). No entanto, o que se passa na generalidade da União é precisamente o contrário – uma percentagem inferior de pessoas têm um emprego por conta própria, comparativamente aos EUA.

Os Estados-membros têm dedicado uma atenção cada vez maior à promoção do espírito empresarial nos seus sistemas de ensino e de formação, indo assim ao encontro do interesse dos cidadãos europeus, muitos dos quais desejam aprender a forma de iniciar ou desenvolver uma actividade empresarial, e/ou necessitam, na sua actividade profissional, de acesso a uma formação adequada para manterem as suas capacidades e a sua competência actualizadas.

Apesar de já se terem registado progressos nesta matéria, as iniciativas encetadas no domínio da educação e da formação só produzirão efeitos a médio e longo prazo.

- **Criação de uma cultura empresarial nos novos Estados-membros**

Nos novos Estados-membros, a criação de uma cultura empresarial constitui um importante desafio, já que estes países necessitam de empresas competitivas e de um enquadramento empresarial favorável que lhes permita tirarem partido das vantagens do mercado interno. A promoção da cultura empresarial deve ter início no quadro do sistema de ensino, e o ensino do espírito empresarial e das capacidades

empresariais faz parte do programa de estudos do ensino secundário de cerca de metade destes países. Nestes países existe ainda uma grande variedade de programas de formação destinados a melhorar as capacidades empresariais. Na Estónia e na Letónia, por exemplo, existem programas de formação para as pequenas empresas, que se inserem no contexto mais amplo do ensino permanente. No entanto, está ainda por definir e implementar uma estratégia global da educação em matéria de espírito empresarial.

Também no que se refere às autoridades públicas nos novos Estados-membros é necessária uma mudança de mentalidades que permita instaurar um ambiente favorável à criação, ao crescimento e à transmissão de empresas, e neste contexto, já se começou a reduzir a burocracia, a diminuir as dificuldades e demoras na criação de empresas, e a melhorar a legislação em matéria de falências. Neste processo, as novas tecnologias de informação têm tido um lugar importante.

Há ainda muito trabalho a fazer nos novos Estados-membros no sentido de criar um enquadramento empresarial favorável. No entanto, observam-se já avanços bastante apreciáveis.

- **As PME devem ser colocadas na vanguarda de todas as políticas comunitárias**

O Representante para as PME tem um papel importante a desempenhar na melhoria do acesso das PME à informação e aos programas comunitários, bem como no desenvolvimento de uma estratégia horizontal e coordenada das questões relacionadas com as PME.

Dado que as PME constituem o motor da economia europeia, praticamente todas as políticas comunitárias têm uma dimensão relacionada com as PME. Para o período 2000-2006, os fundos estruturais previram investimentos no montante de cerca de 16 mil milhões de euros para projectos destinados às PME. Cerca de um terço desta ajuda comunitária às PME destina-se a serviços de apoio e a serviços comuns às empresas, tais como viveiros de empresas, redes e agrupamentos de empresas.

As PME também constituem um objectivo importante do 6º Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico. Em relação ao período 2002-2006, foram afectados quase 2,2 mil milhões de euros para apoiar as PME nas suas

iniciativas em matéria de investigação e inovação, o que faz com que o 6º programa-quadro seja um dos maiores instrumentos mundiais de apoio às iniciativas de investigação das PME. Estas últimas também beneficiam do programa LIFE, o instrumento financeiro para as questões do ambiente, que em 2002 consagrou 28 milhões de euros a projectos em que as PME estão implicadas, ou do sistema de rótulo ecológico da UE, em que 80% das empresas participantes são PME.



### **3.4. Produtividade e Competitividade: a Revisão Intercalar da Estratégia de Lisboa**

No âmbito do recente processo de avaliação / revisão intercalar da Estratégia de Lisboa constatou-se que as recentes tendências do crescimento da produtividade na UE não são suficientes para atingir os objectivos económicos, sociais e ambientais estabelecidos para 2010. Será necessária iniciativa política acrescida para assegurar que as reformas estruturais necessárias para corrigir esta situação sejam realizadas atempadamente.

O facto de nos últimos anos a produtividade do trabalho na Europa não ter crescido sequer ao seu ritmo histórico significa que o aumento dos rendimentos nacionais e do nível de vida não pode ser sustentado. O crescimento da produtividade é determinado por uma variedade de factores: a falta de actividade inovadora, o subinvestimento e uma divulgação insuficiente no domínio das tecnologias da informação e das comunicações, foram nos últimos anos factores determinantes do fraco desempenho da Europa em matéria de produtividade e nos desempenhos comparativos dos Estados Unidos e da UE.

Numa economia caracterizada pela mudança tecnológica, pelo crescimento continuado do capital humano e por um ambiente vigoroso em termos de inovação, surgem oportunidades para que novas empresas se desenvolvam e para que as empresas existentes reformem os seus padrões de trabalho e modernizem o seu funcionamento. O enquadramento concorrencial, por sua vez, é essencial para manter este ambiente, pois a concorrência intensiva fomenta a inovação, incentiva o crescimento da produtividade e contribui para a competitividade. Além disso, o crescimento da produtividade constitui uma parte importante da questão mais vasta que é a sustentabilidade ambiental, social e económica.

O crescimento do emprego na UE tem sido tradicionalmente lento e, embora se estejam a tomar medidas para estimular o seu crescimento de acordo com a agenda de Lisboa, o crescimento económico a curto prazo será determinado pelo crescimento da produtividade. Isto exige que se aumente a competitividade da UE. Por esse motivo, é hoje mais urgente que nunca identificar as políticas que responsáveis por um bom crescimento da

produtividade nas economias de melhor desempenho da UE nos últimos anos; bem como identificar políticas e outros obstáculos que atrasaram a adopção e a difusão das TIC, da inovação e da investigação e desenvolvimento.

Não é provável que o crescimento económico da UE retome um curso forte e sustentável enquanto o crescimento da produtividade não for mais elevado. Considerando o papel das PME na economia Europeia, a Estratégia de Lisboa revista deve confirmar a necessidade de manter o destaque sobre as PME.

### 3.5. O Apoio às Pequenas e Médias Empresas no Presente

O universo dos apoios comunitários acessíveis às PME é vasto e não existe uma listagem exaustiva de fácil consulta disponível ao público. Os regimes de assistência existentes podem ser divididos em quatro grandes categorias:

- **Oportunidades de financiamento acessíveis directamente às PME**

Este tipo de financiamento é essencialmente temático, concebido e implementado por diferentes serviços da Comissão Europeia. Os objectivos específicos apoiados incluem:

- Ambiente e Energia: LIFE III – Ambiente; Energia Inteligente para a Europa; Marco Polo;
- Inovação e Investigação: Sexto Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico; EUREKA; Conteúdos-e; eTEN;
- Educação e Formação: Sócrates; Leonardo da Vinci;
- Saúde e Segurança: a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho apoia acções para ajudar as PME.

- **Fundos Estruturais**

Os fundos estruturais têm por objectivo ajudar a reduzir as disparidades no desenvolvimento das regiões e a promover a coesão económica e social na União Europeia. São co-financiadas actividades de carácter regional e horizontal nos Estados-membros. A gestão dos programas e a selecção dos projectos são feitas a nível nacional ou regional, e os beneficiários recebem uma contribuição directa para financiar os seus projectos. Foram definidos três objectivos para o período de 2000-2006:

- Objectivo 1 – Desenvolvimento das regiões menos favorecidas;
- Objectivo 2 – Reconversão das regiões que enfrentam dificuldades;
- Objectivo 3 – Modernização dos sistemas de formação e da promoção de emprego.

Os três objectivos dos fundos estruturais são implementados através de quatro programas e de quatro iniciativas comunitárias (que visam encontrar soluções comuns para problemas que se manifestam em todo o território europeu - cada uma destas iniciativas é financiada por um único fundo). Os programas e correspondentes iniciativas são:

- FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional: financia infra-estruturas, investimentos para a criação de emprego, projectos de desenvolvimento local e ajudas a pequenas empresas; financia as iniciativas comunitárias INTERREG III, a qual incentiva a cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, e URBAN II, a qual promove o desenvolvimento sustentável de zonas urbanas;
- FSE – Fundo Social Europeu: promove a inserção profissional dos desempregados e dos grupos desfavorecidos ao mercado laboral, principalmente através do financiamento de acções de formação e de sistemas de ajuda ao recrutamento; financia a iniciativa EQUAL, que visa a eliminação dos factores que dão origem a desigualdades e a discriminações no mercado laboral;
- IFOP – Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca: para a adaptação e modernização da indústria da pesca;
- FEOGA – Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola: que também apoia a iniciativa LEADER+ destinada a novas estratégias locais de desenvolvimento sustentável nas regiões rurais.

- **Instrumentos Financeiros**

A maioria destes instrumentos só é acessível indirectamente, sendo a sua implementação efectuada através de intermediários financeiros nacionais. Destinam-se a aumentar o volume de crédito disponível para as PME e a incentivar as entidades bancárias a desenvolverem as suas capacidades de empréstimo às PME. Estes instrumentos financeiros são geridos pelo Fundo Europeu de Investimento (FEI).

A actividade do FEI baseia-se em dois instrumentos complementares dos empréstimos globais concedidos pelo Banco Europeu de Investimento aos intermediários financeiros para apoiar o financiamento das PME: os instrumentos de capital de risco do FEI, que consistem em investimentos de capital em fundos de capital de risco e em viveiros de empresas para apoiar as PME, especialmente as empresas recém-criadas e do sector tecnológico; e os instrumentos de garantia do FEI, que consistem na concessão de garantias às instituições financeiras que cobrem créditos às PME.

Para além da sua própria política de investimento e em nome da Comissão Europeia, o FEI gere os seguintes três mecanismos no quadro dos instrumentos financeiros do Programa plurianual para as PME:

- MTE – Apoio ao Arranque: visa a concessão de capital de risco às PME inovadoras através de investimentos em fundos adequados de capital de risco especializados;
- Acção de Capital de Lançamento: complementa o MTE; apoia os custos dos viveiros de empresas e dos fundos de capital de lançamento em que o FEI já participa;
- Mecanismo de Garantia às PME: visa aumentar a disponibilidade dos empréstimos concedidos a empresas pequenas ou de constituição recente, através da partilha de riscos com instrumentos de garantia nacionais e instrumentos de garantia mútua.

Quanto ao Banco Europeu de Investimento, só financia projectos de grande dimensão, mas as PME podem beneficiar indirectamente desses projectos (por exemplo, viveiros de empresas, parques científicos, instrumentos de garantia, etc.).

- **Outros Tipos de Apoio**

Consistem normalmente em assistência não financeira, essencialmente no domínio da internacionalização; são referidos de seguida os mais relevantes:

- AL Invest: rede de operadores da Europa e da América Latina que cooperam para realizar reuniões entre empresas activas no mesmo sector;
- Asia Invest: iniciativa da União Europeia destinada a promover e apoiar a cooperação comercial entre a União Europeia e a Ásia. O programa presta assistência a organizações intermediárias com vista a facilitar parcerias mutuamente vantajosas e oportunidades para acordos de cooperação entre PME;
- Asia IT&C: programa no domínio da tecnologia da informação e das comunicações a favor da Ásia, destina-se a melhorar a qualidade das parcerias entre a Europa e a Ásia na procura de normas e soluções inovadoras e compatíveis no domínio das tecnologias da informação e das comunicações. Os candidatos e parceiros elegíveis são organizações sem fins lucrativos, incluindo as relacionadas com PME (podem participar as PME com fins lucrativos que sejam consideradas prestadoras de serviços em relação às parcerias);
- Programa de formação de quadros no Japão e na Coreia: tem por objectivo ajudar os responsáveis das empresas europeias a operar nos mercados japonês e coreano. É uma combinação de cursos de línguas, seminários sobre o meio empresarial e experiência directa com empresas locais. Pode candidatar-se ao programa qualquer empresa da UE activa no Japão ou na Coreia, que exporte ou tenha uma estratégia de investimento ou de exportação clara e definida para esses países.
- Gateway to Japan: apoia a introdução de produtos europeus no mercado japonês, complementando e valorizando as actividades de promoção das exportações empreendidas pelos diferentes Estados-membros da UE em oito sectores industriais comunitários considerados de elevado potencial no Japão.

## 4. Análise da Política Comunitária em Favor das Regiões Ultraperiféricas

### 4.1. A Ultraperiferia e o Artigo 299º do Tratado

O reconhecimento das especificidades das regiões ultraperiféricas (RUP) das Canárias, Madeira, Açores, Guadalupe, Guiana, Martinica e Reunião na prossecução do objectivo do desenvolvimento socioeconómico e convergência e integração em relação à União Europeia tem-se materializado desde os finais dos anos 80 em formas de apoio que respondam directamente a essas realidades particulares.



O reconhecimento no nº 2 do artigo 299º do Tratado da União de um estatuto específico à ultraperiferia teve como intuito fazer face a condicionalismos específicos enumerados no texto do Tratado, como o afastamento, insularidade, pequena superfície, relevo e climas difíceis, dependência económica em relação a um pequeno número de produtos. A conjugação destes factores e sua persistência condicionam o desenvolvimento dessas regiões de tal forma que, não fosse reconhecida esta especificidade, as populações não estariam em pé de igualdade com os demais cidadãos da União.

O Conselho Europeu de Sevilha, de Junho de 2002, convidou a Comissão a apresentar uma estratégia global para responder às dificuldades específicas que decorrem da condição ultraperiférica destas regiões, aprofundando ainda a aplicação do nº 2 do artigo 299º do Tratado, nomeadamente promovendo medidas no domínio da política dos transportes e da reforma da política regional. Esta necessidade foi também sublinhada, em ocasiões diversas, pelo Parlamento Europeu, o Comité Económico e Social Europeu e o Comité das Regiões.

Desde então, a França, Espanha, Portugal e respectivas RUP subscreveram memorandos em defesa do reforço da estratégia de apoio ao desenvolvimento, nomeadamente através de uma acção consistente abrangendo várias áreas: coesão económica e social, agricultura e pescas, concorrência e auxílios de Estado, política fiscal e aduaneira, empresas, ambiente, energia, investigação e desenvolvimento, transportes, novas tecnologias de informação e comunicação e cooperação regional.



#### 4.2. As Acções Comunitárias em favor das Regiões Ultraperiféricas

A política da União em favor das regiões ultraperiféricas neste período procurou promover um desenvolvimento para estas regiões que minorasse o impacto das dificuldades específicas da condição ultraperiférica, um esforço que requereu a alocação de significativos recursos económicos provenientes dos Fundos Estruturais (estas regiões foram desde 1989 elegíveis para apoio do Objectivo nº 1), do Fundo de Coesão, e de empréstimos do Banco Europeu de Investimentos. Este apoio materializou-se sobretudo em condições de financiamento mais favoráveis para as empresas, no estímulo à produtividade e empregabilidade dos trabalhadores e à competitividade das PME, no incentivo ao desenvolvimento do tecido empresarial local, das infra-estruturas e das capacidades ao nível da I&D e da inovação. Houve também a preocupação com o problema do acesso aos mercados do continente e dentro das próprias regiões – a construção de infra-estruturas de transportes que possibilitem às regiões ultraperiféricas beneficiar devidamente do Mercado Único (o que é dificultado pela localização remota) foi também prioritário. Sob a égide da iniciativa Interreg, foram também lançados projectos de cooperação na área geográfica à volta destas regiões e entre as próprias regiões, de forma a expandir os mercados disponíveis aos agentes económicos localizados nas RUP.

Desta forma, foi mobilizado um conjunto alargado de instrumentos para dar resposta às dificuldades específicas levantadas pela condição ultraperiférica:

- No que se refere aos **Fundos Estruturais**, o apoio cresceu significativamente no período 2000-06 em relação aos anteriores. Os montantes da assistência dos programas operacionais regionais são substanciais em termos de PIB regional e de esforço regional de investimento, sendo que as afectações médias de recursos dos Fundos Estruturais, em comparação com o PIB de 2000, representam uma transferência de recursos de 4% para as regiões portuguesas e de 1% para as Ilhas Canárias. Em termos de investimento, e comparando com os valores da formação bruta de capital fixo em 1997, os recursos mobilizados representam cerca de 1/3 de todo o esforço local de investimento nas regiões portuguesas, e cerca de 1/5 nas

Ilhas Canárias. Aos recursos dos PO regionais devem ainda ser acrescentados recursos dos programas operacionais sectoriais destinados à generalidade das regiões abrangidas pelo Objectivo nº 1 em Espanha e Portugal. No seu conjunto, estes recursos elevam o valor de apoio *per capita* nas regiões ultraperiféricas bastante acima da média para a generalidade das regiões apoiadas pelo Objectivo nº 1. Este apoio possibilitou realizações como o *Gran Telescopio Canarias*, o qual irá permitir um significativo impulso no desenvolvimento do tecido social e económico, no desenvolvimento tecnológico, no investimento e na criação de trabalho. As Ilhas Canárias estão também a promover de outras formas o desenvolvimento de firmas relacionadas com as novas tecnologias como forma de diversificação sectorial. Também na Madeira e nos Açores são realizados projectos de carácter diverso, apoiados tanto pelos PO regionais como pelos PO sectoriais consagrados à economia, ciência e tecnologia e sociedade da informação. Para tornar as condições em que os Fundos Estruturais são implementados nas regiões ultraperiféricas mais favoráveis, o Conselho adoptou excepções e derrogações de regras, nomeadamente no que se refere à agricultura e às pescas.

- No que se refere ao **Fundo de Coesão**, também providenciou e providencia apoio às RUP de Espanha e Portugal, sob a forma de co-financiamento de grandes projectos nas áreas dos transportes e ambiente:
  - nos Açores, financiou um conjunto de projectos de tratamento de resíduos sólidos urbanos e financia presentemente dois outros projectos na área das infra-estruturas portuárias;
  - na Madeira, financiou a segunda fase do projecto aeroportuário de Santa Catarina, um projecto de gestão de resíduos sólidos e um sistema de abastecimento de água, financiando presentemente um projecto portuário;
  - nas Canárias, financia no corrente período de programação dois projectos portuários e sete projectos na área ambiental; tendo já financiado sete outros projectos ambientais no período anterior.
  
- Quanto ao **Banco Europeu de Investimento**, tem também cooperado com projectos em que são aplicados Fundos Estruturais. Os empréstimos do BEI a projectos nas

regiões ultraperiféricas têm apoiado o desenvolvimento de infra-estruturas de transportes, energia, abastecimento de água, saúde e telecomunicações. Também o apoio do Banco Europeu de Investimentos cresceu no presente período de programação em relação a 1994-1999.

- No que se refere aos **auxílios do Estado**, existem limites para o valor de subvenção bruta que o Estado pode conceder a uma entidade privada, acima do qual se considera que esse apoio distorce as regras da concorrência asseguradas pelo Tratado da União. As regiões ultraperiféricas, ainda que abrangidas por estas regras, que fazem também parte dos compromissos da União para com a Organização Mundial de Comercio (OMC), beneficiam de importantes ajustamentos às mesmas, no que se refere a custos de operação (mas não quando as actividades em causa envolvem exportações), agricultura, pescas e aquacultura.
- Também a **política fiscal** adoptada em cada uma das regiões ultraperiféricas toma em consideração a necessidade de minorar o impacto da sua condição ultraperiférica. Estas regiões estão assim excluídas da harmonização da tributação indirecta em vigor na União, tendo assim taxas inferiores e específicas de IVA e beneficiando ainda de isenções totais ou parciais de imposto para produtos locais. Portugal beneficia ainda de uma redução do imposto sobre o rum e licores produzidos e consumidos nas suas regiões autónomas.
- A **política dos transportes** assume também grande relevância para as RUP. Os portos das regiões ultraperiféricas são reconhecidos desde 2001 como sendo de interesse comum e estão integrados na Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), tornando-se desta forma elegíveis para financiamento pelo orçamento das Redes Transeuropeias e pelo Fundo de Coesão. As regras respeitantes ao apoio do Estado reconhecem também as necessidades específicas em termos de transportes das regiões ultraperiféricas, tendo sido concedido condições particularmente favoráveis à aquisição e substituição de aeronaves.

As **obrigações de serviço público** (OSP) foram outro mecanismo criado essencialmente para responder às necessidades específicas das regiões ultraperiféricas, permitindo o estabelecimento dos parâmetros de serviços considerados mínimos para servir as necessidades das regiões. No entanto, na

maioria dos casos, isso significou apenas a imposição de obrigações sem compensação financeira. De assinalar também que os Estados-membros fizeram muito pouco uso da possibilidade de impor OSP entre si. Os OSP para as regiões ultraperiféricas têm sempre carácter nacional, e servem quase sempre para ligar cada RUP ao Continente (a excepção é a ligação Madeira - Açores), não havendo quaisquer OSP para a ligação de uma RUP com outro Estado-membro da União.

O **Programa Marco Polo**, da Comissão, é uma das medidas decorrentes do Livro Branco Sobre os Transportes 2010. Apoiar o melhoramento do desempenho ambiental dos sistemas de transportes de mercadorias, com verbas no valor de € 75 milhões programadas para o período 2003-06. É de assinalar, no entanto, que apenas projectos que envolvam pelo menos dois Estados-membros poderão ser apoiados. Está já previsto, mas ainda não aprovado, um Programa Marco Polo II para o período 2007-13, que deverá dispor de recursos bastante mais substanciais.

- A **política energética** para as regiões ultraperiféricas favorece a instalação de redes de distribuição de electricidade e gás e a exploração de fontes alternativas de energia, como forma de fortalecer a segurança económica, a eficiência energética e o desenvolvimento sustentável nas RUP. As orientações relativas à Rede Transeuropeia de Energia (RTE-E) foram alteradas em Junho de 2003 para dar resposta a estas prioridades, possibilitando o financiamento pela RTE de projectos neste domínio, fundamentalmente no que respeita a estudos e outras medidas preparatórias para o desenvolvimento destas infra-estruturas.

É também significativa a criação de um **Programa para a Energia Inteligente na Europa**, para 2003-06, com verbas no valor de € 200 milhões. O programa estrutura-se em quatro campos – eficiência energética / racionalização do consumo; promoção de fontes de energia renováveis; diversificação de combustíveis / aspectos energéticos dos transportes; e apoio a iniciativas de promoção de novas fontes de energia renovável nos países em desenvolvimento.

- O **sexto Programa-Quadro para a Investigação e Desenvolvimento Tecnológico**, para o período 2002-06, conta com verbas no valor de € 16.270 milhões. Contribui para a promoção da excelência científica e técnica, bem como para a coordenação da investigação a nível Europeu. É reconhecida a necessidade de promover

estímulos específicos à participação das RUP nas acções sob a égide deste programa, sem prejuízo dos critérios de excelência a observar. A Comissão promoveu também um estudo para o levantamento do potencial existente nas regiões ultraperiféricas, tendo chegado às seguintes conclusões:

- O sexto Programa-Quadro aumentou as oportunidades para a mobilidade dos investigadores, o que pode ajudar a compensar as carências das instituições consagradas à investigação nas regiões ultraperiféricas.
  - Uma nova área explorada pelo sexto Programa-Quadro, os projectos para a cooperação e coordenação das actividades de investigação e inovação (ERANET) podem ajudar à integração das RUP no espaço Europeu da investigação.
  - Para compensar os défices das regiões ultraperiféricas, deve ser facilitado o acesso dessas regiões a novos programas ou medidas-piloto como as “Regiões do Conhecimento”, iniciadas pela DG Investigação em 2003.
- As “**Regiões do Conhecimento**” são medidas-piloto destinadas a proporcionar apoio a nível regional no campo do desenvolvimento tecnológico e da cooperação entre universidades e centros de investigação, e estão intimamente ligadas aos objectivos estipulados nas cimeiras Europeias de Lisboa (criar a economia baseada no conhecimento mais competitiva do Mundo até 2010) e Barcelona (elevar a despesa com I&D a 3% do PIB da União, com 2/3 desse valor suportado pelo sector privado). Estas medidas procuram sobretudo enfatizar o papel central do conhecimento no desenvolvimento regional, bem como estimular a cooperação entre as regiões da Europa e identificar e transmitir “boas práticas” entre elas. As Canárias já participaram em dois destes projectos desde a sua criação em 2003.
  - O progresso da **Sociedade da Informação** e o desenvolvimento das **telecomunicações** é considerado pela Comissão tão importante quanto o desenvolvimento de portos e aeroportos, uma vez que as infra-estruturas da Sociedade da Informação e das telecomunicações também minimiza o isolamento geográfico, para além de permitir a realização de actividades vitais. Um número de iniciativas foi tomado nesta área:

- as regulamentações em matéria de telecomunicações adoptadas pela Comissão em 2002 terão de ser integralmente aplicadas nas regiões ultraperiféricas;
  - foi realizado um estudo sobre o impacto da sociedade da informação nas RUP, o qual produziu um conjunto de recomendações para a aplicação dos programas regionais dos fundos estruturais, incluindo os programas para as acções inovadoras;
  - a Comissão adoptou critérios e procedimentos no que se refere à aplicação de fundos estruturais à infra-estrutura de comunicações electrónicas;
  - foi adoptado um programa plurianual (2003-05) para monitorizar o plano de acção eEurope 2005, a disseminação de “boas práticas” e o aperfeiçoamento da segurança das redes e da informação;
  - foi também adoptado um programa plurianual (2004-06) para integrar as tecnologias da informação e das telecomunicações nos sistemas de educação e formação na Europa, promovendo a cultura digital, o campus virtual Europeu e a compatibilização electrónica das instituições de ensino.
- Os fundos estruturais financiam parcialmente **acções inovadoras nas RUP**, como forma de desenvolver as competências necessárias para as novas actividades económicas, de imprimir maior dinamismo e espírito empresarial, e de assegurar que a sociedade do conhecimento não excluirá nenhuma região da União. As Canárias e a Madeira estiveram entre as primeiras RUP a demonstrar interesse por estas acções, desde 2001, e em 2002 também os Açores começaram a apresentar os seus projectos.
  - A integração das regiões ultraperiféricas no seu contexto regional é também uma preocupação central, havendo a considerar três temas principais: a política aduaneira, a cooperação regional e a imigração. No que se refere à **política aduaneira**, a União tem mantido em vigor diversas excepções à aplicação da política comunitária. Essencialmente, estas excepções compreendem a isenção para certos produtos agrícolas ou piscícolas provenientes de fora da União do pagamento de

taxas alfandegárias; a não aplicação das regras normalmente impostas a determinados sectores produtivos (Madeira e Las Palmas); a suspensão temporária das tarifas aduaneiras comuns para certos bens necessários a actividades económicas nos Açores e na Madeira (estímulo ao arranque de empresas e ao estabelecimento de indústrias transformadoras nestas regiões); medidas tarifárias específicas nas Canárias no que respeita à introdução das tarifas aduaneiras comuns para certos produtos; e ainda a não aplicação nas Canárias de certas disposições de política comercial no que respeita à importação de certos bens (exclusivamente para uso local) e de certas medidas *anti-dumping*.

- Já no domínio da **cooperação regional**, as RUP têm beneficiado de apoios financeiros da Iniciativa Interreg para o desenvolvimento da cooperação entre estas regiões (incluído cooperação umas com as outras) e países vizinhos que não façam parte da União. No caso do programa Interreg III “Açores-Madeira-Canárias”, os recursos mobilizados totalizam € 171 milhões, dos quais € 145 milhões são providenciados pelo FEDER, e destina-se à integração territorial destas três regiões umas com as outras. Está também a ser considerada a coordenação entre o FEDER e o Fundo Europeu para o Desenvolvimento no possível financiamento de acções conjuntas com os países ACP, o que poderá abrir oportunidades no âmbito do programa “Açores-Madeira-Canárias”, particularmente no que respeita à cooperação com Cabo Verde e com os países do Oceano Índico.
- Estando as regiões ultraperiféricas localizadas em áreas geográficas sob grandes pressões sócio-demográficas, a questão do controlo da **imigração** ilegal é também muito relevante para as RUP, e em particular para as Canárias, sendo as tarefas relacionadas com este controlo e com a protecção das fronteiras da União um fardo significativo para as regiões ultraperiféricas. Têm sido tomadas medidas para o melhoramento do controlo das fronteiras marítimas, envolvendo vários Estados-membros, sob a égide do programa ARGO, com mais operações planeadas para o futuro. A Comissão planeia nomeadamente apresentar um plano de acção especificamente consagrado ao melhoramento de relações entre as regiões ultraperiféricas e a seus países vizinhos, os quais contemplam medidas no domínio da imigração.

- Há também a considerar as **questões ambientais** com que as regiões ultraperiféricas se deparam. Por um lado, estas regiões estão consideravelmente mais expostas a acontecimentos como terremotos, ciclones ou actividade vulcânica do que as regiões localizadas no Continente. Por outro lado, há a necessidade de promover a sustentabilidade e protecção dos recursos naturais nestas regiões, tanto mais sendo o turismo um dos principais sectores das respectivas economias regionais. O apoio dos fundos estruturais foi fundamental para a criação de uma rede de infra-estruturas no domínio do ambiente, particularmente no que se refere ao abastecimento de água, gestão de resíduos e energia. Apesar dos importantes progressos já alcançados, o apoio dos recursos comunitários mantém-se imprescindível nesta área, e como tal foram contemplados nos respectivos programas regionais múltiplos investimentos nos domínios da água, energia, resíduos e conservação natural.
- A **agricultura** representa ainda uma parte importante das economias locais, particularmente no que se refere ao emprego e ao apoio às indústrias alimentares locais (as quais, por sua vez, representam uma parte importante das produções industriais locais). O apoio comunitário sob a forma de programas específicos à agricultura na Madeira, Açores e Canárias, em complemento à PAC, materializa-se desde 1992 em medidas que melhoraram a organização e abastecimento dos mercados, o que conjuntamente com as derrogações especiais destinadas a apoiar a agricultura nas RUP facilitou o desenvolvimento destas regiões.

A regulamentação do apoio à agricultura nas regiões ultraperiféricas foi ajustada entre 2001 e 2003, tornando-a mais transparente e estruturada. No princípio de 2003 deu-se início ao processo da reforma da PAC, a qual veio dar origem a uma série de novos regulamentos com impacto para as RUP:

- foi aberta a possibilidade de as regiões ultraperiféricas poderem, se quiserem, der excluídas dos esquemas de pagamentos directos, e em vez disso terem um programa de apoios mais flexível e adaptado às características específicas de cada região;
- novas medidas relativas ao desenvolvimento rural foram adoptadas, a serem financiadas pelo FEOGA – Garantia, e visam encorajar a participação dos



- produtores em esquemas de certificação de qualidade, como designações de origem, certificações de carácter específico, produção orgânica, etc;
- é previsto conceder a grupos de produtores apoio no domínio da promoção de produtos abrangidos nos esquemas de certificação de qualidade, o que pode constituir uma grande ajuda no desenvolvimento das produções locais;
  - foi aumentado o valor máximo de apoio comunitário nas RUP para 85% do custo total elegível em todos os casos excepcionais devidamente justificados;
  - houve ainda alterações nas regulamentações respeitantes a mercados muito relevantes para as regiões ultraperiféricas, nomeadamente do leite, do arroz, do açúcar e das bananas.
- Quanto às **pescas**, a política Comum das Pescas visa assegurar a viabilidade do sector no longo prazo, através da implementação de práticas piscatórias sustentáveis. Existem várias considerações a levar em conta nesta matéria, e para o caso das regiões ultraperiféricas, a questão central é a da preservação dos recursos face à dependência sócio-económica das populações que vivem deste tipo de actividades. A União tem apoiado continuamente as pescas nas RUP com medidas específicas abrangendo variados aspectos da Política Comum das Pescas (PCP): organização comum de mercados para produtos piscícolas; uma política específica para a eliminação de produtos; financiamento de investigação científica, da construção de um navio de exploração oceanográfica e da divulgação de tecnologia no domínio da aquacultura; a conservação e exploração sustentável dos recursos piscatórios locais; e o apoio ao investimento no sector a taxas de comparticipação mais elevadas.

A reforma da PCP manteve as disposições específicas para as regiões ultraperiféricas, e em 2003 foi ainda aberta a possibilidade de um modesto crescimento nas frotas pesqueiras das RUP. Os esquemas compensatórios foram também melhorados em 2003, e em breve, estas regiões poderão também vir a ter direitos privilegiados ao acesso a regiões de pesca protegidas. O principal desafio para o futuro, porém, é precisamente encontrar formas para o desenvolvimento sustentado do sector das pescas nestas regiões, face às pesadas restrições que

dificultam esse desenvolvimento (dependência de recursos limitados, dificuldades no apoio a longo prazo às empresas do sector).

- No que respeita à **política empresarial**, o essencial das preocupações da União já foi apresentado no capítulo anterior, em particular no que respeita às PME. Evidentemente, o tecido empresarial das RUP é constituído essencialmente por empresas pequenas e microempresas, o que torna tão importante no contexto das regiões ultraperiféricas o apoio às PME. Importa no entanto fazer aqui uma referência em particular à **Rede de Centros Europeus de Informação** (*Euro Info Centres Network*). Esta rede facilita a introdução e promoção de medidas emanadas das instituições comunitárias para ajudar as RUP, existindo um Centro Europeu de Informação disponível para o apoio às empresas em cada uma das regiões ultraperiféricas da União. Por outro lado, devido à sua distância do Continente, estas regiões podem proporcionar à União uma oportunidade para o desenvolvimento do comércio com outros países, e a Rede de Centros Europeus de Informação procura promover este desenvolvimento e facilitar o contacto com empresas e recursos localizados no Continente.
- Finalmente, os **programas específicos em favor da ultraperiferia**, designados POSEI (POSEIMA para Açores e Madeira e POSEICAN para as Canárias), criados em 1991 para financiar medidas específicas sobretudo em benefício dos produtos agrícolas e do acesso a matérias primas e energia, visam três objectivos gerais:
  - a integração realista das regiões ultraperiféricas na União através de uma aplicação das políticas comunitárias devidamente enquadrada;
  - a utilização óptima das regras e instrumentos comunitários existentes, como forma de tomar pleno partido das dinâmicas do mercado interno;
  - assistência aos esforços de convergência económica e social das regiões ultraperiféricas, em particular pelo financiamento de medidas que promovam esse objectivo.

### 4.3. Uma Estratégia Global Para as Regiões Ultraperiféricas

No Terceiro Relatório sobre a Coesão Económica e Social, apresentado pela Comissão em Fevereiro de 2004, é anunciada a intenção de apresentar uma estratégia global e tomar medidas específicas para mitigar as circunstâncias reconhecidas pelo artigo 299º do Tratado da União, medidas essas solicitadas pelo Conselho Europeu de Sevilha. É também adiantada a proposta de aumento do limite máximo das participações Comunitárias.

Considera o relatório que o principal desafio a enfrentar nos próximos anos, ao nível das RUP, é o de desenvolver uma estratégia para melhorar a acessibilidade destas regiões e as ligações ao continente Europeu. As tecnologias da informação e das comunicações parecem apresentar uma importante oportunidade para reduzir a “fricção da distância” com que se debatem as RUP.

No entender expresso da Comissão, todas as RUP deveriam, tendo em conta as tendências que se desenham relativamente aos seus actuais níveis de desenvolvimento, ser elegíveis para a futura política de coesão, no entanto não foi ainda adiantada uma previsão quanto ao futuro estatuto das sete RUP no âmbito da política de coesão reformada, sendo que esse estatuto deverá depender da situação das Perspectivas Financeiras na altura em que a decisão for adoptada.

Em Maio de 2004, a Comissão apresentou uma nova estratégia de desenvolvimento em relação às regiões ultraperiféricas, designando três prioridades de acção:

- **Coesão económica, social e territorial – o problema da acessibilidade:**

Trata-se de intensificar os esforços em benefício das RUP ao nível da coesão, e em particular, ao nível da coesão territorial. A redução dos condicionalismos definidos pelo Artigo 299º do Tratado é de novo confirmada na nova estratégia para as RUP como sendo prioritária para a Comissão. As barreiras naturais que as empresas localizadas nestas regiões têm de ultrapassar podem ser comparadas, no seu impacto em termos de custos, às barreiras comerciais que foram derrubadas pela

criação do Mercado Único. A melhoria do acesso destas regiões aos mercados comunitários (já para não falar na melhoria dos acessos entre as várias componentes insulares de cada uma destas regiões) é pois imprescindível na prossecução das dimensões económica e social da coesão.

No que se refere às medidas específicas para as RUP no âmbito do POSEI a Comissão considera que têm sido prosseguidas com um razoável grau de sucesso, embora se esteja a ponderar complementarmente ao tipo de apoios existentes a introdução de melhoramentos nos mecanismos de auxílio à banana e ao açúcar.

- **A competitividade e a economia baseada no conhecimento:**

No Conselho Europeu de Lisboa em Março de 2000, decidiu-se que a União deverá *tornar-se a economia baseada no conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo, com um crescimento económico sustentável, mais e melhores empregos e maior coesão social*. Em Junho de 2001, Conselho Europeu de Gotemburgo, foi acrescentado a este objectivo uma dimensão ambiental. Este progresso nos vectores económico, social e ambiental terá também de se materializar nas regiões ultraperiféricas.

As RUP terão tudo a ganhar com o desenvolvimento das actividades económicas baseadas nos conhecimento, mas tal só poderá ocorrer quando forem criadas as condições para o florescimento das actividades de investigação, desenvolvimento e inovação, e para o aperfeiçoamento do capital humano através de melhores infra-estruturas educativas e de formação. É assim necessário que a União focalize apoios em projectos prioritários nestes domínios, e também que sejam realizados os ajustamentos adequados nos enquadramentos legais e administrativos das regiões. Outro aspecto essencial é a criação de uma estratégia de desenvolvimento regional que explore todo este potencial, o qual está em larga medida resguardado dos *handicaps* da insularidade. Aliás, a localização das RUP coloca-as numa posição privilegiada como plataformas regionais para o conhecimento.

Criar competências entre os jovens das RUP constitui também uma oportunidade para o Continente, com a sua população envelhecida. As RUP poderiam tornar-se um viveiro de actividades avançadas como a investigação e desenvolvimento ou as

tecnologias da informação e comunicação, o que irá requerer a criação de condições especiais para a mobilidade dos jovens trabalhadores entre as várias regiões da Europa. A localização geográfica e os recursos naturais presentes tornam as regiões periféricas privilegiadas para o progresso na área da investigação e desenvolvimento. Naturalmente, este potencial é proporcionado pela presença de diversificados e singulares ecossistemas, o que torna ainda mais essencial não descurar a questão da preservação da natureza e da sustentabilidade ambiental.

O apoio à competitividade das PME nas regiões ultraperiféricas é também considerado muito importante, já que estas empresas são geradoras imprescindíveis de emprego e de inovação. Por esse motivo, a Comissão modificou as regras da concorrência no que se refere aos auxílios do Estado, simplificando-as e permitindo níveis de apoio superiores; perspectivando-se agora com a nova estratégia para as regiões ultraperiféricas novas modificações das linhas directrizes para os auxílios estatais.

- **Efectiva integração no ambiente regional:**

As regiões ultraperiféricas e os Estados terceiros vizinhos evoluem num ambiente regional comum, havendo importantes vantagens em favorecer a inserção das RUP no seu ambiente geográfico próximo. Por um lado, as necessidades de um e outro lado são conducentes ao desenvolvimento das trocas comerciais de bens e serviços (e os agentes económicos a operar nas RUP, perante os diminutos mercados locais, têm toda a vantagem em explorar outros mercados). Por outro lado, existe competição em sectores de actividade como o turismo e a agricultura, sendo que os países vizinhos gozam, por um lado, de custos mais baixos no factor trabalho, e por outro, de populações e mercados maiores (em alguns casos).

A Comissão considera existirem potencialidades para a exploração, por parte das RUP, do nível de desenvolvimento já alcançado. A promoção de intercâmbios de experiência em áreas-chave como as novas tecnologias, a sociedade da informação, a produção agrícola, a formação profissional, a energia, a conservação do ambiente. A aposta das RUP na disseminação de conhecimento junto dos parceiros regionais resultará numa maior especialização sectorial, o que seria positivo e tem sido encorajado, por intermédio da iniciativa comunitária Interreg.

Por enquanto, as barreiras ao comércio mantêm-se de ambos os lados da fronteira. Num ambiente internacional que pende acentuadamente para a liberalização do comércio como instrumento para a criação de prosperidade, a aposta no comércio regional e na internacionalização da actividade das empresas sedeadas nas regiões ultraperiféricas deve certamente ser uma das prioridades a assumir.

A nova estratégia para as RUP enuncia três instrumentos horizontais essenciais na Acção Comunitária em favor das regiões ultraperiféricas:

- as bases legais do Tratado da União em relação às RUP – é indicada a necessidade de criar um objectivo específico no Tratado da União que vise resolver os *handicaps* identificados no n.º2 do Artigo 299º;
- o princípio da parceria entre RUP – a conferência anual de presidentes das regiões ultraperiféricas, bem como as reuniões regulares entre o grupo interdepartamental da Comissão para as regiões ultraperiféricas e outros encontros, são considerados muito relevantes, sendo sugeridos aperfeiçoamentos neste processo (inclusão de todas as partes envolvidas nas reuniões entre a Comissão e o Comité de Acompanhamento para as RUP; aumento do número de fóruns temáticos subordinados a temas como quantificação dos custos de produção acrescidos, transportes, ambiente, cooperação internacional, etc);
- a introdução de um sistema consistente de avaliação de *handicaps* e das medidas adoptadas – este sistema é também considerado muito necessário pela nova estratégia para as RUP, devendo a sua introdução ser feita a par com a implementação das novas medidas da estratégia de desenvolvimento sustentado para estas regiões.

Posto isto, apresentam-se de seguida as medidas específicas para as RUP previstas sob a égide da nova estratégia para a assistência e desenvolvimento destas regiões. Existe uma ênfase claramente assumida na questão da acessibilidade, sendo também previstas medidas em domínios como as condicionantes das economias locais, a prossecução dos objectivos de Lisboa e Gotemburgo, a integração regional e o apoio à agricultura e pesca.



#### 4.4. Medidas no Domínio da Acessibilidade

A acessibilidade, conforme já indicado, terá a maior prioridade no elenco de novas medidas a implementar sob a égide da nova estratégia para as RUP. Há aqui uma série de preocupações a considerar:

1. É necessário um aumento nos recursos mobilizados para a mitigação do impacto do isolamento das regiões ultraperiféricas (na dupla dimensão do seu afastamento do Continente e da sua natureza fragmentária), bem como uma maior eficiência nos instrumentos já existentes.
2. Este apoio deve abranger preferencialmente todas as actividades económicas regionais, evitando abordagens sectoriais em favor de abordagens horizontais.
3. Deve também ser encorajada a competição, quer na prestação de serviços de transportes quer nas demais actividades económicas regionais.
4. Outro aspecto importante a observar é a proporcionalidade entre o *handicap* suportado por cada actividade económica em cada espaço económico e a intensidade do apoio prestado (para este fim, é essencial o correcto funcionamento do sistema de avaliação de *handicaps* e de medidas adoptadas, anteriormente referido).
5. A nova estratégia para as RUP preconiza ainda a eliminação de limitações que afectem o crescimento dos mercados locais.
6. Finalmente, é enfatizada a necessidade de observar as regras de concorrência, particularmente no que se refere à acumulação de apoios e à contratação pública.

A Comissão aconselha o recurso aos instrumentos existentes relativos ao transporte aéreo e marítimo, que ligam as RUP ao continente europeu, as RUP entre si, e as ligações no interior das mesmas. Estes foram recentemente regulamentados, considerando-se o actual enquadramento legal adequado, embora as disposições relativas aos procedimentos de



execução das obrigações de serviço público possam vir a ser flexibilizadas, nomeadamente no caso das obrigações de serviço público (OSP) aéreas. Poderão também ser adoptadas medidas tendentes a melhorar a viabilidade dos serviços de navegação de curta distância entre certas RUP e a Europa continental, estando a Comissão receptiva a sugestões por parte das RUP.

Os apoios a conceder deverão tomar em consideração o nível de concorrência existente nos mercados de transportes. Procurar-se-á respeitar o princípio de que o apoio deve beneficiar o utilizador final dos serviços de transportes. Devem também ser respeitados os princípios da proporcionalidade do nível de apoio e da não-discriminação. Onde a competição não for suficientemente intensa para estabelecer condições adequadas de qualidade, preço e frequência de serviço, poderá ser indicado fazer uso dos mecanismos de OSP com compensações. Quando pelo contrário as condições de mercado incluírem um número suficiente de operadores de transportes e um nível adequado de competição, poderá ser mais adequado um apoio do Estado relativo aos custos adicionais de transporte.

Sob a égide desta nova estratégia para as regiões ultraperiféricas, a Comissão irá propor novas disposições relativas ao auxílio de *minimis*, que será alterado a fim de alargar o respectivo âmbito de aplicação às empresas do sector dos transportes a operar em todos os modos de transporte. Prevê-se a introdução de regras simplificadas no regime de *minimis* para a concessão de contratos de serviço público para servir as pequenas ilhas com um tráfego de pelo menos 100.000 passageiros por ano (isenção das notificações e dos concursos para o transporte de interesse puramente local). A recente autorização de concessão de auxílios ao funcionamento de serviços de navegação de curta distância entre os portos da União Europeia deverá também beneficiar as RUP, que tiveram algumas das suas ligações com o Continente equiparadas a ligações de curta distância.

Será também proposta a compensação dos sobrecustos originados pelo transporte de mercadorias no interior do mercado da União associada às OSP e/ou ao apoio do Estado com propósitos regionais. A Comissão irá também supervisionar as condições de competição geradas pelos mecanismos a disponibilizar de redução de custos, de forma a que estes não potenciem posições de domínio, em particular no que respeita às OSP.

Serão também continuados os esforços para melhorar as infra-estruturas locais de transportes e comunicações. As orientações Comunitárias relativas ao desenvolvimento da

Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) já abrangem as regiões ultraperiféricas, tendo possibilitado o financiamento a partir do orçamento da RTE-T de certos projectos. Poderá também vir a ser incluída como prioridade da RTE-T a criação de infra-estruturas que ligarão as RUP com as regiões centrais da União (tratam-se de projectos de carácter horizontal abrangendo toda a União).

A Comissão mostra-se também receptiva no que respeita a sugestões para o melhoramento dos sistemas locais de transportes. Foram já derogadas certas regras no que respeita ao transporte rodoviário, o qual enfrenta dificuldades como o congestionamento do sistema, a difícil topografia, a falta de uma rede de caminho-de-ferro, a baixa atractividade dos serviços de transportes públicos. Não adiantaria preterir o modo rodoviário, uma vez que não existem modos alternativos – no entanto, a introdução de sistemas alternativos de transportes públicos, combinada com uma melhor integração modal, poderia reduzir o problema do congestionamento. As RUP são também elegíveis para apoio no âmbito do Programa Marco Polo.

Finalmente, as medidas que vierem a ser implementadas neste domínio terão de ser compatíveis com o objectivo de expandir os mercados regionais, tanto em termos de integração das regiões ultraperiféricas como também de fortalecer as relações económicas com os países vizinhos.

#### **4.5. Medidas para a Redução do Impacto das Restrições às Economias Locais**

Os custos adicionais ligados à produção na maioria dos sectores nas regiões ultraperiféricas constroem o desenvolvimento e comprometem a competitividade local e internacional dos agentes económicos. O tecido económico nas RUP caracteriza-se pela limitada diversificação, pela fraca capacidade de criação de emprego e pela acentuada dependência do mundo exterior.

Os esforços a desenvolver neste âmbito a nível comunitário sob a égide da nova estratégia para as RUP deverão concentrar-se na melhoria da competitividade das empresas, no fortalecimento da estrutura sectorial da economia local, no aperfeiçoamento das relações empresariais, no aumento do capital das empresas locais e no melhor aproveitamento possível das novas tecnologias. Estes objectivos deverão estar presentes nas decisões a serem tomadas no âmbito dos programas POSEI.

A Comissão irá estudar as políticas da Comunidade em que se coloca a questão da compensação dos custos adicionais nas RUP, de forma a aferir com precisão a natureza e impacto desses custos adicionais (o que, conforme indicado anteriormente, faz parte de um instrumento horizontal considerado essencial para o futuro). Este estudo proporcionará uma oportunidade para rever todas as disposições existentes e produzir recomendações conducentes a que o apoio destinado à compensação de custos adicionais chegue efectivamente ao seu destinatário final ou que afecte eficazmente o preço de venda do produto final. A Comissão pretende também criar uma matriz sectorial de avaliação dos custos adicionais por RUP, a qual, se praticável, deverá ser levada em conta nos futuros mapas de apoio regional e mais tarde submetida a uma avaliação intercalar destinada a actualizar o valor dos custos adicionais. Este sistema deverá permitir a simplificação administrativa e um maior rigor, garantindo também que as diferentes características regionais são levadas em conta. De forma a harmonizar os processos de decisão e torna-los mais rápidos, deverá haver uma análise horizontal dos instrumentos existentes, e consequente ajustamento dos programas respectivos.

Estão em preparação regras precisas acerca das formalidades a observar relativamente aos auxílios de Estado. Estas irão apoiar os Estados-Membros na redacção de notificações de concessão de apoios, e a Comissão na sua apreciação destas. A produção agrícola continua a constituir uma parte importante da economia local, nomeadamente em termos de postos de trabalho e favorece também o apoio da indústria agro-alimentar local que representa a parte mais importante da produção industrial das RUP. Por esse motivo, o esforço comunitário a nível da afectação regional dos recursos financeiros e da intensidade dos auxílios será mantido. Serão considerados melhoramentos possíveis dos mecanismos de auxílio no que se refere à banana e ao açúcar. Os regulamentos das medidas POSEI no sector agrícola serão modificados de forma a ter em conta a reforma da PAC de 2003; será no entanto necessário assegurar uma estabilidade dos recursos afectados ao apoio às RUP e, por outro, descentralizar, tanto quanto possível, a tomada de decisão e simplificar as disposições de gestão. No que se refere às pescas serão também tomadas em conta as especificidades das RUP, e o esforço comunitário a nível da afectação regional dos recursos financeiros e da intensidade dos auxílios será mantido.

#### **4.6. Crescimento do Emprego, Inovação, Reforma Económica e Desenvolvimento Sustentável**

A redução do isolamento e fortalecimento do tecido económico regional nas RUP terá de passar pelo aperfeiçoamento do mercado de trabalho, pela promoção de condições favoráveis à inovação, pela intensificação do uso das tecnologias da informação, pelo progresso no domínio dos serviços de interesse público. Estão em preparação intervenções numa série de domínios, todas visando a convergência aos vários níveis das RUP com a União, tomando como referência os objectivos estipulados em Lisboa e Gotemburgo:

- **Emprego, Formação Profissional e Capital Humano:**

O capital humano é hoje reconhecido como um recurso estratégico imprescindível para o desenvolvimento geral da Europa. A importância do investimento no capital humano para a criação da Sociedade do Conhecimento é suprema, e como tal as políticas da educação, formação profissional, criação de emprego e de combate à exclusão social assumem hoje um papel central na União.

Nas regiões ultraperiféricas, o Fundo Social Europeu (FSE) contribui substancialmente para o desenvolvimento do capital humano, tanto em conjugação com outros fundos estruturais inseridos nos Programas Operacionais regionais, como através da Iniciativa Comunitária EQUAL. Dos cerca de € 1.300 milhões disponíveis em 2000-06 para o apoio FSE às sete regiões ultraperiféricas, o grosso do investimento tem ido para o desenvolvimento da educação, para a formação profissional, para a integração social e para a promoção de medidas a favor da Mulher no local de trabalho. A Estratégia Europeia para o Emprego (EEE), revista em 2003, reconhece a necessidade de desenvolver o potencial local para a criação de emprego e de assegurar que o apoio público às regiões menos desenvolvidas é focalizado no investimento no capital humano e intelectual e nas infra-estruturas de suporte necessárias.

Deverá para tal ser feito pleno uso do Fundo de Coesão, dos fundos estruturais e dos recursos do BEI. Especificamente, o apoio comunitário poderá ser complementado da seguinte forma:

- Enquanto que a nova geração de acções inovadoras financiadas pelo FEDER suscitou considerável interesse nas regiões ultraperiféricas, as financiadas pelo FSE foram comparativamente pouco exploradas. A Comissão encoraja as RUP a fazerem uso deste apoio, o qual tem grande potencial em termos de inovação.
  - As regiões ultraperiféricas podem apresentar propostas no âmbito dos programas Sócrates, Leonardo da Vinci e Juventude (*Youth*), os quais promovem o aperfeiçoamento da infra-estrutura de ensino, combatem o abandono escolar e promovem a formação ao longo da vida.
  - A Comissão adoptou regras relativas ao apoio público que permitem a atribuição de ajudas à criação de emprego e ao recrutamento de trabalhadores desfavorecidos sem autorização prévia da Comissão.
- **Inovação, Sociedade da Informação e I&D:**

O conceito de inovação deve aqui ser compreendido como “a produção, assimilação e exploração da novidade nas esferas económica e social”, o que inclui tanto a conquista de mercados existentes como a criação de novos mercados. A Comissão pretende assegurar que as regiões ultraperiféricas terão os recursos necessários para a prossecução da Iniciativa Europeia para o Crescimento, o que passa pela criação de redes de apoio a empresas destinadas ao estímulo da competitividade.

O apoio dos Fundos Estruturais no período 2000-06 às comunicações electrónicas deverá facilitar as iniciativas que visem o desenvolvimento de comunicações de banda larga nas RUP e o desenvolvimento de serviços a preços acessíveis. Uma das prioridades ao nível das novas tecnologias da informação e comunicações da iniciativa “eEurope 2005” é o desenvolvimento do acesso a conexões de banda larga nas regiões desfavorecidas. Os custos particularmente elevados das comunicações electrónicas nas RUP juntamente com os problemas do acesso à banda larga restringem o acesso aos mercados interregionais.

A participação das regiões ultraperiféricas em projectos europeus de investigação e desenvolvimento tecnológico está sujeita aos critérios de elegibilidade estabelecidos no 6º Programa-Quadro para a Investigação e Desenvolvimento, sendo os critérios de excelência centrais para a selecção de projectos. As regiões ultraperiféricas têm diversos campos de excelência, com potenciais únicos para a investigação (biodiversidade, energia, água, qualidade do ambiente, gestão de recursos naturais, saúde, agronomia). Em Setembro de 2003 a Comissão definiu que os promotores de projectos do 6º Programa-Quadro para a I&D localizados nas regiões menos desenvolvidas (Objectivo nº 1 dos Fundos Estruturais) poderão beneficiar de uma taxa de co-financiamento superior. A Comissão encoraja também a cooperação das RUP no âmbito do 6º Programa-Quadro para a I&D com os países vizinhos não membros da União, havendo disposições específicas para essa cooperação.

A transferência de conhecimento para as regiões ultraperiféricas deverá também ser acautelada no futuro, estando previstas novas disposições nesse sentido para o 7º Programa-Quadro. Acções de cooperação e intercâmbio de experiências entre as RUP poderiam também beneficiar de apoio comunitário através de programas de iniciativa comunitária como o Interreg. Adicionalmente, a actual participação das RUP nas actividades e projectos do actual programa-quadro poderia ser sensivelmente incrementada através da aplicação das medidas adequadas de informação e de promoção.

A Comissão convida ainda as regiões ultraperiféricas a apresentar um programa específico para uma rede de acções inovadoras que incluísse outras regiões da Europa com problemas similares (insularidade, reduzida dimensão, etc) ou que apresentassem abordagens inovadoras. Este programa poderia potencialmente proporcionar a todas estas regiões numerosas possibilidades de aumentarem a sua capacidade de IDT.

- **Ambiente:**

O meio ambiente deve ser encarado como um recurso, não como uma restrição, e em particular em regiões como as RUP, em que existe uma biodiversidade riquíssima. O desenvolvimento regional harmonizado com o meio ambiente será por

certo um desafio, pelo que será necessário reexaminar a integração deste aspecto nas políticas comunitárias.

A Comissão encoraja pedidos específicos das RUP relacionados com a melhoria do ambiente à luz dos condicionalismos específicos colocados pela fragilidade dos ecossistemas e pelas características geológicas e climatéricas específicas das RUP que incrementam o risco de desastre natural. Por exemplo, o desenvolvimento de fontes renováveis de energia é uma forma eficaz de combater a poluição e o efeito de estufa, e as regiões ultraperiféricas beneficiam de condições naturais muito favoráveis neste aspecto – recursos geotérmicos, exposição solar, ventos regulares – que podem potenciar o desenvolvimento deste sector.

Os objectivos e prioridades do 6º Programa Comunitário de Acção Ambiental – que incluem a mudança climática, energias renováveis, protecção da biodiversidade, a gestão das regiões costeiras e a prevenção de acidentes, a gestão da água e dos resíduos – vão bastante ao encontro das necessidades das regiões ultraperiféricas.

- **Serviços de Interesse Público:**

Os serviços públicos são essenciais para os objectivos da União no que se refere à sustentação da competitividade da economia europeia nos mercados mundiais. Não existindo harmonização comunitária às especificações que os serviços públicos devem assumir, cada Estado-membro tem definido as suas próprias necessidades, tendo o papel da Comissão sido o de prevenir abusos. A existência destes serviços é também da maior relevância para a coesão social.

Nas regiões ultraperiféricas, a existência de serviços eficientes é muitas vezes essencial para o estabelecimento de actividades económicas, uma vez que as forças de mercado nestas regiões não são suficientes para realizar as afectações óptimas de recursos de que a sociedade necessita. A manutenção de serviços de interesse geral nestas regiões é frequentemente vista como não sendo proveitosa, o que leva à concessão de subsídios ou à atribuição de direitos exclusivos de operação. Estas medidas especiais devem ser devidamente ponderadas, pois não devem conduzir a que uma dada empresa num mercado não fique numa posição excessivamente



dominante face aos utilizadores. Devem ser igualmente acautelados os aspectos relativos ao comércio e à concorrência na Comunidade.

A Comissão encontra-se desde 2003 a analisar detalhadamente o papel dos serviços de interesse geral nas regiões ultraperiféricas, tendo lançado nesse ano um Livro Verde sobre o assunto. Será útil dispor de um diagnóstico prévio, caso a caso, dos serviços de interesse público em operação nas regiões ultraperiféricas, em particular no que se refere aos sectores dos transportes, telecomunicações fixas e móveis, gás e electricidade.

#### **4.7. O Plano de Acção para a Grande Vizinhança**

O fortalecimento dos laços económicos, sociais e culturais entre as regiões ultraperiféricas e os países vizinhos que não fazem parte da União é um objectivo muito importante. Este plano é um dos instrumentos criados, no âmbito da reforma da política de coesão, especificamente a pensar no desenvolvimento das regiões ultraperiféricas. O objectivo a prosseguir é o de reduzir as barreiras que limitam as possibilidades de trocas comerciais com estas regiões, muito afastadas do continente europeu mas próximas dos mercados geográficos das Caraíbas, da América e de África.

Este plano representa a continuação dos esforços de integração regional já encetados, e englobam o comércio de bens e serviços, os assuntos relacionados com o comércio (propriedade intelectual, controlo sanitário, etc.), bem como a cooperação económica e o intercâmbio sócio-cultural. A necessidade de integração é particularmente premente no sector das telecomunicações, no controlo da imigração e da regulamentação ambiental. A Comissão propõe, assim, um plano de acção apoiado em dois grandes eixos:

- **A Cooperação Transnacional e Transfronteiriça:**

No quadro do objectivo da «cooperação territorial europeia» da política de coesão reformada, a Comissão propõe reforçar a cooperação transnacional e transfronteiriça em benefício das RUP. Assim, uma parte dos montantes afectados a título da cooperação transfronteiriça nas RUP poderia ser afectada a projectos executados em países terceiros vizinhos. De entre os domínios de acção prioritários do objectivo «cooperação territorial europeia», destacam-se três orientações:

1. facilitar as trocas associadas ao transporte, aos serviços e às tecnologias de informação e de comunicação (trata-se sobretudo de melhorar a articulação entre os programas e acordos já existentes);

2. facilitar o intercâmbio de pessoas com os países vizinhos, como forma de promover a integração económica das RUP e simultaneamente criando aos países vizinhos uma oportunidade para o seu desenvolvimento;
3. e facilitar o intercâmbio de experiências em matéria de integração regional, apoiando a cooperação económica e as trocas comerciais entre as RUP e os seus vizinhos, com particular destaque para os países ACP.

A cooperação transnacional tem-se revelado difícil de coordenar e de impacto limitado, mas agora a Comissão considera medidas como o alargamento do FEDER a países vizinhos fora da União e mais recursos consagrados à melhoria da articulação entre os vários instrumentos existentes. No domínio dos transportes, poderão vir a ser apoiados os custos de arranque de serviços de ligação entre as RUP e os países vizinhos não pertencentes à União.

- **As Trocas Comerciais e as Medidas Aduaneiras:**

A política comercial pode ser colocada ao serviço de uma melhor integração das RUP na economia regional. É necessário aqui distinguir entre os acordos com os países ACP e os outros acordos e medidas da União.

Quanto aos países ACP, está já prevista a conclusão de acordos de parceria económica ACP-UE que estabelecerão até ao final de 2007 uma cooperação económica e comercial reforçada, incluindo zonas de comércio livre entre os países ACP e a União Europeia, compatíveis com as regras da OMC. É necessário que se vá no sentido de tomar em conta os interesses específicos das RUP nas negociações destes acordos, o que exigirá previamente uma identificação precisa dos interesses de cada região ultraperiférica no âmbito das trocas comerciais regionais.

No que se refere aos novos acordos preferenciais da UE com outros países terceiros, a Comissão irá efectuar uma análise de impacto dos efeitos desses acordos sobre a economia das RUP e chegar a conclusões quanto às medidas que permitirão às RUP aproveitar as oportunidades que se apresentem. A Comissão considerará a redução ou mesmo eliminação de tarifas alfandegárias para matérias-primas não agrícolas necessárias a produções feitas nas regiões ultraperiféricas.

#### **4.8. Novas Medidas de uma Política de Coesão Reformada**

Em Fevereiro de 2004, a Comissão adoptou o Terceiro Relatório sobre a Coesão Económica e Social, o qual contém as propostas para uma Política da Coesão reformada após 2006. Sob a égide desta Política da Coesão reformada, as RUP serão elegíveis para os diversos Objectivos da Política dependendo do seu nível de desenvolvimento em termos de PIB per capita. Perspectiva-se que todas as regiões ultraperiféricas venham a ser elegíveis quer para o objectivo “Convergência” ou para o objectivo “Competitividade Regional e Emprego”, e que beneficiem do objectivo “Cooperação Territorial”. O tecto para a assistência sob a égide destes objectivos será de 85%, e existirão disposições especiais no que se refere a infra-estruturas geradoras de receitas.

A par com a aplicação geral desta Política da Coesão reformada nas RUP, a Comissão irá também propor a criação de um programa específico destinado a beneficiar as regiões ultraperiféricas através de contribuições financeiras para reduzir o impacto do acesso desfavorecido a estas regiões, comparativamente com as regiões localizadas no Continente. O objectivo é o de tornar a actividade económica mais competitiva de forma a melhorar a estrutura sectorial das economias locais.

O **Programa Específico de Compensação dos Condicionais** seria financiado pelo FEDER no período de 2007 a 2013, consagrando-se à redução dos condicionais especiais que afectam a economia das RUP, enumerados no nº 2 do artigo 299º do Tratado. Para além das dificuldades levantadas pelas circunstâncias das RUP, considera-se ainda que certas políticas e instrumentos comunitários, tendo sido concebidos num plano comunitário global, não tomam suficientemente em conta as especificidades das regiões ultraperiféricas.

Os objectivos deste programa serão desta forma orientados para três problemas específicos:

- **O Défice de Acessibilidade:**

Considerando o grande afastamento ao Continente, a fragmentação e o relevo do território, considera-se necessário dar atenção especial ao transporte de frete, ao abastecimento energético e ao acesso às redes e ao serviço das TIC.

- **As Restrições Inerentes aos Mercados Locais:**

A dimensão reduzida dos mercados regionais e a insuficiência de diversificação económica justificam também apoios suplementares. Como forma de contrariar este problema, será assim concedido um apoio reforçado aos sectores inovadores, através de acções no domínio da investigação e da inovação, da formação de capital humano ou da promoção das produções locais fora dessas regiões.

- **As Dificuldades Ambientais e Climatéricas e a Preservação da Biodiversidade:**

As medidas neste âmbito serão orientadas para a valorização das condições naturais, o tratamento dos resíduos e a correcção dos sobrecustos associados às condições climatéricas específicas.

No âmbito do Programa Específico de Compensação dos Condicionamentos, a Comissão irá propor o ajustamento das regras de elegibilidade do FEDER de forma a poderem ser atribuídos apoios aos custos de operação e à aquisição de veículos (destinados exclusivamente às ligações dentro das RUP e entre RUP na mesma área geográfica). Haverá também disposições relativas à aplicação de outros mecanismos como as obrigações de serviço público.

As regiões ultraperiféricas serão elegíveis para o futuro objectivo de “Cooperação Territorial” da Política de Coesão, tanto no que se refere à cooperação inter-regional (e em particular à cooperação entre RUP) como à cooperação internacional. Os planos da Comissão nesta matéria já foram referidos, encontrando-se englobados no **Plano de Acção para a Grande Vizinhança**. Parte dos recursos afectos à cooperação internacional envolvendo as regiões ultraperiféricas irá para projectos implementados em países vizinhos que não fazem parte da União, uma derrogação das regras normais de elegibilidade territorial baseada no nº 2 do Artigo 299º do Tratado. A assistência FEDER em países fora da União responsabilizará as autoridades nacionais dos Estados-membros a implementar os projectos e a observar os preceitos do Tratado, as políticas e medidas Comunitárias (nomeadamente no que respeita à

concorrência, à contratação pública, e à protecção do ambiente). Conforme já referido, haverá também disposições no que se refere a custos de arranque de serviços de transporte entre as RUP e os países vizinhos, analisadas caso a caso.

Perspectivam-se igualmente outras modificações das linhas directrizes para os **auxílios estatais** com finalidade regional. As RUP elegíveis para o objectivo “Convergência” beneficiarão de um tratamento específico. As RUP sujeitas ao efeito de “exclusão estatística” ou que não estejam abrangidas pelo novo objectivo “Convergência” beneficiarão de um regime de auxílios estatais transitório específico que fixa limites ao auxílio, o qual será progressivamente reduzido. Neste quadro, será também concedido um acréscimo de 10 pontos percentuais em relação à intensidade do auxílio regional ao investimento inicial que se irá fixar para as regiões elegíveis em geral. Quanto aos apoios ao funcionamento, será mantido o princípio de não degressividade e de não limitação temporal, podendo vir a ser consideradas algumas adaptações. Manter-se-á o princípio da proporcionalidade entre o apoio prestado e o *handicap* a superar, sendo considerado essencial, tal como anteriormente referido, a criação de uma metodologia de quantificação universalmente aplicável.

## **5. Propostas de Instrumentos de Actuação em Favor das PME das Regiões Ultraperiféricas**

### **5.1. Uma abordagem global e integrada da especificidade ultraperiférica**

O número 2 do artigo 299º do Tratado da União Europeia reconhece explicitamente como obstáculos ao desenvolvimento económico e social das regiões ultraperiféricas o afastamento, a insularidade, a pequena dimensão, o clima e topografia difíceis e a dependência económica num número reduzido de produtos, todos eles factores com carácter permanente.

Esse reconhecimento deve conduzir a Comissão a propor ao Conselho a adopção de medidas específicas para definir as condições de aplicação do Tratado a essas regiões. Nesse contexto, ainda de acordo com o mesmo artigo, deverão ser tidas em conta áreas como a política comercial e aduaneira, a política fiscal, as zonas francas, as políticas agrícola e de pescas, as condições de abastecimento de matérias primas e bens de consumo essenciais, os auxílios de Estado e as condições de acesso aos Fundos Estruturais e a programas comunitários horizontais.

O texto do Tratado cria pela primeira vez de uma forma inequívoca as bases jurídicas para um tratamento especial e distinto da questão da ultraperiferia, mas não menos importante do que isso, favorece um tratamento global desta problemática, ao contrário do que vinha acontecendo.

Com efeito, as primeiras medidas em favor das regiões ultraperiféricas foram materializadas no início dos anos noventa com a criação dos chamados programas POSEI: o POSEIDOM adoptado pelo Conselho em Dezembro de 1989 em favor dos DOM franceses e, em Junho de 1991, o POSEIMA para apoiar as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e o POSEICAN dirigido à Comunidade Autónoma de Canárias.

Trata-se de programas específicos que encontravam a sua base jurídica ou no próprio Tratado (Departamentos do Ultramar francês) ou nos Tratados de Adesão de Portugal e Espanha às Comunidades Europeias (Regiões atlânticas).

Os programas POSEI eram grosso modo constituídos três tipos de medidas:

- Medidas que tinham por objecto a adaptação das políticas comunitárias, em particular no domínio dos transportes, da fiscalidade, da investigação, do desenvolvimento tecnológico e do ambiente;
- Medidas para compensar a situação geográfica excepcional das regiões ultraperiféricas e que no essencial compreendiam disposições que visavam minorar os custos suplementares do abastecimento de certos produtos agrícolas importados, por via da exoneração da taxa agrícola comum ou de direitos alfandegários sobre importações de produtos de países terceiros;
- Medidas específicas destinadas a compensar ou ultrapassar dificuldades particulares encontradas por certas produções locais, as quais variavam de uma região a outra.

Na prática, para além de algumas isenções ou reduções fiscais e do subsídio ao abastecimento de energia, os POSEI acabam por ser essencialmente programas de adaptação da política agrícola comum às regiões ultraperiféricas, incluindo o subsídio a produtos alimentares importados para ter em conta os sobrecustos de transporte. Aliás esta característica parcelar dos POSEI foi sendo reforçada ao longo do tempo, com as medidas de carácter financeiro a ficarem limitadas às produções agrícolas e o respectivo orçamento a ser suportado pelo FEOGA – a linha específica criada no início dos anos noventa para financiar a vertente não agrícola dos POSEI tinha carácter transitório e teve vida curta.

É, pois, a nova base jurídica e os pedidos do Conselho – designadamente na Cimeira de Sevilha - que levam a Comissão, pela primeira vez, a fazer uma análise global da questão ultraperiférica em vez de propostas de adaptação pontual de certas políticas comunitárias e de apoios específicos aos sobrecustos de transporte, praticamente limitados aos produtos agrícolas.

Na realidade, a realidade insular ultraperiférica requer não só uma abordagem exaustiva e integrada dos problemas que as afectam mas igualmente uma política europeia em favor da



ultraperiferia – o que é diferente de simplesmente adaptar as outras políticas comunitárias à sua especificidade.

Esta política deveria articular-se em torno de três eixos principais:

- a flexibilização das políticas comunitárias quando aplicadas à realidade ultraperiférica;
- a coordenação específica das políticas comunitárias na sua aplicação às regiões ultraperiféricas;
- o estabelecimento de políticas concretas que permitam romper o isolamento insular.

Claramente a Comunicação da Comissão sobre uma parceria reforçada para as regiões ultraperiféricas (COM(2004)343 final) é um passo nesse sentido visto que aborda detalhadamente as dificuldades e obstáculos que colocam ao desenvolvimento das regiões ultraperiféricas, tanto os factores de natureza física e económica inerentes à sua situação como igualmente algumas políticas comunitárias que pouco reflectem os constrangimentos dessas regiões.

Infelizmente as propostas que resultam dessa análise ficam aquém do desejável no que respeita à flexibilização das políticas comunitárias, mas revelam já algum cuidado de articulação das mesmas na sua aplicação à ultraperiferia (os relatórios de acompanhamento são aliás um instrumento importante para essa coordenação) e dão passos positivos na afirmação de uma política e instrumentos concretos no sentido de romper o isolamento dessas regiões.

Tendo a Comissão apresentado tão recentemente tal documento e estando este agora em discussão nas instâncias comunitárias, fará pouco sentido no quadro deste Estudo esboçar um programa de acção global e integrado – como era intenção inicial aquando da candidatura ao Programa INTERREG – para as regiões insulares atlânticas, visto que repetiria muito daquilo que são as propostas da Comissão, sem um valor acrescentado evidente.

Assim sendo, os trabalhos acabaram por se concentrar nas áreas consideradas como prioritárias pelos empresários das regiões ultraperiféricas. Complementarmente, aquelas

propostas obrigaram a uma maior concretização de propostas e de instrumentos de actuação, como forma de preparar já a implementação da política futura, designadamente a partir de 2007 quando novos meios financeiros e novos instrumentos comunitários estiverem disponíveis.

## 5.2. Um quadro de referência comum de apoio ao desenvolvimento

As três regiões ultraperiféricas atlânticas – Açores, Madeira e Canárias – conhecem problemas e dificuldades comuns que têm vindo a ser tratadas no quadro comunitário de forma conjunta e conduzido a uma tipologia de acções semelhantes, a adoptar em cada arquipélago de acordo com as especificidades locais.

O afastamento e fragmentação dos mercados e os sobrecustos de abastecimento e de exportação, para só citar os mais importantes, são handicaps permanentes que implicam uma acção continuada dos governos nacionais e da União no sentido de minorar os seus efeitos negativos num processo de desenvolvimento tendente a criar economias competitivas. Trata-se tão somente de instituir mecanismos e medidas que permitam dar igualdade de oportunidades a regiões que à partida têm claras dificuldades de acesso aos mercados e ao progresso.

Até ao momento presente, a Comissão Europeia tem feito propostas reiteradas no sentido de apoiar estas regiões, dando-lhes um estatuto correspondente no mínimo às regiões mais desfavorecidas da União. Assim as três regiões insulares beneficiam até 2006 das seguintes condições:

- No quadro da política de **Coesão Económica e Social**, estão inseridas no Objectivo nº 1 dos Fundos Estruturais (“Promover o desenvolvimento e ajustamento estrutural das regiões com atraso de desenvolvimento”), podendo as participações comunitárias atingir uma taxa de 85% das despesas públicas elegíveis, ou seja, um valor excepcionalmente vantajoso em relação às restantes regiões deste Objectivo. De referir neste contexto que o artigo 3º do Regulamento do Conselho (CE) nº 1260/1999, de 21.6.1999, menciona expressamente as regiões ultraperiféricas como beneficiárias deste Objectivo, ao contrário do que acontece com a generalidade das restantes regiões cuja identificação foi feita posteriormente através de lista elaborada pelo executivo comunitário – tal deferência só pode traduzir o reconhecimento de

uma situação específica, a qual pelas suas características não se poderá esgotar em 2006.

- No quadro da política de **Concorrência**, a análise dos regimes de ajudas de Estado a vigorar nas três regiões ultraperiféricas tem sido efectuada igualmente no quadro de um enquadramento comum: a alínea a) do nº 3 do artigo 87º do Tratado da União Europeia, a qual prevê derrogações à regra da não concessão de ajudas, no caso da promoção do desenvolvimento económico em áreas em que o nível de vida é anormalmente baixo ou que sofrem de forte desemprego. Foram assim fixados para as regiões insulares tectos de intensidade de ajuda de 50%, podendo atingir os 65% no caso de pequenas e médias empresas; em relação aos Açores, a Comissão decidiu elevar essas taxas em mais 15 pontos percentuais devido ao seu mais baixo nível de desenvolvimento. De notar que as regiões ultraperiféricas beneficiam assim das seguintes vantagens específicas ao abrigo do enquadramento comunitário dos auxílios regionais: tectos de apoio público mais elevados do que as congéneres do Objectivo nº 1 (10 a 15 pontos percentuais) e possibilidade de concessão de ajudas ao funcionamento permanentes e não degressivas.

De acordo com as propostas até ao momento apresentadas pela Comissão Europeia para o período pós-2006 em relação às regiões ultraperiféricas, esta situação de alguma homogeneidade de tratamento, justificada pelo estatuto comum que lhes é dada pelo artigo 299º do Tratado da União Europeia, poderá ser substancialmente alterada e criar clivagens entre as três regiões insulares atlânticas.

Com efeito, as propostas da Comissão relativas ao novo período de programação dos Fundos Estruturais 2007-13 e, em particular, os seguintes documentos submetidos ao Conselho com data de 14 de Julho de 2004:

- Proposta de Regulamento do Conselho estabelecendo disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão – COM(2004)492 final;
- Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – COM(2004)495 final;

prevêem uma alteração radical da situação actual, sendo provável que apenas uma das três regiões ultraperiféricas – os Açores – venha a manter o presente estatuto no quadro das políticas de Coesão Económica e Social.

Na realidade a Comissão retira a especificidade implícita que estava patente no artigo 3º do Regulamento (CE) nº 1260/1999, e distribui as regiões ultraperiféricas de acordo com o seu nível de desenvolvimento, esquecendo que boa parte do crescimento verificado nos últimos anos se deveu ao afluxo muito significativo de fundos estruturais comunitários – os quais chegaram a atingir os 4% do PIB regional nas regiões autónomas portuguesas.

De acordo com as estatísticas inseridas no Terceiro Relatório da Coesão, publicado pela Comissão em Fevereiro de 2004, torna-se provável que tanto a Madeira como as Canárias deixem de ser elegíveis ao novo Objectivo Convergência (o qual substituirá o Objectivo nº 1), passando a ser enquadráveis no novo Objectivo Competitividade Regional e Emprego. Esse novo enquadramento, ainda que acompanhado de um regime transitório para limitar o choque de uma queda brusca de transferências comunitárias, corresponde grosso modo a uma capitação de apenas 35% da que aquelas regiões têm beneficiado ao longo do período 2000-06.

Para além da drástica redução de verbas a atribuir a essas duas regiões há que referir o facto de a sua inserção no Objectivo Competitividade Regional e Emprego implicar uma forte limitação do âmbito das elegibilidades temáticas do FEDER em favor destas regiões.

Genericamente a passagem de uma região do actual Objectivo nº 1 para o da Competitividade regional e emprego implicaria o não financiamento pelo FEDER dos seguintes tipos de projectos:

- Investimentos em educação;
- Investimentos em saúde;
- Infra-estruturas de produção e distribuição de energia convencional;
- Investimentos em saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos, qualidade do ar, tanto no que respeita a infra-estruturas como a investimentos em PME;

- Apoio genérico ao investimento em PME que contribua para a criação de emprego;
- Investimentos em turismo, tanto no que respeita à promoção como à preservação e valorização do património cultural e às ajudas à oferta de serviços turísticos;
- Investimentos nas redes transeuropeias de transportes e em sistemas inter-modais.

As regiões insulares ultraperiféricas, a menos que beneficiassem de disposições específicas – o que não parece ser o caso nas actuais propostas - poderiam, pois, ficar limitadas nos financiamentos do FEDER às seguintes áreas (para além de acções de reabilitação urbana, ou as que especificamente visam a reconversão de zonas rurais ou dependentes das pescas):

- inovação e economia do conhecimento;
- ambiente (desenvolvimento sustentável) e prevenção de riscos;
- acesso a serviços de transporte e telecomunicações fora dos centros urbanos.

A situação que daqui decorre não parece compatível com os problemas de que sofrem estas regiões nem com o estatuto especial que lhes é conferido, por esse motivo, pelo artigo 299º do Tratado da União Europeia.

As regiões ultraperiféricas vão continuar a necessitar de intervenções significativas em favor das acessibilidades, do aproveitamento dos seus recursos naturais, de algumas infra-estruturas básicas (na área da energia ou do ambiente) e das pequenas e médias empresas, tanto ligadas ao turismo como aos sectores tradicionais. A actual proposta da Comissão claramente cerceia o desenvolvimento das ilhas que não se pode basear apenas em medidas “soft”; aliás a Estratégia de Lisboa dificilmente atingiria os seus objectivos se apenas dispusesse de instrumentos dessa natureza.

Dois elementos são, todavia, positivos nas propostas da Comissão em matéria de novos regulamentos dos Fundos Estruturais:

- a manutenção de uma taxa máxima de co-financiamento de 85% das despesas públicas elegíveis para as regiões ultraperiféricas, independentemente do Objectivo em que estiverem inseridas;

- o financiamento pelo FEDER até 50% das ajudas ao funcionamento ligadas à compensação dos sobrecustos nas PME, transporte, energia, etc e especificamente:
  - ao apoio ao transporte de mercadorias não agrícolas e ajuda ao arranque de serviços de transporte;
  - ao apoio ligado às dificuldades de armazenamento, ao sobre-dimensionamento, à manutenção dos equipamentos de produção e à insuficiência de capital humano sobre o mercado de trabalho local.

Este segundo elemento da proposta da Comissão – um Programa Específico de Compensação de Sobrecustos a financiar através do FEDER – deve ter em conta o princípio da suficiência de meios, ou seja, que as dotações financeiras a atribuir sejam consentâneas com as necessidades reais decorrentes dos sobrecustos. A repartição das verbas entre regiões ultraperiféricas deve também ter por base critérios justos de equidade, no espírito dos princípios que regem a Coesão Económica e Social.

No que respeita à política de Concorrência as indicações existentes do lado da Comissão vão igualmente no sentido de uma evolução pouco favorável para os interesses das regiões ultraperiféricas.

Com efeito, a recente proposta da Comissão sobre uma parceria reforçada para as regiões ultraperiféricas (COM(2004)343 final, de 26.5.2004), apresenta, no seu documento de trabalho anexo (SEC(2004)1030), as orientações da Comissão nesta matéria e, tal como acontece com os Fundos Estruturais, há uma intenção clara de classificar as regiões de acordo com o seu PIB per capita em vez de lhes dar um tratamento comum que as suas dificuldades particulares de desenvolvimento justificaria.

Na realidade, a Comissão propõe que as ajudas de Estado nas regiões de Canárias e Madeira passem a ser analisadas à luz da alínea c) do número 3 do artigo 87º do Tratado da União Europeia, em vez da actual alínea a). Tal alteração significa:

- por um lado, que estas regiões ficarão equiparadas, para este efeito, ao resto do território da União com PIB per capita acima de 75% - a diferença reside apenas em que neste caso a sua inclusão no mapa das regiões que poderiam conceder ajudas

públicas seria automática, ao passo que as restantes regiões teriam que justificar a sua elegibilidade;

- por outro, que o tecto de apoio para ajudas de Estado desceria de forma significativa, ainda que a Comissão se proponha autorizar uma majoração face às restantes regiões – na Madeira e nas Canárias o tecto desceria assim dos actuais 50% (+15% para PME) para 40% (+10% para PME). Esta descida seria progressiva a partir de 2007, provavelmente ao longo dos quatro anos seguintes, se tivermos em conta situações semelhantes no actual período de vigência do enquadramento das ajudas regionais.

A proposta da Comissão sugere, pois, que uma ajuda de Estado concedida nas regiões ultraperiféricas da Madeira ou Canárias tenha maiores efeitos sobre a distorsão da concorrência no território comunitário do que a mesma ajuda concedida na fronteira ocidental da Polónia, da República Checa ou da Hungria. Parece por demais evidente que tal assunção esquece as difíceis condições de atractividade e de produção num mercado longínquo, fragmentado e sujeito a difíceis e onerosas condições de transporte, mesmo que parte dos sobrecustos venham a ser compensados.

Em conclusão, o quadro de referência de apoio ao desenvolvimento de que têm vindo a beneficiar as regiões ultraperiféricas atlânticas no seio da União Europeia vai, a vencerem as propostas da Comissão, ser objectivamente alterado num sentido negativo, tanto no que respeita aos Fundos Estruturais como aos auxílios de Estado. Na verdade, duas das três regiões objecto do presente Estudo deverão perder o seu estatuto actual no âmbito tanto da Coesão Económica e Social como da Concorrência.

Tal modificação tem a ver com a dificuldade de assunção, por parte da Comissão, de uma realidade própria da ultraperiferia e da dupla insularidade – em vez de criar excepções para situações excepcionais, o executivo comunitário prefere propor ajustamentos pontuais a um quadro de referência que se adapta mal à realidade ultraperiférica: o PIB per capita pode medir o grau de riqueza relativo das regiões se estas se encontrarem em condições de concorrência similares; mas dificilmente integra as acrescidas carências infra-estruturais, a falta de capacidade competitiva decorrente da distância e da condição insular e a escassez e custo adicional dos factores produtivos, face a uma muito menor mobilidade dos factores de produção. Isto para já não questionar o próprio indicador PIB, tanto quanto à sua



artificialidade – veja-se o caso da Madeira, com o Centro Internacional de Negócios off-shore a representar 20% do Produto – como quanto à sua relação com o rendimento disponível – com boa parte das cadeias de valor turísticas a serem controladas por agentes económicos exteriores às regiões.

A consideração de critérios uniformes para a União com pequenos ajustamentos para atender aos problemas da ultraperiferia conduz, pois, à seguinte situação:

- tratamento desigual de uma realidade comum, com base apenas nos níveis de desenvolvimento relativo, dados pelo PIB per capita;
- redução muito substancial (de cerca de 65%) dos apoios comunitários a regiões com handicaps permanentes e cujo desenvolvimento recente se fez largamente em resultado das transferências comunitárias;
- manutenção de taxas de co-financiamento dos Fundos Estruturais nos 85% para a Madeira e Canárias, em paralelo com a drástica redução de verbas que aumenta substancialmente a capacidade financeira regional para absorver esses montantes e as torna porventura menos justificáveis;
- redução dos orçamentos e das intensidades de apoio em favor do investimento privado nesses duas regiões sem que as condições de investimento ou de mercado prevalentes se tenham alterado.

Em nosso entender, uma verdadeira tomada em consideração da dimensão ultraperiférica implicaria a manutenção das condições, medidas e instrumentos em vigor nas três regiões insulares atlânticas, a saber:

- integração das regiões ultraperiféricas no seu conjunto no novo Objectivo Convergência, com o que isso significa em termos de elegibilidade temática e com uma capitação de apoios dos Fundos Estruturais em consonância com o seu nível de desenvolvimento relativo;
- manutenção da taxa máxima de 85% de intervenção dos Fundos Estruturais;

- manutenção dos actuais tectos de intensidade de apoio ao investimento, dados os condicionalismos específicos das ilhas e a fraca capacidade de distorsão da concorrência a nível comunitário.

Entretanto, saúda-se a proposta da Comissão de financiar a compensação de sobrecustos devidos à insularidade (custos de funcionamento) por parte do FEDER bem como o novo instrumento de vizinhança que permitirá um desenvolvimento mais harmonioso da cooperação entre as regiões ultraperiféricas atlânticas e as regiões e países vizinhos.

### 5.3. Prioridades de actuação

A Comissão Europeia, no relatório anexo à sua recente comunicação ao Conselho sobre uma parceria reforçada para as regiões ultraperiféricas refere que as desvantagens permanentes de que estas sofrem e a que se refere o número 2 do artigo 299º do Tratado, traduzem-se em custos económicos engendrados pelos seguintes factores:

- dimensão reduzida dos mercados;
- isolamento em relação aos principais mercados;
- ausência de economias de escala na produção e necessidade para as empresas de dispôr de stocks importantes;
- duração reduzida da amortização dos bens;
- necessidade de sobredimensionamento dos equipamentos de produção em virtude da organização tecnológica da produção e da distribuição;
- falta de mão de obra qualificada ligada à exiguidade do mercado de trabalho e à dificuldade de acesso ao mercado de trabalho do continente europeu;
- sobrecustos de abastecimento em energia e em produtos agrícolas destinados ao consumo local;
- deficiente e insuficiente acesso às ligações de alto débito e às redes de telecomunicações e sobrecustos dos serviços de comunicação electrónica com diferenças tarifárias injustificadas;
- dificuldade de organizar a promoção de produtos locais fora da região;
- condicionalismos ligados ao respeito das normas ambientais.

Qualquer estratégia de desenvolvimento para as regiões ultraperiféricas terá portanto necessariamente que atender a estes factores e procurar minorar os seus efeitos negativos sobre o crescimento económico.

Tais estratégias terão assim que responder a três desafios principais que se colocam a essas regiões:

- acessibilidades, designadamente custo e frequência dos transportes;
- alargamento do mercado, nomeadamente através da cooperação com regiões e territórios vizinhos;
- plena integração na sociedade do conhecimento, dando especial ênfase à formação, educação e investigação bem como às infra-estruturas e equipamentos de telecomunicações.

Uma dimensão indispensável a considerar nessas estratégias é sem dúvida a do reforço da cooperação e integração regional entre as ilhas atlânticas e com os territórios vizinhos: parece ser esta uma forma de favorecer economias de escala e de aglomeração, ao alargar o mercado natural destas regiões insulares. Acaba por ser, igualmente, um meio de potenciar as possibilidades oferecidas pelo Mercado Interno, o qual pouco tem beneficiado as regiões ultraperiféricas pelos obstáculos naturais que a sua situação geográfica coloca.

#### **5.4. Reforço da cooperação**

As ilhas atlânticas ultraperiféricas, a que se junta a arquipélago de Cabo Verde, constituem uma unidade geográfica – a chamada Macaronésia – com características físicas comuns mas que não representam ainda uma realidade económica, um mercado.

Com efeito, as complementaridades em termos de produção são limitadas – o turismo e a agricultura e produtos agro-industriais constituem a base económica das três regiões ainda que em proporções diferenciadas – e as relações económicas e fluxos comerciais foram estabelecidas e reforçadas ao longo de séculos primordialmente com as respectivas metrópoles do Continente europeu.

Esse facto consolidou a carácter periférico das ilhas, em termos económicos, e determinou uma grande dependência em relação à Península Ibérica. A instituição das autonomias e a reivindicação de condições para um melhor desenvolvimento sustentável, designadamente com a assunção do princípio da continuidade territorial por parte dos governos centrais, veio acentuar ainda essa dependência por reforçar as ligações às metrópoles e isolar mais estas regiões em relação ao seu espaço envolvente – África e as outras regiões insulares.

A dimensão de cada mercado regional, a sua fragmentação, o distanciamento face aos principais mercados consumidores europeus, a debilidade dos mercados mais próximos e os custos decorrentes da situação insular ultraperiférica criaram, em conjunto com essa dependência objectiva, uma situação que urge ultrapassar e que deverá passar pela congregação de esforços das três regiões no sentido de (i) alargar o seu mercado de importação e exportação; (ii) criar uma massa crítica capaz de lançar as ilhas para novos desafios; e (iii) recentrar as ilhas atlânticas na economia global, designadamente como ponte entre a Europa e os continentes africano e latino-americano.

Essa congregação de esforços passa necessariamente por uma cooperação entre agentes económicos, públicos e privados, que possa dar escala a certas iniciativas regionais e criar condições para que surjam novas oportunidades de desenvolvimento e de negócio.

Trata-se de uma orientação que foi testada junto de empresários e associações empresariais das três regiões e que mereceu claro acolhimento por parte destes. É, no entanto, sabido que existe um grande desconhecimento da realidade económica, social e cultural entre portugueses e espanhóis destas regiões pelo que se tratará de um processo gradual e de longo prazo, para o qual certamente poderão contribuir apoios externos, designadamente da União Europeia.

Com efeito, seria desejável que no novo período de programação fosse prevista a possibilidade de criação no quadro do novo Objectivo Cooperação Territorial de um programa de cooperação entre as três regiões ultraperiféricas atlânticas, que tivesse um cariz marcadamente económico e empresarial e que abrangesse iniciativas:

- de troca de experiências e melhores práticas empresariais;
- de melhoria das relações comerciais e de fluxos de tráfego entre as três regiões;
- de promoção de projectos em parceria tanto nos territórios regionais como nos países vizinhos ou de emigração tradicional (diáspora).

Um programa dessa natureza deveria contemplar as seguintes áreas:

- criação ou melhoria dos serviços de transporte entre as três regiões;
- iniciativas no sentido de um melhor conhecimento mútuo por parte dos empresários;
- promoção comercial e turística comum, designadamente organização de feiras e missões conjuntas de empresários;
- actividades conjuntas em que a escala se revela indispensável: por exemplo, atracção de eventos culturais de nível internacional;
- organização de actividades em rede, como por exemplo, as que respeitam à investigação e inovação;
- intercâmbio de estudantes universitários e de investigadores entre as instituições de ensino superior e de investigação das três regiões atlânticas;

- internacionalização das economias regionais, designadamente através de investimentos em parceria fora dos territórios regionais.

As principais áreas referidas acima – transportes, investigação & desenvolvimento, internacionalização – são desenvolvidas nas secções seguintes do presente Relatório, e apresentadas propostas de instrumentos ou de actuação em consonância.

Ainda que, em nosso entender, a cooperação inter-ilhas beneficiasse com a sua integração num único instrumento programático, temos consciência de que as soluções propostas pela Comissão Europeia e actualmente em discussão no Conselho relativamente à implementação das políticas de Coesão Económica e Social e de Cooperação Externa poderão inviabilizar, no caso concreto das Regiões Atlânticas, a integração coerente das várias acções propostas num único programa. Essa questão será naturalmente analisada nos casos em que for considerada relevante.

## 5.5. Transportes

As acessibilidades são sem dúvida um factor determinante do desenvolvimento das regiões ultraperiféricas: trata-se de um dos elementos mais fortemente caracterizadores da própria ultraperiferia pelo que a minoração dos efeitos negativos sobre a economia é necessariamente uma prioridade política. Os contactos com empresários e associações empresariais conduziram sempre aos transportes como primeiro obstáculo à competitividade regional: a distância, os custos, a frequência do serviço e os stocks de armazenamento que daí decorrem são outros tantos factores que concorrem para a distorsão de uma sã concorrência com as empresas continentais.

A problemática dos transportes é, aliás, daquelas que tem vindo a ser tratada ao longo dos anos, tanto pelos governos nacionais como pela própria União Europeia. Esta tem permitido a concessão de apoios e um quadro regulamentar propício à melhoria das ligações das regiões ultraperiféricas atlânticas a Portugal e Espanha: a autorização dos apoios à aquisição de alguns equipamentos móveis de transporte, de apoios ao funcionamento no quadro dos regimes de auxílios regionais e de apoios sociais às empresas de transporte, a regulamentação das Obrigações de Serviço Público e do transporte marítimo de curta distância e o financiamento de sobrecustos de transporte no quadro dos programas POSEI têm criado um ambiente favorável que convém agora aprofundar.

Na sua Comunicação (SEC(2004)1030) a Comissão prevê alguns passos suplementares em matéria de transportes, os quais têm sobretudo a ver com o novo programa específico de compensação de sobrecustos, a financiar pelo FEDER no âmbito do novo Objectivo Cooperação Territorial dos Fundos Estruturais.

Na realidade, a Comissão considera que o presente quadro regulamentador, designadamente no âmbito dos transportes e da concorrência, dá já resposta às necessidades das regiões ultraperiféricas, estando apenas em causa apoios financeiros comunitários para a concretização de medidas que já são actualmente possíveis mas não têm tido sequência prática.



De notar neste contexto que o próprio apoio aos custos de transporte de produtos exportados pelas regiões insulares para o continente europeu – designadamente para a Península Ibérica – é aceite pela Comissão Europeia. No entanto, é forçoso reconhecer que tais mecanismos de compensação não foram instituídos pelos respectivos governos nacionais, sendo antes dada prioridade neste domínio ao abastecimento do exterior. Naturalmente que tais apoios em sentido inverso, a existirem, iriam tornar mais competitivos os produtos regionais no Continente.

Segundo a Comunicação da Comissão, os apoios financeiros, a conceder na base de uma taxa de co-financiamento de 50%, poderiam eventualmente incluir as seguintes vertentes:

- apoio financeiro ao arranque de serviços de transporte entre as ilhas e o Continente europeu;
- apoio financeiro ao funcionamento das empresas de transporte tanto no interior de cada arquipélago como entre estes e o Continente;
- apoio financeiro à aquisição de activos móveis desde que fiquem adstritos aos serviços de transporte em causa.

Ainda que a interpretação das actuais intenções da Comissão não seja inequívoca – designadamente no que respeita à tipologia das acções a financiar – acredita-se que os três tipos de apoios referidos acima caberão no conceito avançado pelo executivo comunitário.

Pensa-se que tais propostas são positivas mas insuficientes para as regiões ultraperiféricas atlânticas: para além de facilitar o tradicional acesso aos mercados de abastecimento e de exportação de bens e serviços, é importante nesta fase dar um salto qualitativo em termos de estratégia de desenvolvimento, o qual passa pela cooperação com as regiões vizinhas por forma a que o seu mercado “comum” ganhe dimensão e escala.

Para atingir tal desiderato é indispensável criar laços económicos mas também fluxos de informação e comunicação, tanto de ideias como de bens e de pessoas.

Os transportes assumem um papel fundamental neste contexto pelo que seria indispensável que os apoios financeiros comunitários a conceder através do programa específico de compensação dos sobrecustos incluam não só a tipologia de acções mencionada acima mas

igualmente que não os limite às ligações entre as regiões ultraperiféricas e o Continente. O mesmo tratamento deverá assim ser dado à promoção e apoio aos serviços de transporte entre Açores, Madeira e Canários, tanto para pessoas como para mercadorias, indo a primeira prioridade para o transporte aéreo e a segunda para o marítimo.

A ligação entre as regiões ultraperiféricas e as regiões e Estados vizinhos é também uma área a estudar visto que se reveste de grande importância para o desenvolvimento das respectivas economias. Trata-se no entanto de uma questão a ponderar com mais cuidado visto que os mercados vizinhos são muito limitados e a auto-sustentabilidade de serviços de transporte regulares está longe de estar assegurada. É por certo algo a equacionar, designadamente no quadro dos acordos ACP ou do novo instrumento da Grande Vizinhaça a financiar também pelo FEDER mas que não terá a mesma prioridade que o transporte inter-regional.

Parece, todavia, claro que a manutenção de serviços de transporte regulares entre os três arquipélagos não fica resolvido com apoios comunitários à criação e arranque durante os primeiros três anos de funcionamento. Provavelmente terão que ser considerados apoios financeiros, ainda que limitados, de uma duração mais longa mas, sobretudo, haverá que explorar mecanismos comuns às três ilhas – na área do abastecimento de matérias primas e produtos essenciais, do ambiente, das exportações de produtos agro-alimentares – que permitam criar fluxos entre elas e, assim, dar sustentabilidade ao serviço.

Também no que respeita ao turismo podem ser dados passos com repercussões na área dos transportes, designadamente no que respeita à criação de circuitos de cruzeiro conjuntos que envolvam as ilhas da Macaronésia.

## 5.6. Investigação e Desenvolvimento

Os programas quadro para a investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração são o instrumento essencial da União Europeia para fortalecer as capacidades de inovação do espaço europeu, condição primordial para o transformar, na sequência das orientações da Estratégia de Lisboa, na economia mais competitiva do Mundo num horizonte de uma década.

O Sexto Programa-Quadro (Decisão nº 1513/2002/CE, de 27.6.2002), a vigorar entre 2002 e 2006, integra-se plenamente neste contexto e visa contribuir para a realização de um espaço europeu da investigação e para a inovação, através da mobilização de recursos financeiros complementares aos nacionais já despendidos nesta matéria e da coordenação de esforços a nível europeu para criar massa crítica em certos domínios prioritários, para reforçar a excelência na investigação e para exercer um efeito catalizador sobre os esforços nacionais.

O valor acrescentado da intervenção comunitária implica portanto uma dimensão europeia dos projectos a apoiar. Tal significa que a regra geral é de que os projectos a apoiar devem ser promovidos e desenvolvidos por entidades de investigação de vários Estados-membros, constituídas em consórcio para esse efeito. O Programa segue, alíás, o princípio da subsidiaridade: as actividades que possam ser melhor realizadas a nível nacional ou regional, ou seja, fora de um contexto de cooperação transnacional, não são elegíveis ao 6º Programa-quadro.

São conhecidas as dificuldades que as regiões ultraperiféricas conhecem para atingirem níveis de excelência nos vários domínios de investigação que justifiquem o seu envolvimento em consórcios susceptíveis de se candidatarem ao Programa-quadro de IDTD. A relativa debilidade científica das suas universidades ou institutos de investigação, a dificuldade em atrair ou mesmo manter investigadores no seu território, a descentralidade em relação à produção e aos fluxos de conhecimento e os custos acrescidos que resultam para o projecto da sua participação inviabilizam, na prática, que estas regiões se insiram em redes de cooperação para a investigação, elemento fulcral para que possam contribuir plenamente

para o esforço pedido a todas as regiões europeias de transformar a Europa num espaço competitivo e de crescimento baseado no conhecimento.

A especificidade das regiões ultraperiféricas nesta matéria tem sido reconhecida pela Comissão Europeia, designadamente no quadro da decisão que aprovou o 5º Programa-quadro (Decisão nº 182/1999/EC, de 22.12.98), onde já se fazia referência à necessidade de encontrar mecanismos especiais que favorecessem o acesso destas regiões aos financiamentos comunitários. Mais tarde, na Comunicação da Comissão sobre a dimensão regional do Espaço Europeu de Investigação (COM(2001)549 final, de 3.10.2001) a Comissão volta a declarar, na sequência do relatório que sobre o assunto apresentou na Cimeira de Goteburgo, em 15 e 16 de Junho de 2001, que o reforço das estratégias de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação nestas regiões é uma prioridade, devendo contribuir para uma integração plena destas regiões no espaço de investigação da União. A Comissão compromete-se então a desenvolver estudos nesse sentido, a apoiar através dos Fundos Estruturais.

Complementarmente, o Sexto Programa-Quadro cria a possibilidade de nas regiões Objectivo nº 1 as autoridades nacionais suplementarem os apoios concedidos por este programa com Fundos Estruturais até aos montantes aceites pelo Regulamento (CE) nº 1260/1999, de 21.6.1999, e pela política de Concorrência em matéria de ajudas de Estado.

Na recente Comunicação da Comissão relativa às orientações para uma futura política da União Europeia de apoio à investigação (COM(2004)353 final, de 16.6.2004), o executivo comunitário reafirma a necessidade de manter a possibilidade de combinação dos Fundos Estruturais com os fundos para investigação, no âmbito das regiões do novo Objectivo Convergência, pelo que provavelmente tal disposição se manterá num próximo 7º Programa-quadro após 2006.

É manifesto que as actuais taxas máximas aceites pela Comissão (85%) para co-financiamento das despesas suportadas por instituições das regiões ultraperiféricas no contexto de projectos de investigação apoiados pelo 6º Programa-Quadro, a ser utilizadas, seriam suficientemente atractivas. Estas taxas têm aliás que ser comparadas com os 35% a 50% concedidos, conforme as áreas e instrumentos desse Programa, aos restantes parceiros do mesmo projecto, residentes em regiões fora do Objectivo nº 1.

Esta disposição foi no entanto prevista para a totalidade das regiões do actual Objectivo nº 1, as quais apresentam situações geográficas e económicas muito distintas das das regiões ultraperiféricas. A especificidade reconhecida destas últimas não teve até agora nenhuma tradução prática em medidas específicas que favoreçam o acesso ao Programa-Quadro.

Será porventura por isso que, apesar destas orientações e das medidas tomadas, o panorama da integração das regiões ultraperiféricas nas redes de investigação europeias é mínima, o que significa que é urgente tomar medidas complementares por forma a evitar a actual marginalização de que são alvo.

Neste contexto, a análise dos diversos factores que têm obstaculizado o acesso a projectos europeus de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração aconselham a que:

- em primeiro lugar, se mantenha, para além de 2006, a capacidade das regiões ultraperiféricas complementarem as taxas de apoio a projectos financiados pelos programas-quadro até às percentagens actualmente aceites, ou seja, até 85%. Trata-se de uma disposição que é necessária, ainda que não suficiente para o fim em vista, e que não deverá ser anulada se porventura alguma das regiões em causa deixar de pertencer ao novo Objectivo Convergência;
- em segundo lugar, que os montantes necessários para incrementar os apoios concedidos pelo programa-quadro sejam suportados pelo novo programa específico do FEDER dirigido às regiões ultraperiféricas e não pelos programas de desenvolvimento regional dessas regiões;
- por último, que as instituições de investigação europeias passem a ter um estímulo no sentido de envolver parceiros das regiões ultraperiféricas em projectos comuns a apoiar pelo programa-quadro; sugere-se que seja criada uma majoração de 10% a beneficiar tais instituições, a qual deveria ser financiada pelo próprio orçamento do Programa-Quadro.

Trata-se de três medidas com alcance financeiro limitado e que poderão alterar de forma significativa o quadro de acesso das regiões ultraperiféricas aos centros de excelência da investigação europeia, contribuindo através do programa-quadro para a criação de laços duradouros com essas instituições e viabilizando processos de sub-contratação em áreas

em que estas regiões se podem especializar. Para além, as propostas apresentadas parecem plenamente justificadas.

Na realidade:

- não é aceitável que a actual possibilidade de reforço da comparticipação comunitária do programa-quadro possa desaparecer antes mesmo de ter sido utilizada, apenas porque uma região muda de objectivo, mantendo todavia os mesmos handicaps naturais;
- a articulação entre projectos avulso de investigação de dimensão europeia e um quadro de programação plurianual de investimentos de natureza regional não é fácil, ao mesmo tempo que é razoável assimilar o reforço de contrapartida nesses projectos a sobrecustos decorrentes da ultraperifericidade;
- a majoração de 10% para os parceiros continentais é o complemento natural do reforço de comparticipação bastante mais generoso aprovado para as regiões ultraperiféricas e o factor que lhe dará efectiva eficácia.

## 5.7. Internacionalização

Num Mundo com uma economia cada vez mais globalizada é indispensável assegurar para as Regiões Atlânticas uma presença mais directa e activa nos mercados europeu e mundial e um reforço da sua posição concorrencial, ou seja, uma aceleração das iniciativas de internacionalização deste espaço insular. Este processo deve naturalmente inserir-se no quadro mais geral de incremento dos esforços de comercialização e distribuição, apoiado no recurso a modelos organizacionais mais avançados e serviços mais intensivos nas áreas do design, engenharia, gestão, estudos de mercado e logística e distribuição, indutores de níveis de flexibilidade e produtividade e de uma maior capacidade de conhecer e satisfazer mais rapidamente as necessidades de clientes cada vez mais diversificados, sofisticados e exigentes.

Simultaneamente há que criar condições para atrair capitais externos, melhorando os respectivos factores de localização de forma a pelo menos compensar os factores naturais negativos. O controlo das cadeias de valor, de forma a gerar mais valor acrescentado regional, é igualmente outro objectivo maior do processo de desenvolvimento futuro. Trata-se de orientações que deverão estar naturalmente presentes em todos os sectores da economia e, em particular, no turismo, o qual tem um peso determinante na economia deste conjunto de três arquipélagos e permanecerá, sem dúvida, um motor do desenvolvimento futuro.

O posicionamento destas regiões na economia global e as relações que souberem estabelecer com o resto do Mundo, designadamente tirando partido da sua posição geográfica privilegiada enquanto plataforma de intermediação entre a Europa, África e América Central e do Sul, assumem papel decisivo no modelo económico mais ou menos inovador que abraçarão e nos níveis de competitividade que poderão atingir. A criação de novas centralidades para este espaço insular conjunto deve, pois, consistir um objectivo fulcral das políticas de desenvolvimento e, em particular, de cooperação.

Naturalmente que cada Região e cada agente económico regional poderá – e deverá – encontrar as suas próprias vias para enfrentar os desafios que a nova realidade em permanente mutação coloca, até porque cada unidade empresarial tem dificuldades e potencialidades próprias e terá de ultrapassar os problemas e criar novas oportunidades com as armas que possui.

O objecto deste Estudo não é todavia estudar soluções individuais ou mesmo para cada região isoladamente; ele situa-se no quadro da cooperação inter-regional tentando fazer leituras integradas e tirar conclusões para o conjunto das três regiões ultraperiféricas atlânticas.

Nestes termos, as propostas que nesta matéria são apresentadas visam sobretudo criar um espaço de cooperação na estratégia de internacionalização das três regiões atlânticas.

Dois tópicos são tratados de seguida, para os quais se acredita poderem ser mobilizados apoios financeiros que favoreçam actuações comuns:

- as acções de cooperação com os países e regiões vizinhos;
- o investimento intra e extra-regional resultante de parcerias de agentes económicos das regiões insulares atlânticas.

### **5.7.1. Relações com Estados e Regiões Vizinhas**

O primeiro destino natural da internacionalização económica serão os Estados e regiões que estão mais próximos das regiões insulares atlânticas, da mesma forma que o primeiro passo que habitualmente tem sido dado pelos empresários na sua expansão para fora dos arquipélagos é em direcção aos dois países da Península Ibérica, com os quais têm laços culturais e fluxos comerciais muito antigos e permanentes. Uma segunda direcção prioritária serão porventura os “países da diáspora”, ou seja, aqueles em que existem comunidades significativas de emigrantes originárias destas três regiões.



Esta realidade é aliás reconhecida pela Comissão Europeia que, na sua Comunicação ao Conselho sobre a Parceria Reforçada para as Regiões Ultraperiféricas (COM(2004)343 final), propõe uma acção “Grande Vizinhança” tendente a facilitar a cooperação com os países vizinhos e que será integrada no novo objectivo Cooperação Territorial Europeia dos Fundos Estruturais.

De acordo com aquele documento, “o objectivo prosseguido consiste em alargar o espaço natural de influência socio-económico e cultural das regiões ultraperiféricas (...), ao reduzir as barreiras que limitam as possibilidades de intercâmbios com o meio geográfico dessas regiões, muito afastadas do Continente europeu mas muito próximas dos mercados geográficos das Caraíbas, da América e de África, e nomeadamente dos países ACP” (África, Caraíbas e Pacífico que assinaram o Acordo de Parceria de Cotonu).

A Comissão avança igualmente algumas ideias inovadoras no quadro desta Acção:

- em primeiro lugar, o facto de uma parte dos montantes afectados à cooperação transfronteiriça nas regiões ultraperiféricas possa ser dirigida para projectos nos países terceiros vizinhos (nomeadamente os ACP e da bacia mediterrânica); trata-se de uma derrogação às regras dos Fundos Estruturais que a Comissão considera justificada a título do nº 2 do artigo 299º do Tratado;
- em segundo lugar, a ideia de os programas de cooperação serem coordenados a nível da programação e da execução com os programas indicativos regionais elaborados pelos países beneficiários do Fundo Europeu de Desenvolvimento no quadro do Acordo ACP;
- em terceiro lugar, o conteúdo prioritário dessa cooperação: facilitar as trocas associadas aos transportes, aos serviços e às tecnologias de informação e comunicação; facilitar o intercâmbio de pessoas, designadamente tendo em conta a problemática da imigração clandestina; integração económica e comercial regional;
- em quarto lugar, a possibilidade de o FEDER financiar apoios ao arranque de serviços de transporte entre as regiões ultraperiféricas e os países terceiros vizinhos.

A Comunicação parece dar resposta positiva a algumas áreas fundamentais da cooperação com os países vizinhos e à promoção da internacionalização das economias ultraperiféricas via uma maior integração no seu espaço económico envolvente.

Com base em tais propostas seria, pois, possível montar um programa de cooperação conjunto entre as três regiões ultraperiféricas europeias, o restante arquipélago da Macaronésia (a República de Cabo Verde, subscritora do Acordo de Cotonu) e os países africanos vizinhos: Marrocos, integrado na cooperação com a bacia mediterrânica, e outros países sub-saarianos como a Mauritânia e o Senegal, que também constituem países ACP.

Contudo, os laços económicos e culturais tradicionais que existem com vários países do sul de África e da América Latina (Caraíbas e América do Sul), onde residem colónias significativas de emigrantes destas regiões insulares aconselhariam mesmo um alargamento geográfico deste programa de cooperação e integração económica, reforçando a internacionalização deste espaço insular.

Assim, seria interessante, caso isso tenha aceitação por parte da Comissão Europeia, entabular contactos com as restantes regiões ultraperiféricas no sentido de preparar um programa conjunto mais ambicioso e envolvendo a totalidade das regiões ultraperiféricas (incluindo os territórios insulares franceses) e os respectivos Estados vizinhos. Tal hipótese permitiria manter naturalmente o princípio da vizinhança como pedra basilar do programa mas reforçar a sua ambição como instrumento privilegiado da internacionalização das economias ultraperiféricas da União Europeia.

A questão da coordenação da programação entre o programa de cooperação e os apoios comunitários aos países terceiros envolvidos – actualmente beneficiários do MEDA e do Acordo ACP – é um elemento extremamente positivo da proposta da Comissão, visto que permite articular acções de cooperação entre economias e os respectivos planos de desenvolvimento.

Essa articulação poderia ter várias dimensões ou níveis de coordenação:

- articular as acções de cooperação transfronteiriça na sua vertente externa com os programas indicativos regionais dos países terceiros envolvidos;

- integrar num único programa todas as acções de cooperação transfronteiriça (internas e externas à União) e articulá-las com os programas indicativos regionais dos países terceiros envolvidos;
- articular as estratégias e planos de desenvolvimento das regiões insulares ultraperiféricas com os dos países terceiros envolvidos, designadamente no que respeita à selecção de alguns projectos e medidas estruturantes que favoreçam a sustentabilidade da cooperação futura.

Neste contexto poderia mesmo pensar-se na preparação conjunta com os países terceiros envolvidos de programas integrados territoriais de âmbito regional (ou seja, podendo abranger apenas alguma ou algumas regiões desses países) financiados pelo FEDER e por outros instrumentos financeiros de cooperação externa (como o FED), os quais associariam as vertentes cooperação e desenvolvimento e assumiriam na sua génese os princípios da parceria e programação comunitários.

A Comunicação da Comissão que propõe uma parceria reforçada para as regiões ultraperiféricas data de Maio de 2004, sendo o documento complementar SEC(2004)1030, que desenvolve e justifica essas propostas, datado de Agosto de 2004.

Entre estes dois documentos a Comissão Europeia apresentou ao Conselho o pacote de propostas de regulamentos dos Fundos Estruturais, em 14 de Julho de 2004, os quais deverão reger a implementação da política de Coesão Económica e Social entre 2007 e 2013.

Por outro lado, em 29 de Setembro de 2004 a Comissão Europeia transmitiu ao Conselho o COM(2004)628 final, relativo a uma proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições gerais relativas à criação do Instrumento Europeu de Vizinhaça e Parceria.

Seria, pois, de esperar que as orientações e propostas formuladas na Comunicação sobre as Regiões Ultraperiféricas aparecessem, na parte que lhes diz respeito, vertidas nesses regulamentos.

Ora, na realidade, verifica-se que nenhum destes regulamentos – tanto no quadro da CES como da política de cooperação externa – se ocupa da problemática da acção da Grande Vizinhança mencionada anteriormente pela Comissão.

Na verdade, a proposta de Regulamento Geral dos Fundos Estruturais, no seu artigo 7º, relativo à Cooperação Territorial Europeia, e especificamente no seu nº 1 que estabelece o âmbito geográfico da cooperação transfronteiriça, não faz qualquer menção às regiões ultraperiféricas; para além disso, no que respeita às fronteiras marítimas externas, fixa um máximo de 150 km de distância entre regiões para terem carácter transfronteiriço e por conseguinte poderem beneficiar dos apoios à cooperação.

À partida tal disposição poderá limitar o acesso a esta vertente do objectivo Cooperação Territorial Europeia às Canárias e apenas no que respeita à cooperação com Marrocos. Tanto as outras regiões ultraperiféricas como os restantes países mencionados na Comunicação da Parceria Reforçada (designadamente ACP) parecem à partida excluídos.

Neste contexto é aliás, relevante lembrar que até agora as regiões ultraperiféricas têm sido excluídas da cooperação transfronteiriça com terceiros países e que a manutenção de tal situação não se afigura sustentável.

Complementarmente, o artigo 18º da mesma proposta de Regulamento, que faz uma repartição percentual das verbas a afectar ao Objectivo de Cooperação Territorial Europeia, indica que 12,12% desses recursos serão afectos à componente de cooperação transfronteiriça do Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria e do Instrumento de Pré-Adesão (este último destinado aos países da Europa Oriental que solicitarem a adesão à União Europeia).

As restantes verbas seriam afectas à cooperação transfronteiriça intra-UE, à cooperação transnacional (onde também não se faz qualquer referência às regiões ultraperiféricas) e às redes de cooperação e troca de experiências.

Ligando esta disposição com o previsto na Comunicação sobre as Regiões Ultraperiféricas, parece claro que apenas o novo Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria poderá responder às propostas da Comissão apresentadas em Maio em favor das regiões ultraperiféricas.

No entanto esta proposta de Regulamento contempla apenas os países do Leste Europeu não candidatos à adesão e da Bacia do Mediterrâneo, excluindo por conseguinte todos os demais potenciais parceiros da cooperação com regiões ultraperiféricas.

Em conclusão, parece claro da leitura das actuais propostas de regulamentos o seguinte:

- a componente cooperação transfronteiriça do objectivo Cooperação Territorial Europeia apenas financia um instrumento de vizinhança – o Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria - o qual não contempla as regiões ultraperiféricas;
- esta situação é contrária ao proposto pela Comissão no COM(2004)343 que previa expressamente um apoio do FEDER no quadro da cooperação transfronteiriça para a cooperação das regiões ultraperiféricas com países vizinhos, incluindo ACP;
- não existe, portanto, actualmente qualquer legislação proposta que fundamente o financiamento da chamada acção Grande Vizinhança em favor das Regiões Ultraperiféricas, nem se entende como é que ela poderá vir a ser financiada se não for devidamente enquadrada nas actuais discussões sobre as Perspectivas Financeiras 2007-13;
- apenas no quadro da componente cooperação transnacional do objectivo Cooperação Territorial Europeia será ainda possível acomodar as expectativas das regiões ultraperiféricas visto que ali se fala de regiões marítimas. Contudo, embora a lista de regiões e países beneficiários não sejam conhecidos, nem os critérios que lhes estarão subjacentes, há indicações públicas da Comissão de que pretenderá aqui também manter o limite máximo de 150 km para caracterizar a vizinhança;
- mesmo que ainda seja possível incluir as regiões ultraperiféricas no objectivo Cooperação Territorial Europeia, vertente cooperação transnacional, é manifesto que a solução será bem mais modesta do que o proposto em Maio de 2004.

Na sequência desta análise e respectivas conclusões, parece da maior importância assegurar junto da Comissão Europeia os instrumentos que permitam dar eficácia às suas próprias propostas em favor das regiões ultraperiféricas sob pena da vertente internacionalização destas regiões ser gravemente penalizada.

É indispensável obter esclarecimentos da Comissão Europeia sobre como será realizada a acção Grande Vizinhança, com que instrumentos, regras, conteúdos e recursos financeiros. A leitura dos documentos legais em discussão no Conselho não resulta de modo nenhum numa solução aceitável e capaz de responder às expectativas criadas pela “Parceria Reforçada” nem às necessidades de desenvolvimento dos arquipélagos atlânticos.

### **5.7.2. Investimento em Cooperação**

A cooperação e integração regionais é incontestavelmente uma via de excelência para o desenvolvimento das regiões ultraperiféricas e, em particular, das regiões insulares atlânticas. Nesse sentido, foi dado especial relevo nas secções anteriores deste Estudo, por exemplo, à necessidade de as três regiões serem dotadas de um quadro de referência comum para o seu desenvolvimento (em matéria de Coesão Económica e Social, de Concorrência e de Investigação e Desenvolvimento, no contexto europeu), de serem incentivados os serviços de transporte inter-ilhas e de se facilitarem as trocas comerciais e de experiências entre empresários.

O processo de integração regional deverá, no entanto, ancorar-se em bases mais sólidas e profundas, pelo que o investimento conjunto de empresários tanto no espaço insular como em áreas vizinhas ou de relacionamento económico tradicional (designadamente em virtude de fluxos migratórios, actuais ou passados, fortes) deve ser estimulado.

É neste quadro que a equipa do Estudo entendeu propor um instrumento legal concreto para promover a cooperação entre empresários dos Açores, Madeira e Canárias em matéria de investimentos. O objectivo é apoiar as acções preparatórias de investimentos a realizar conjuntamente por empresários de pelo menos duas das três regiões insulares nos espaços territoriais acima referidos.

É sabido que o processo de decisão relativo a um investimento no estrangeiro ou em regiões mal conhecidas é longo e exige despesas significativas tanto em matéria de estudos de viabilidade e de mercado como de deslocações para melhor perceber a nova realidade

económica e social em que o investimento será realizado. Naturalmente que se a isso se juntarem os efeitos de um investimento em parceria, com parceiros residentes em regiões insulares diferentes, os custos crescem de forma significativa.

Por outro lado, a existência de um instrumento jurídico e financeiro de incentivo a tais operações chama só por si a atenção dos empresários para novas oportunidades de cooperação com as restantes regiões ultraperiféricas, o que constitui sem dúvida um efeito positivo.

Propõe-se assim a criação de um regime de incentivos a financiar pelo FEDER, através do novo objectivo “Cooperação Territorial” dos Fundos Estruturais, e pelos orçamentos regionais e que apoiaria toda a montagem de operações de investimento em cooperação, a realizar por actores regionais nas áreas geográficas consideradas elegíveis para o efeito.

Os apoios à realização de estudos, deslocações, projectos e assistência técnica poderiam atingir taxas de 65% das despesas elegíveis e destinam-se sobretudo a empresários; no entanto, o envolvimento das associações empresariais na fase de prospecção e de identificação de negócios pode ser importante pelo que o seu acesso ao sistema para tipologias específicas de acções foi também contemplado.

Essa proposta de sistema de incentivos é anexada ao presente Relatório e foi atempadamente distribuído pelas associações empresariais envolvidas no projecto Glocalnetworks por forma a obter os respectivos contributos e observações.

Está pois em condições de ser apresentado aos governos das três regiões atlânticas insulares, sendo de salientar que contribuirá também para promover o reforço das relações económicas com as restantes Regiões Ultraperiféricas bem como com as regiões e Estados que lhes são vizinhos.

## Bibliografia

3º Relatório Sobre a Coesão Económica e Social, Comissão Europeia

*Anuario Estadístico de Canarias 2003*, Instituto Canário de Estadística, 2004

Anuário Estatístico da Região da Madeira 2003, Serviço Regional de Estatística da Madeira, 2004

Anuário Estatístico da Região dos Açores 2003, Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2004

Boletins 13/2005 e 34/2004, Eurostat

Diagnóstico de Potencialidades de Internacionalização das Empresas Industriais Regionais – Madeira, ACIF-CCIM, 2000

*Environmental Performance Reviews, Portugal (2001)*, OECD

*Environmental Performance Reviews, Spain (2004)*, OECD

*Estatísticas das Empresas 2002*, Instituto Nacional de Estatística, 2004

*Estudio del Impacto de las TIC en las regiones ultraperiféricas de la Unión Europea, Informe regional Islas Canarias*, elaborado por Louis Lengrand & Associés, SEMA e INESC Porto, 2001

Estudo sobre o Impacto das TIC nas Regiões Ultraperiféricas da Europa, Relatório regional Açores, elaborado por Louis Lengrand & Associés, SEMA e INESC Porto, 2001

Estudo sobre o Impacto das TIC nas Regiões Ultraperiféricas da Europa, Relatório regional Madeira, elaborado por Louis Lengrand & Associés, SEMA e INESC Porto, 2001

*High Tech SMEs in Europe, Report No. 6, Observatory of European SMEs*, 2002



INEBASE, Instituto Nacional de Estadística, Espanha

*Key Data on Health 2002*, Eurostat

Os Custos de Ultraperiferia da Economia Canária: resumo executivo, Centro de Estudos Económicos, Fundação Tomillo, 2002

*Regional Statistics, Structural Business Statistics* - EUROSTAT

*SME Survey, Observatory of European SMEs*, 2002

*SMEs in Europe, including a first glance at EU Candidate Countries, Report No. 2*, Observatory of European SMEs, 2002

*The Costs of Peripherality, European Parliament, Directorate General for Research, Regional Policy Series (REGI 111 EN)*, 2001

Decisão do Conselho de 20 de Dezembro de 2000, relativa a um programa plurianual para a empresa e o espírito empresarial, em especial para as pequenas e médias empresas (PME) (2001-2005) (2000/819/CE)

COM(2001) 98 final - Relatório da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões - Construir uma Europa empresarial - As actividades da União Europeia a favor das pequenas e médias empresas (PME)

COM(2001) 136 final - Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões - Auxiliar as PME a entrar na era digital

COM(2002) 262 final - Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu - Produtividade: a chave para a competitividade das economias e das empresas europeias

COM(2003) 21 final/2 - Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a Implementação da Carta Europeia das Pequenas Empresas

COM(2003) 26 final - Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu – Pensar em termos de pequenas empresas numa Europa em alargamento

COM(2003) 27 final - Livro Verde - Espírito Empresarial na Europa

SEC (2003) 58 Criar uma Europa Empresarial: As actividades da União Europeia pelas Pequenas e Médias Empresas (PME)

COM(2004) 107 final - Comunicação da Comissão – Terceiro Relatório Sobre a Coesão Económica e Social

COM(2004) 343 final - Comunicação da Comissão - Uma parceria reforçada para as regiões ultraperiféricas

SEC(2004) 1030 – Documento de Trabalho da Comissão – Anexo ao Comunicado da Comissão sobre uma parceria reforçada para as regiões ultraperiféricas: apreciação e perspectivas (COM(2004) 343)

COM(2004)101 – Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu - Construindo o nosso futuro comum – desafios políticos e recursos orçamentais da Europa alargada 2007-13

Proposta de Regulamento do Conselho estabelecendo disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão – COM(2004)492 final;

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – COM(2004)495 final;

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre o Fundo Social Europeu – COM (2004)493 final;

Proposta de Regulamento do Conselho sobre o Fundo de Coesão – COM (2004)494 final;

Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o agrupamento europeu de cooperação transfronteiriça – COM (2004)496 final.

## **ANEXO**

**PROPOSTA DE REGIME DE INCENTIVOS**

**AO INVESTIMENTO EMPRESARIAL**

**EM**

**COOPERAÇÃO**

## **REGIME DE INCENTIVOS AO REFORÇO DA COOPERAÇÃO INTER-ILHAS ATLÂNTICAS NA ÁREA DO INVESTIMENTO EMPRESARIAL**

### **Artigo 1º - Objectivos**

O presente regime de incentivos visa reforçar a cooperação empresarial entre as regiões insulares ultraperiféricas do Atlântico através do apoio a iniciativas conjuntas de investimento que permitam a internacionalização das suas actividades e a criação entre si de laços económicos sustentados.

### **Artigo 2º - Âmbito**

O regime de incentivos destina-se a empresas, grupos de empresas ou associações empresariais de qualquer ramo de actividade e dimensão que pretendam explorar novas oportunidades de investimento conjunto nas ilhas da Macaronésia, nas outras ilhas ultraperiféricas da União Europeia ou no espaço económico exterior que com elas se relaciona.

### **Artigo 3º - Tipos de acções**

1. São susceptíveis de ser apoiadas pelo presente regime de incentivos as seguintes acções preparatórias de investimentos em cooperação:

- a) Estudos de inventariação de potencialidades de investimento em cooperação entre as empresas das três regiões ultraperiféricas;
- b) Missões empresariais;
- c) Estudos de mercado e de risco não económico orientados para oportunidades específicas de investimento;

- d) Estudos de viabilidade técnica, económica e financeira de projectos de investimento;
- e) Projectos e peças desenhadas de engenharia e arquitectura relativos a novos investimentos;
- f) Assistência técnica especializada que venha a ser necessária para a montagem do projecto, decisão de investimento e preparação de eventuais pedidos de financiamento;

2. As acções referidas no número anterior deverão respeitar à criação ou à aquisição de unidades produtivas em cooperação, devendo neste último caso envolver simultaneamente expansão, modernização ou reconversão das unidades existentes.

3. Excluem-se deste regime as acções preparatórias relativas à aquisição de unidades produtivas já existentes e detidas por empresários de uma qualquer das três regiões.

#### **Artigo 4º - Área geográfica abrangida**

O presente regime obedece às seguintes restrições geográficas:

- a) apenas entidades localizadas nas regiões dos Açores, Madeira e Canárias se podem candidatar aos apoios previstos;
- b) os investimentos potenciais objecto do presente regime deverão localizar-se:
  - nas regiões ultraperiféricas, identificadas no artigo nº 299 do Tratado da União Europeia;
  - nos territórios vizinhos destas regiões em África, Caraíbas e continente sul-americano;
  - nos países e territórios tradicionais de emigração das regiões dos Açores, Madeira e Canárias, nas Caraíbas e no continente sul-americano.

### **Artigo 5º - Condições de acesso dos promotores**

1. As entidades promotoras de acções apoiáveis podem assumir uma das seguintes formas:

- a) para a realização das acções referidas nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 3º:
  - associação empresarial sediada nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou na Comunidade Autónoma de Canárias;
- b) para a realização das acções referidas nas alíneas b) a g) do nº 1 do artigo 3º:
  - empresa ou entidade constituída por agentes económicos de pelo menos duas das três regiões insulares atlânticas;
  - associação ou agrupamento de empresas de pelo menos duas das três regiões insulares atlânticas;

2. As entidades referidas no número anterior devem observar os seguintes requisitos:

- a) Estarem legalmente constituídas ao abrigo da legislação aplicável;
- b) Demonstrarem que têm capacidade técnica e de gestão adequada à dimensão e complexidade do projecto de investimento a desenvolver;
- c) No caso de empresas já existentes, demonstrarem uma situação económica e financeira equilibrada;
- d) Fazerem prova, à data da celebração do contrato de concessão dos apoios, de que têm regularizada a sua situação contributiva perante o Estado e a segurança social;
- e) Comprometerem-se a manter uma contabilidade adequada às análises requeridas para apreciação e acompanhamento do projecto;
- f) Caso as acções previstas nas alíneas c) a f) do nº 1 do artigo 3º venham a apresentar resultados favoráveis, comprometerem-se a iniciar o investimento no prazo máximo de 18 meses após a conclusão das acções apoiadas.

3. No caso de associações ou agrupamentos de empresas sem forma jurídica os requisitos referidos no número anterior devem ser verificados por cada uma das entidades que os constituem.

4. As entidades mencionadas na alínea a) do número 1 apenas devem cumprir os requisitos previstos nas alíneas a), d) e e) do número 2.

### **Artigo 6º - Condições de elegibilidade**

As acções candidatas ao presente regime devem satisfazer as seguintes condições:

- a) A sua realização não se ter iniciado antes da apresentação da candidatura,
- b) A sua realização não ultrapassar o prazo máximo de 18 meses a contar da data da decisão de apoio;
- c) Serem financiados em, pelo menos, 25% por capitais próprios.

### **Artigo 7º - Natureza e valor dos incentivos**

1. Os incentivos a conceder no âmbito do presente regime de incentivos assumem a forma de subsídio a fundo perdido e correspondem a uma percentagem das despesas apoiáveis da acção.

2. A percentagem a que se refere o número anterior é definida em função dos efeitos previsíveis das acções, directos e induzidos, na dinamização da actividade produtiva das regiões, no reforço da cooperação empresarial inter-ilhas, na internacionalização das economias regionais e na obtenção de novas centralidades para as regiões ultraperiféricas.

3. Os apoios a conceder por este regime variam entre os 35% e os 65% das despesas apoiáveis, com um máximo absoluto de 500 mil euros por candidatura.

### **Artigo 8º - Despesas apoiáveis**

1. As despesas apoiáveis para efeitos do cálculo do incentivo são as que forem consideradas elegíveis pela autoridade de gestão do regime de incentivos tendo em conta princípios de razoabilidade e de boa utilização dos recursos públicos, bem como a coerência e indispensabilidade das mesmas face aos objectivos da acção.

2. As despesas apoiáveis são as que resultam de aquisições de serviços a terceiros e podem compreender:

- a) deslocações e estadias;
- b) honorários;
- c) realização de estudos;
- d) despesas de gestão da acção candidata quando a sua dimensão e complexidade o justifique;
- e) outras despesas directamente relacionadas e imprescindíveis à realização da acção.

3. O promotor deverá, para cada aquisição de serviços a contratar de montante superior a 10.000 euros, consultar previamente pelo menos três prestadores de serviços.

### **Artigo 9º - Sistema de concurso**

1. O acesso ao presente regime de incentivos é feito em duas fases anuais: a primeira que termina em 28 de Fevereiro e a segunda em 30 de Junho.

2. Cada fase de candidatura terá um orçamento próprio. As acções elegíveis são hierarquizados de acordo com a taxa de incentivo que lhes for atribuída, sendo seleccionadas as acções com taxa mais alta até ao limite do orçamento disponível.

3. Caso o montante disponível não seja totalmente despendido, o saldo transita para a fase seguinte. No caso de parte das acções elegíveis não serem seleccionadas em determinada



fase por razões orçamentais, estes transitam automaticamente para a fase seguinte, mas apenas por uma vez.

### **Artigo 10º - Apresentação e instrução das candidaturas**

1. As acções candidatas a financiamento através do presente regime são apresentados nas entidades dos Açores, Madeira e Canárias que, para o efeito, celebrem acordos de delegação com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Cooperação Transinsular.

2. Os processos de candidatura são constituídos pelos seguintes elementos:

- a) formulário de candidatura devidamente preenchido;
- b) memória descritiva da acção, seus objectivos e características e sua contribuição para os objectivos do Programa Operacional e do regime de incentivos;
- c) documentos que comprovem ou permitam comprovar as condições de acesso do promotor e as condições de elegibilidade da acção;
- d) descrição das diversas componentes ou acções e respectivas facturas pró-forma.

3. As entidades delegadas da Autoridade de Gestão em cada região:

- a) verificam as condições de acesso do promotor e da acção;
- b) solicitam eventuais informações complementares ao promotor, para o que este disporá de um prazo máximo de resposta de 20 dias úteis, findo o qual será considerada desistência da candidatura;
- c) dão parecer sobre o interesse da acção, à luz do disposto no artigo 7º;
- d) remetem à Autoridade de Gestão do Programa Operacional os processos de candidatura com o respectivo parecer sobre o cumprimento das condições de acesso, no prazo máximo de 15 dias após a recepção das candidaturas, prazo a que acresce o período de prestação de informações adicionais pelo promotor.

### **Artigo 11º - Selecção e decisão**

1. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional:

- a) avalia o interesse da acção à luz do disposto no artigo 7º;
- b) calcula o montante de incentivos a conceder a cada acção;
- c) selecciona as acções a apoiar e define os respectivos montantes de incentivo;
- d) elabora a lista das acções não elegíveis e respectiva fundamentação legal.

2. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional terá um prazo máximo de 60 dias úteis para a instrução das candidaturas após o encerramento de cada período de candidatura.

### **Artigo 12º - Contrato de concessão de incentivos**

1. Os contratos de concessão de incentivos são formalizados entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional, ou a entidade em que esta delegar, e os promotores das acções aprovadas.

2. A decisão de concessão dos apoios caduca caso os contratos não se celebrem, por razões imputáveis aos promotores, no prazo de 60 dias a contar da notificação da Autoridade de Gestão ao promotor.

3. O contrato pode ser objecto de renegociação, por motivos devidamente justificados, após autorização da entidade competente para a decisão do incentivo, nos seguintes casos:

- a) Alteração substancial das condições de mercado, incluindo as financeiras, que justifiquem uma interrupção do investimento ou uma alteração do calendário da sua realização;
- b) Alteração da acção aprovada que implique modificação do montante dos apoios concedidos;

- c) Alteração imprevisível dos pressupostos contratuais.

### **Artigo 13º - Cessão da Posição Contratual**

A cessão da posição contratual por parte do promotor só pode ter lugar por motivos devidamente justificados e após autorização da Autoridade de Gestão do Programa Operacional.

### **Artigo 14º - Rescisão do Contrato**

1. Os contratos podem ser rescindidos pela Autoridade de Gestão, ou por entidade em quem esta delegar, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento dos objectivos e obrigações legais contratuais e dos prazos estabelecidos no contrato por facto imputável ao promotor;
- b) não cumprimento atempado, por facto imputável ao promotor, das respectivas obrigações legais e fiscais;
- c) prestação de informações falsas sobre a situação da entidade promotora ou viciação de dados fornecidos nas fases de candidatura e acompanhamento das acções;
- d) recusa de prestação de informações sobre a situação da entidade promotora ou da acção às entidades com competência de controlo.

2. A rescisão do contrato implica a caducidade dos incentivos concedidos, sendo o promotor obrigado a repor as importâncias recebidas, acrescidas de juros calculados à taxa indicada no contrato de concessão de incentivos, no prazo de 60 dias a contar da notificação.

3. Quando a rescisão se verificar pelos motivos referidos nas alíneas c) e d) do número 1, o promotor não pode apresentar candidaturas a quaisquer apoios, pelo período de cinco anos.

### **Artigo 15º - Pagamento dos incentivos**

1. O pagamento dos incentivos é efectuado pela Autoridade de Gestão, mediante apresentação dos documentos justificativos das despesas, à medida que estas se forem efectuando.
2. Os promotores das acções aprovadas devem enviar os pedidos de pagamento à Autoridade de Gestão ou à entidade em quem esta venha a delegar, apresentando para o efeito os originais dos recibos justificativos das despesas de investimento elegíveis, devidamente classificadas em função das componentes da acção.
3. Pode ser concedido um adiantamento inicial até ao valor de 30% do incentivo mediante a apresentação, por parte do promotor, de garantia bancária emitida por instituição bancária de primeira ordem, no valor correspondente ao adiantamento, bem como de prova de que se iniciou a acção.

### **Artigo 16º - Contabilização dos incentivos**

Os incentivos atribuídos devem ser contabilizados de acordo com as regras contabilísticas em vigor na região onde for recebido.

### **Artigo 17º - Acompanhamento e fiscalização**

1. As entidades que venham a beneficiar dos incentivos previstos no presente regime ficam sujeitas à verificação documental, contabilística e física da sua utilização.
2. O acompanhamento e o controlo da utilização dos incentivos é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional que, para o efeito, poderá delegar noutras entidades ou recorrer a prestações de serviços externos.

3. As competências referidas no número anterior são exercidas sem prejuízo das que estão atribuídas a outras entidades de fiscalização, no âmbito do controlo dos fundos comunitários.

#### **Artigo 18º - Acumulação de incentivos**

Qualquer empresa que isolada ou integrada em associação ou agrupamento inter-regional de empresas tenha obtido apoios do presente regime está impossibilitada de se candidatar a novos apoios antes do final do segundo ano após a aprovação do subsídio.

#### **Artigo 19º - Cobertura orçamental**

1. Os encargos decorrentes das aplicações deste regime são suportados em 85% pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e em 15% pelos orçamentos das regiões e comunidade autónomas.

2. Os encargos assumidos pelas regiões e comunidade autónomas são inscritos anualmente nos orçamentos regionais na proporção do seu PIB relativo.

#### **Artigo 20º - Entrada em vigor**

O presente regime de incentivos entra em vigor em 1 de Janeiro de 2007.